



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CURITIBA, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165, na cidade de Curitiba - PR realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2025

HORÁRIO: 10:00 hrs

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 154358

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME: Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviço contínuo de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 A formação de grupo único para a licitação encontra justificativa no Estudo Técnico Preliminar, conforme Apêndice do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.6.1 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.6.2 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.6.3 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.6.4 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.6.5 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **valor total bianual de cada item e valor total bianual do grupo;**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, tarifas, insumos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15 Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.16 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário bianual do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1%**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Ao final da fase de lances, será aplicado, se for o caso, o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.21.2 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.21.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.22.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.22.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.25.2 empresas brasileiras;
- 6.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.26 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO PR000074/2025. Data de registro no MTE: 20/01/2025, Processo: 13068.200287/2025-08.

7.7.A Os acordos, dissídios ou convenções coletivas, indicados no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes, salários e condições fixados pela Administração no Termo de Referência.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14 Em se tratando de serviços com fornecimento de **mão de obra em regime de dedicação exclusiva** cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **Carta de Solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)

e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.19.1 Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.19.2 Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.19.3 Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.19.4 Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a **mais de uma base sindical da categoria profissional**, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.21 O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.22 O pregoeiro concederá o prazo de **no mínimo duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da **Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.23 O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.24 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema no Compras.gov.br.

8.5 Os **documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar **vistoria prévia** terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme informado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de no mínimo 2 horas, para:

8.14.1 Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 **[cinco]** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 **[cinco]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 **[cinco]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 **[cinco]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.9 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.10 Na contratação de serviços com **dedicação exclusiva de mão-de-obra**, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.11 Caso se trate da **contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra**, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.12 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar **programa de integridade**, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail dicom-ct@utfpr.edu.br aos cuidados da Divisão de Compras (DICOM).

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão **sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

13.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 ANEXO III – Planilha de Custos

13.11.4 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical (D.E.M.O.)

Curitiba, 09 de junho de 2025.

Minuta elaborada a partir do modelo do AGU: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133 - Atualização: abril/2025



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RINA MATTOSO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 09/06/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4977649** e o código CRC (and the CRC code) **84072433**.



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 23064.026676/2024-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço contínuo de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR BIANUAL
1	1	Serviço De Limpeza E Conservação.	25194	mês	24	R\$ 953.220,93	11.438.651,16	22.877.302,32
	2	Fornecimento de materiais	25194	mês	24	R\$ 180.811,22	2.169.734,64	4.339.469,28
TOTAL						R\$ 1.134.032,15	R\$ 13.608.385,80	R\$ 27.216.771,60

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução ocorre de forma permanente e ininterrupta, atendendo à necessidade constante de limpeza e conservação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 989;
- IV) Classe/Grupo: 853;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154358-128/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, sendo que abrangerá os seguintes postos de trabalho com fornecimento e materiais e equipamentos:

FUNÇÃO	CENTRO	ECOVILLE	NEOVILLE	CHÁCARA	TOTAL
Supervisor	1	-	-	-	1
Encarregado Operacional	2	2	1	-	5
Encarregado Administrativo	1	1	-	-	2
Encarregado de Jardinagem	-	-	1	-	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	2	-	9
Coletor de resíduos	1	1	1	-	3
Operador de Máquina Costal	-	1	2	1	4
Jardineiro	1	1	-	-	2
Jardineiro (com insalubridade)	-	-	1	-	1
Servente de limpeza	36	43	9	-	86
Servente de limpeza (Sanitários/com insalubridade)	10	17	3	-	29
TOTAL	57	68	20		146

3.2. A lista de materiais e equipamentos a serem fornecidos encontram-se nos ANEXO II e III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”
- 4.1.2 Com relação ao fornecimento de materiais:
 - a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
 - b) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas.
- 4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1 O período para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital da licitação e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sendo necessário prévio agendamento de dia e horário junto ao Departamento de Serviços Gerais, por meio do telefone: (41) 3310 4504;

4.22.2 O representante designado pela licitante para realizar a vistoria deverá estar devidamente identificado, apresentando carteira de identidade e documento comprovando sua designação, sendo acompanhado por servidor da UTFPR designado para este fim, e assinará o atestado comprobatório da vistoria efetuada, que deverá ser previamente elaborado conforme modelo constante no ANEXO VII, deste Termo de Referência, não podendo a pessoa designada ser representante de outra licitante..

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, conforme modelo disponível no ANEXO VIII, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Curitiba/PR, uma vez que a empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e contará com uma equipe de 146 funcionários.

4.25.1 A presença do escritório facilitará a supervisão dos serviços, garantindo uma gestão eficiente da equipe e uma comunicação ágil para atender prontamente às demandas. Além disso, a estrutura permitirá o cumprimento das normas locais e a adequação dos processos operacionais, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de limpeza e conservação prestados.

4.25.2 É fundamental que o escritório ofereça um suporte adequado aos funcionários, proporcionando um ambiente de trabalho saudável, acesso a informações relevantes e canais de comunicação abertos para a resolução de dúvidas e necessidades, contribuindo assim para a satisfação da equipe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.
- 5.1.2 A contratação trata-se de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de insumos (máquinas e equipamentos, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários e utensílios utilizados na execução do serviço) nos locais fixados pela Administração, com alocação, pela contratada, de mão de obra exclusiva, capacitada e qualificada para desempenhar as atividades, inclusive trabalho mecanizado, de acordo com a legislação vigente, Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela empresa.
- 5.1.3 Os postos a serem contratados são os dispostos no item 5.1.5.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

- 5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: a Contratada deverá criar, apresentar e atualizar regularmente a Plano de Trabalho Operacional, contendo o cronograma de atividades, setores a serem limpos, horários e profissionais responsáveis.
- 5.1.4.1 O prazo de apresentação do Plano de Trabalho Operacional de todas as sedes descritas no item 5.2 é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.4.2 O Cronograma deverá contemplar, além do cronograma de limpeza, os cronogramas de jardinagem e de visita da Supervisão as demais sedes da Contratante, dispostos no item 5.2.
- 5.1.4.3 O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo proposto no ANEXO V do Termo de Referência ou outro elaborado pela empresa (que se mostre mais viável), considerando as características de cada tipo de ambiente a ser limpo, discriminando:
- a. edificação - sede e bloco;
 - b. pavimento, se área interna;
 - c. dia da semana
 - d. horário do serviço
 - e. tipo de ambiente;
 - f. atividades a serem executadas;
 - g. quantidade de empregados alocados para execução de cada atividade.
- 5.1.4.4 Periodicidade de limpeza das áreas:
- A periodicidade foi definida a partir da Instrução Normativa nº05/2017:

TIPO DE ÁREA	MEDIDA EM M² - PRODUTIVIDADE POR FUNCIONÁRIO 8H/DIA (IN05/2017)	SEDE CENTRO			SEDE ECOVILLE			SEDE NEOVILLE*		
		TOTAL M²	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA		TOTAL M²	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA		TOTAL M²	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA	
Pisos frios e/ou acarpetados - SALAS DE AULA	1200	4.484,47	Diária	3x	4.905,49	Diária	3x	3.220,77	Diária	1x
Pisos frios e/ou acarpetados - SALAS ADMINISTRATIVAS		15.738,9	Semanal	3x	7.968,35	Semanal	3x	11.933,27	Semanal	1x
Pisos frios e/ou acarpetados - COZINHA/COPA		872,75	Semanal	3x	742,99	Semanal	3x	62,56	Semanal	2x
Laboratórios	450	6.354,21	Diária	1x	11.432,92	Diária	1x	306,31	Semanal	2x
Almoxarifados/galpões	2500	870,38	Semanal	3x	480,57	Semanal	3x	2.517,49	Semanal	2x
Oficinas	1800	935,16	Semanal	3x	0	Semanal	3x	10,76	Semanal	2x
Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão, escadas	1500	10.117,75	Semanal	3x	10.213,27	Semanal	3x	11.996,80	Semanal	1x
Banheiros	300	1.110,80	Diária	3x	1.895,59	Diária	3x	802,44	Diária	1x
Área externa: pátio	2700	4.396,5	Semanal	3x	6.444,31	Semanal	2x	37.802,90	Semanal	1x
Áreas hospitalares e assemelhadas	450	54,14	Semanal	3x	45,51	Semanal	3x	0	Semanal	2x

*O total da sede Neoville levou em consideração apenas os ambientes que são utilizando no momento, tendo em vista que alguns encontram-se fechados até a adequação dos ambientes.

A tabela detalhada encontra-se no ANEXO VI.

Atribuições e requisitos dos postos de trabalho

5.1.5 A divisão dos postos de trabalho deverá ocorrer conforme abaixo:

FUNÇÃO	CENTRO	ECOVILLE	NEOVILLE	CHÁCARA	TOTAL
Supervisor	1	-	-	-	1
Encarregado Operacional	2	2	1	-	5
Encarregado Administrativo	1	1	-	-	2
Encarregado de Jardinagem	-	-	1	-	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	2	-	9
Coletor de resíduos	1	1	1	-	3

Operador de Máquina Costal	-	1	2	1	4
Jardineiro	1	1	-	-	2
Jardineiro (com insalubridade)	-	-	1	-	1
Servente de limpeza	36	43	9	-	88
Servente de limpeza (Sanitários/com insalubridade)	10	17	3	-	30
TOTAL	57	68	20	1	146

- 5.1.5.1 Ao interesse da administração, os postos poderão ser realocados entre as sedes.
- 5.1.6 As atribuições dos postos a serem contratados estão detalhas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ANEXO X deste Termo e Referência.
- 5.1.6.1 A partir da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para fins de estimativa de preço (PR000074/2025), o salário do supervisor foi fixado em R\$ 3.087,00 (salário base de R\$2.087 + Gratificação R\$280,00 - clausula terceira, item 4), considerando as responsabilidades adicionais associadas à supervisão direta das equipes de portaria e recepção em três sedes distintas da UTFPR, que, embora localizadas no mesmo município, exigem um deslocamento médio de 45 quilômetros entre elas. Esse deslocamento implica um acréscimo significativo no tempo necessário para a execução das atividades de supervisão, o que aumenta o desgaste do profissional devido à atenção contínua necessária para o atendimento das demandas de cada sede. Esse ajuste no salário reflete o compromisso de assegurar condições adequadas para que o supervisor desempenhe suas funções com a eficiência e disponibilidade exigidas para o cargo.
- 5.1.6.2 Os postos de: Supervisor, Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado de Jardinagem e Operador de Máquina Costal poderão realizar serviços nas outras sedes da Contratante conforme cronograma elaborado pela Contratada e/ou conforme demanda da Administração.
- 5.1.6.2.1 A Contratada fica responsável pelo deslocamento dos funcionários, citados no item anterior, entre os postos da Contratante.
- 5.1.7 Os postos de jardineiro insalubre, servente insalubre e coletor de resíduos receberão insalubridade conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

POSTOS	IMÓVEL	ENDEREÇO
POSTO 1	SEDE CENTRO E REITORIA	Av. Sete de Setembro, 3165 - Curitiba-PR - CEP 80230-901
		Av. Silva Jardim, 775 - Rebouças - Curitiba- PR- CEP 80230-000
POSTO 2	SEDE ECOVILLE	R. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5000 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81280-340
		R. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4909 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81280-340
POSTO 3	SEDE NEOVILLE	R. Pedro Gusso, 2635 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81310-300
POSTO 4	CHÁCARA - SJP	R. Casta Andreguetto Kramar, 215 - Contenda - São José dos Pinhais-PR - CEP 83115-006

- 5.2.1. Caso seja interesse da UTFPR os postos de serviços acima listados poderão ser remanejados para novas áreas.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:
- a) De segunda a sexta-feira em escalas organizadas entre 6h30 (seis horas e trinta minutos) e 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos):
- b) Aos sábados: entre 6h (seis horas) e 15h30 (quinze horas e trinta minutos)
- 5.3.1. Para os profissionais com jornada de segunda a sábado, deve ser respeitada o intervalo de interjornada de 11 horas entre a sexta-feira e o sábado.
- 5.3.2. De segunda a sábado trabalharão os profissionais das seguintes funções: Encarregado Operacional, Servente de Limpeza e Servente de Limpeza (Sanitário).
- 5.3.3. A carga horária de trabalho será de 44 horas semanais, com exceção aos postos de: Jardineiro, Jardineiro Insalubre, Operador de Máquina Costal e Encarregado de Jardinagem, que trabalharão 40 horas semanais conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3.4. Os horários de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE de forma a atender as necessidades e especificidades de cada setor e poderão ser alterados a qualquer tempo, desde que respeitem os limites diários e semanais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas de periodicidade conforme item 5.1;

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5.1 Fornecer 03 (três) unidades de relógio ponto, sistema do tipo biométrico, que deverão ser instalados nas Sedes: Centro, Ecoville e Neoville no primeiro dia de prestação de serviços, contendo as seguintes especificações: Display alfanumérico; Indicador luminoso de operações realizadas; Porta fiscal USB para remoção do AFD (arquivo fonte de dados); Conexão Ethernet para realização de configuração; Impressora térmica de alta resolução e rapidez; Comprovante de registro, emitido no momento da marcação de ponto; Chave de segurança contra violações;
- 5.5.2 Fornecer, para uso dos Encarregados, Auxiliares de Serviços Gerais, Coletor e contratante (Fiscal de Contrato), rádio transmissor com carregador, para otimizar as demandas de atendimento, nas seguintes quantidades:

Local	Posto	Quantidade de Rádios
Sede Centro	Encarregados	3
	Supervisor	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	4
	Coletor	1
Sede Ecoville	Encarregados	3
	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Coletor	1
Sede Neoville	Encarregado	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Coletor	1
	Fiscalização	1
TOTAL		20

- 5.5.3 A Contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.
- 5.5.3.1 A solicitação de material será encaminhada mensalmente à contratante, que deverá realizar a entrega nas respectivas sedes ao início de cada mês. Sendo que a contratante pagará apenas o valor dos materiais efetivamente entregues.
- 5.5.3.2 Caso algum insumo demonstre ser de qualidade inferior, prejudicando a execução dos serviços ou a rotina da UTFPR, a contratante poderá exigir a substituição do mesmo, bastando para isso justificar a má qualidade do insumo em questão.
- 5.5.3.3 O valor a ser pago pelos materiais será o valor apontado pela Contratada na planilha de custos.

Equipamentos

- 5.6 A Contratada deverá fornecer todos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO III deste Termo de Referência.
- 5.6.1 A contratante pagará apenas o valor da depreciação de cada equipamento.
- 5.6.1.1 O cálculo da depreciação deverá desconsiderar, no mínimo, 10% do valor total do bem, a título de valor residual.
- 5.6.2 Sempre que possível, a limpeza deverá ser mecanizada, com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
- 5.6.3 A manutenção dos equipamentos de trabalho é de inteira responsabilidade da contrata, que deverá mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive substituindo peças ou refis, quando for o caso.
- 5.6.3.1 A Contratada não poderá deixar a Universidade sem o equipamento em questão pelo prazo superior de 05 (cinco) dias. Nesse caso, deverá realizar a reposição com equipamento de igual ou superior qualidade, de modo a garantir a continuidade das atividades da Universidade.
- 5.6.3.1.1 Caso a reposição não seja realizada no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita a penalidades previstas em contrato, além de adequação no pagamento

conforme Índice de Medição de Resultados.

5.6.3.2 A retirada de equipamento para manutenção deverá ser informada ao gestor e/ou fiscais do contrato por meio do formulário disponível no ANEXO IV do Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.7.1 Os serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO serão executados de segunda a sábado;
- 5.7.2 Os horários de execução dos serviços serão definidos pela Contratante de forma a atender as necessidades e especificidades de cada setor e poderão ser alterados a qualquer tempo; e
- 5.7.3 A quantidade parcial ou total de postos estabelecida no objeto poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração do Contratante, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio.;
- 5.7.4 Os postos de trabalho descritos no item 5.1.5.1 deverão realizar deslocamento entre as sedes da Contratante, devendo a Contratada disponibilizar meio de transporte para o deslocamento.
- 5.7.5 Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 5.7.6 Os uniformes e EPI'S deverão ser entregues aos empregados, mediante controle de entrega via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria, cujo acesso para visualização deverá ser disponibilizado à fiscalização do contrato;
- 5.7.7 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à realização do serviço;
- 5.7.8 A Contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos conforme descrição no item 5.6.
- 5.7.9 A Contratante pagará apenas o valor da depreciação de cada equipamento.
- 5.7.9.1 O cálculo da depreciação deverá considerar, no mínimo, 10% do valor do bem, a título de valor residual.
- 5.7.10 Nos casos de reposição de profissional ausente por motivo de atestado médico, licença, férias ou outras ausências legalmente previstas, a Contratante pagará o valor do custo diário indicado na planilha de custos da proposta da Contratada, conforme Submódulo 4.1 – Ausências Legais - da referida planilha.
- 5.7.10.1 A base de cálculo para a reposição do profissional ausente deverá considerar: remuneração, férias e 1/3, 13º salário, encargos referentes à rescisão e o custo dos insumos.
- 5.7.10.2 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer erros nos lançamentos relativos ao custo diário do profissional ausente, sendo que, nos casos em que a Administração optar pela reposição, pagará apenas o valor indicado na planilha de custos.
- 5.7.10.3 Nos casos em que a Administração optar pela não reposição do profissional ausente, o valor integral do posto será descontado na nota fiscal referente aos dias em que o posto ficou descoberto.

Especificação da garantia do serviço

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

- 5.9. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhadas no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 5.9.1 O conjunto de uniforme deverá conter, no mínimo, as seguintes peças de vestuário:

Supervisor, Encarregado Administrativo e Encarregado Geral

	Peças	Quantidade mínima semestral	Quantidade mínima anual
1	Sapatênis/tênis casual com cadarço, de couro (cor preta)	2	4
2	Camisa polo piquet manga curta. Cor branca	3	6
3	Camisa polo piquet manga longa. Cor branca	2	4
4	Calça Helanca preta 100% poliester	2	4
5	Sueter de lã, cor azul marinho	2	4
6	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	1
7	Meias, na cor preta (par)	4	8

ASG, Jardineiro, Encarregado de Jardinagem, Operador de Máquina Costal, Coletor de Resíduos

	Peças	Qtdade mínima Semestral	Quantidade mínima anual
1	Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	2	4
2	Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	3	6
3	Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	2	4
4	Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	2	4
5	Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	2	4
6	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	1
7	Meias, na cor preta (par)	4	8
8*	Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	2	4

*item 8: exceto para o Operador de Máquina Costal, que receberá a Bota de segurança anticorte, conforme lista de EPI's abaixo.

Servente de Limpeza

	Peças	Quantidade mínima semestral	Quantidade mínima anual
1	Sapato de segurança em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, sem biqueira	2	4
2	Calça Helanca preta 100% poliester	2	4
3	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	1
4	Meias, na cor preta (par)	4	8
5	Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	3	6
6	Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	2	4
7	Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	2	4

- 5.9.1.2. O contratado deverá fornecer os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato ou da admissão, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.9.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros dispostos no item 5.9.1.
- 5.9.1.3. Os modelos das peças encontram-se no ANEXO IX deste Termo de Referência.
- 5.9.1.4. Caso um funcionário apresente-se ao serviço sem utilização do uniforme, será encaminhado à empresa. Sendo que o valor do posto será descontado pelo período em que permanecer descoberto.
- 5.9.1.5. O item "jaqueta ou casaco" poderá ser substituído uma vez ao ano.
- 5.9.3 A Contratada deverá apresentar, no local, um modelo completo do kit de uniforme (com todas as peças que o compõem) para aprovação da gestão do contrato.
- 5.9.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.9.5 Os uniformes e EPI'S deverão ser entregues aos empregados, mediante controle de entrega via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria, cujo acesso para visualização deverá ser disponibilizado à fiscalização do contrato
- 5.9.5.1 Uma cópia do recebimento online também deverá ser fornecida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Procedimentos de transição e finalização do contrato**
- 5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

EPI'S

- 5.11. A contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução do serviço, desde o primeiro dia de execução do contrato e gratuitamente, os EPIs adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.
- 5.12. Serão exigidos, no mínimo, os EPIs relacionados abaixo, além de outros que se mostrarem necessários. Os EPIs deverão ser substituídos sempre deixarem de oferecer a devida proteção ao empregado.
- 5.13. O quantitativo de EPIs constante neste TR é estimado. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos de proteção individual de que necessita para a correta prestação dos serviços.
- 5.14. Os EPI'S deverão ser entregues aos empregados, mediante controle de entrega via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria.

FUNÇÃO	ITEM	Quantidade anual - Previsão
SERVENTE DE LIMPEZA	Luva de PVC longa sem forro	24
	Respirador descartável	12
	Capa para chuva com capuz	5
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	Óculos de proteção	2
	Kit Roçador - Capacete com tela e abafador de ruídos	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Respirador descartável	6
	Luva em couro	2
	Perneira com tala rígida	1
	Avental de segurança confeccionado em raspa couro	1
	Camisa com tecido anticorte	1
	Calça com tecido anticorte	1
	Protetor solar	12
	Bota de segurança com proteção anticorte, ponteira de aço e solas aderentes.	1
	Repelente 100 ml	12
JARDINEIRO E ENCARREGADO JARDINAGEM	Luvras de proteção (de borracha e de malha)	4
	Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Avental de raspa	1
	Óculos de proteção escuro	1
	Óculos de proteção claro	1
	Respirador descartável	6
	Chapéu de proteção	1
	Protetor solar	12
	Repelente	12
	Kit para aplicação de agrotóxico contendo: Calça, blusão, avental de PCV, touca árabe, viseira transparente, respirador semi facil com 01 filtro químico VO/GA, 1 par de luva nitrílica e 01 óculos de proteção incolor.	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Avental impermeável	1
COLETOR DE RESÍDUOS	Respirador descartável	12
	Luva de raspa couro	1
	Óculos de segurança	1
	Protetor solar	6
	Boné	1
	Cinto lombar com suspensório	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvras de algodão com pigmento de PVC	2
	Boné	1

É responsabilidade da Contratada, fornecer os equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo e operação.

O quantitativo de EPIs constante neste TR é estimado. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos de proteção individual de que necessita para a correta prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1 Verificação in loco quanto à utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários;
- 6.16.2 Verificação quanto a qualidade na prestação dos serviços, sendo avaliada a partir de visitas aos setores em que os funcionários estão alocados.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.19. **Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.**
- 6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.21. O **fiscal técnico** deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
- 6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
- 6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.33.1 **Fiscalização mensal** (a ser realizada antes da emissão da nota fiscal):
- 6.33.1.1 A contratada deverá fornecer a seguinte documentação mensal:
- a) Listagem mensal dos empregados alocados na UTFPR, contendo: nome do empregado, CPF, função exercida, Sede, local de trabalho, horário de trabalho;
- b) Relatório mensal que informe as seguintes situações:
- Férias: Identificação dos funcionários em férias no mês da prestação dos serviços, o respectivo período de férias e substituo, quando houver;
- Faltas e atestados: indicar nome do funcionário e dia que faltou;
- Rescisões: indicar funcionário que teve contrato rescindido, assim como data da rescisão e substituto, quando houver;
- Remanejamento: informar quando funcionário é apenas realocado para outra instituição (não foi demitido).
- c) Cópia do holerite de cada empregado (uma cópia do holerite também deve ser fornecida ao empregado);
- d) Comprovantes de depósito salarial; A contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Não será aceita outra forma de comprovação;
- e) Cópia da Guia de FGTS Digital (GFD) acompanhada do comprovante de pagamento e relação de funcionários;
- f) DCTFWeb completa
- g) Guia de entrega de declaração de débitos e créditos tributários federais
- h) Cartão ponto biométrico dos terceirizados, assinado pelo empregado;
- i) Comprovação dos pagamentos de vale-alimentação e vale-transporte;
- j) Comprovação de outros auxílios previstos em planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho;
- k) Certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade FGTS e CND Trabalhista, quando não for possível a verificação pelo SICAF;
- l) Recibos de férias, assinados pelos funcionários com comprovação de pagamento.
- 6.33.1.2 Os documentos citados acima referem-se ao mês da prestação dos serviços (mês anterior ao da emissão da NF) e deverão ser enviados para a Fiscalização do Contrato até o dia 10 de cada mês, em formato digital, através de e-mail: deseg-ct@utfpr.edu.br. Somente após o recebimento da Documentação Mensal Básica será possível apurar os valores a serem pagos à Contratada.
- 6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.35.1.1. no **primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso,

- devidamente assinada pela contratada;
- 6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 6.35.1.1.4. comprovação da escolaridade exigida conforme requisitos;
- 6.35.1.1.5. relação dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 6.35.1.1.6. indicação formal de um ou mais prepostos, aceitos pela Administração, no local de prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato contendo a qualificação completa
- 6.35.1.1.7. recibos de entrega de uniformes e EPI'S via aplicativo, gestão 100% digital:
- 6.35.1.2. **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.35.1.3. **entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:**
- 6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.35.1.3.4. d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.35.1.3.5. e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da **extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços**, no prazo definido no contrato:
- 6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.36. Sempre que houver **admissão de novos empregados** pela contratada, os documentos elencados abaixo deverão ser apresentados:
- 6.36.1. **Documentação admissional**
- a) Cópia da CTPS dos empregados admitidos com registro devidamente assinado;
- b) Comprovação da escolaridade exigida, conforme requisitos do edital;
- c) Declaração de solicitação ou recusa de vale-transporte;
- d) Exames médicos admissionais;
- e) Recibos de entrega de uniformes e EPI'S via aplicativo, gestão 100% digital:
- 6.36.2. **Documentação demissional** (rescisória/término de contrato)
- a) Holerite e comprovante de depósito;
- b) Folha ponto do último mês trabalhado;
- c) Cópia do termo de rescisão do contrato de trabalho (devidamente homologado quando exigível pelo sindicato da categoria);
- d) Guia de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, referente a rescisão;
- e) Extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado;
- f) Exame médico demissional;
- g) Baixa na carteira de trabalho;
- h) No caso do funcionário deixar de prestar serviços na UTFPR e não for demitido, deve-se comprovar que ele será realocado em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho;
- 6.37. A Administração deverá analisar a documentação enviada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.38. **A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.**
- 6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.56. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.57. **A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:**
- 6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.58. As compensações de jornada limitam-se

- 6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.60.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.60.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.60.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.60.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.60.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.60.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.60.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idóneo.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VII.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no IMR.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Antecipação de pagamento**
- 7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- Repactuação**
- 7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.40.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 7.40.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.41.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.46.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.46.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.
- 7.46.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.
- 7.46.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- 7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:
- R = V (I - Iº) / Iº, onde:
 - R = Valor do reajustamento procurado;
 - V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
 - Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

- 7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.65.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

- 7.66. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2025.
- 7.67. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.68. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.69. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.70. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.71. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.72. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.73. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 7.74. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste tópico.
- 7.75. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.76. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.77. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.78. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.79. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Pagamento pelo fato gerador

- 7.80. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:
- 7.81. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:
1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 4. Submódulo 4.1: Ausências legais;
 5. Módulo 5: Insumos; e
 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- 7.82. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;
- 7.82.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.
- 7.83. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:
- 7.83.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 7.83.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 7.83.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - 7.83.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
 - 7.83.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, com pagamento conforme fato gerador descrito no item 7.80.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO PR000074/2025:

- a) salário-base;
- b) auxílio-alimentação; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de terceirização de serviços de limpeza e conservação, expedido por órgão competente.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
- 9.26.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 9.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 9.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.34. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 13.429/2017, dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, e alterações:

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.35.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.36. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Curitiba/PR, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.
- 9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.
- 9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.44.6.1. ata de fundação;
- 9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.
- 10.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, para o valor bianual é de R\$27.216.771,60 (vinte e sete milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 13.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 154358;
- II) Fonte de recursos: FONTE 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 229597;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37-02; e
- V) Plano interno: PI M20RKG0100J.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

Ketlyn Ferraz Stein
Jucilene Aparecida Arruda Monteiro
Luis Carlos Barbosa da Costa
Neyllon Trajino da Costa

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) KETLYN FERRAZ STEIN, CHEFE, em (at) 26/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) LUIS CARLOS BARBOSA DA COSTA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 26/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) NEYLLON TRAJINO DA COSTA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 26/05/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) JUCILENE APARECIDA ARRUDA MONTEIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 26/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE REDULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela equipe de Fiscalização de Contratos da UTFPR.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de limpeza e conservação seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. A meta a ser atingida pela contratada é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.
- VR = VC x FQ**
- VR: Valor da remuneração
- VC: Valor mensal do contrato
- FQ: Fator de qualidade (%)
4. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pela equipe de fiscalização do contrato.
5. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o **FQ** obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
6. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
- a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
- b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

7. Avaliação periódica dos serviços

- 7.1 A avaliação periódica dos serviços será executada pela Equipe de Fiscalização do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela UTFPR. Os fiscais farão vistorias semanais, porém o relatório do IMR terá periodicidade mensal.
- 7.2 Todos as falhas detectadas nas vistorias serão fotografadas e será registrada a localização e horário da verificação. Sempre que possível, o Encarregado Geral de Operações será comunicado da falha no mesmo dia da constatação da mesma, para que possa tomar medidas imediatas para correção.
- 7.3 Após concluído, o relatório será tempestivamente juntado a um processo autuado para tratar das avaliações de limpeza, assinado pelo servidor responsável ou Equipe de Fiscalização e comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- 7.4 Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor a pagar (valor da remuneração) ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 7.5 Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 2 categorias abaixo, assumindo a pontuação correspondente:

	Falha de Natureza Crítica	Outras Desconformidades
Qtde de Pontos	7	5

- 7.6 Seguem os tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

Falhas de Natureza Crítica		Unidade de Medida
Inexecução ou execução parcial do serviço, conforme previsto em Escala de Trabalho ou Plano Operacional.		Por sala ou ambiente
Inexecução ou execução parcial de serviço, conforme agendado por Ordem de Serviço.		Por Ordem de Serviço não atendida
Utilizar empregado em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.		Por ocorrência
Não utilizar Uniforme e/ou Equipamento de Proteção Individual - EPI.		Por ocorrência/funcionário
Ignorar, descumprir ou não responder solicitação ou determinação do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.		Por determinação/solicitação
Falta de insumos necessários para execução dos serviços que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		Por item faltante
Equipamento ou materiais de trabalho quebrados ou fora de funcionamento de forma que venham causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		Por item quebrado ou fora de funcionamento
Entrega de Insumos Saneantes Domissanitários e materiais para serviço de limpeza em quantitativo diferente ao solicitado, entrega de item diferente ou com especificação diferente ao que consta no descritivo do pedido de materiais.		Por item.
Entrega de Insumos Saneantes Domissanitários e materiais para serviço de limpeza de baixa qualidade.		Por item
Equipamento ou materiais de trabalho quebrados ou fora de funcionamento por prazo superior a 05 dias		Por item.

Outras desconformidades		Unidade de Medida
Falta de reposição de material nos banheiros.		Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros (por falta de limpeza).		Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.		Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.		Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho e demais móveis e utensílios.		Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos.		Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, removíveis mediante limpeza simples.		Por sala ou ambiente
Sujeira ou mofo nas geladeiras, frigobares e micro-ondas.		Por geladeira, frigobar ou micro-ondas
Presença lixo e folhas decadentes nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.		Por ocorrência
Empregado sem uniforme ou uniforme incompleto ou sem identificação ou entrega incompleta do kit semestral de uniforme.		Por empregado
Depositar ou abandonar resíduos em locais inapropriados ou misturar resíduos recicláveis com resíduos orgânicos.		Por ocorrência
Não colocar sacos de lixo nas lixeiras ou utilizá-los de forma inadequada (desrespeitar o uso de acordo com as cores).		Por ocorrência
Deixar de verificar nº de Patrimônio, transportando bem diverso daquele solicitado (para serviço de carregamento).		Por ocorrência.
Largar/abandonar bem em local impróprio (para serviço de carregamento).		Por ocorrência.
Deixar de coletar assinatura do Requisitante ao finalizar uma Ordem de Serviço.		Por ocorrência.

- 7.7 Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade - FQ (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.

Avaliação da Equipe de Fiscalização			
Soma total de pontos no mês	0 a 20 pontos	21 a 150 pontos	Mais de 150 pontos
Conceito	Bom	Regular	Ruim

FQ	100%	97,5%	95%
----	------	-------	-----

ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Desinfetante e Limpador de uso geral à base de Peróxido de Hidrogênio, 20L . Limpa, alveja, desinfeta e neutraliza odores; Fragrância Floral Cítrico; PH: 2,50 - 4,50; Composição: Água, tensoativos não iônicos, acidificante, ativo, fragrância e corante Cl: 61.585. Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio: 2,275%. Concentrado - Diluição: limpeza geral (1/40 até 1/200)	GL	250
2	Detergente desengraxante para óleos, graxas e gorduras. Fragrância pinho, 20L. Concentrado - Diluição: de 1/200 a 1/400. Composição: Veículo, sequestrante, alcalinizante, neutralizantes, ácido linear alquil benzeno sulfônico, produto de polimerização do óxido de propileno e óxido de etileno, atenuador de espuma, conservante, fragrância e corante; PH: 6,0 - 8,0.	GL	150
3	Desinfetante de uso geral, limpa e desinfeta, 20L Concentrado (Diluição até 1:100); Para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, louças sanitárias e vaso sanitário; com alta fixação da fragrância. Composição: Veículo, cloreto de alquil dimetil benzil amônio+ cloreto de didecil dimetil amônio, fragrância, álcool etoxilado, coadjuvante, acidificante e corante. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio+ cloreto de didecil dimetil amônio: 0,4%; PH 6,00 - 8,00.	GL	250
4	Álcool Comum 96%, 1L.	L	300
5	Álcool Gel 70%, 5L	GL	150
6	Balde Plástico Com Capacidade Para 15 Litros, Confeccionado Em Polipropileno Rígido [Não Maleável], Com Alça Confeccionada Em Metal ou Plástico e Medindo Aproximadamente 32 x 29Cm.	PÇ	100
7	Balde Plástico Com Capacidade Para 10 Litros, Confeccionado Em Polipropileno Rígido [Não Maleável]. Com Alça Confeccionada em Metal ou plástico E Medindo Aproximadamente 25 X 25 Cm.	PÇ	100
8	Cera acrílica autobrilhante, 5L. Que promove o brilho intenso e duradouro logo após a secagem da última camada, sem a necessidade de polimento. Pode ser restaurado por recamada ou por polimentos em HS (High Speed). Natureza dos sólidos: copolímero acrílico metalizado (70%) / polietileno (30%). Teor de ingredientes ativos: 19%. Indicada para dar brilho e proteger pisos laváveis em estabelecimentos sujeitos ao tráfego mediano, tais como: mosaicos, borracha, vinílicos (Paviflex), cerâmicas, granilites, cimentados, ardósia, etc.	GL	216
9	Removedor de todos os tipos de ceras moles e de base acrílica em qualquer tipo de piso lavável com grande eficiência de remoção de películas de impermeabilizantes e acabamentos acrílicos, metalizados ou não. Diluições de até 1:10 e rendimento de até 40m2 por litro, com capacidade para ser, também, aplicado em lavadoras de alta pressão. 5L	GL	100
11	Selador acrílico com resistência à água, aparência de brilho molhado, grande aderência, transparente e incolor, alta dureza, boa flexibilidade e absorção de impacto, resistência ao tráfego, antiderrapante, grande estabilidade ao contato com a luz (evita amarelamentos), alta resistência a detergentes, não necessitando de diluição. Rendimento médio de 60 a 80m² ou, em pisos porosos, de 40 a 60m² por litro. 5L	GL	100
12	Cera líquida preta especial para pisos escuros e superfícies emborrachadas em geral, tapetes, vinil e borracha em geral, com ação impermeabilizante e antiderrapante, proteção contra arranhões e desgastes. 5L	GL	60
13	Aplicador de Cera Completo - com suporte, cabo e luva cm 45CM.	PÇ	60
14	Suporte para disco/escova com flange e velcro (starlock) para uso em enceradeiras tipo Bandeirantes, medindo 35 cm (350 mm) de diâmetro.	PÇ	40
15	Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Bege.	PÇ	60
16	Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Preto.	PÇ	60
17	Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Verde.	PÇ	60
18	Suporte para disco/escova com flange e velcro (starlock) para uso em enceradeiras tipo Bandeirantes, medindo 51 cm (510 mm) de diâmetro.	PÇ	12
19	Disco Para Enceradeira, Na Cor Bege, Dimensões 350 X 2,5mm.	PÇ	60
20	Disco Para Enceradeira, Na Cor Preto, Dimensões 350 X 2,5mm.	PÇ	60
21	Disco Para Enceradeira, Na Cor Verde, Dimensões 350 X 2,5mm.	PÇ	60
22	Escova multiuso de madeira ou plástico oval com cerdas de nylon.	PÇ	60
23	Esponja Dupla Face	PÇ	1572
24	Fibra Para Limpeza Pesada 260x150x15mm.	PÇ	840
25	Pano de microfibra 40 x 60 cm Multiuso Cor: vermelho	PÇ	762
26	Pano de microfibra 40 x 60 cm Multiuso. Cor: azul	PÇ	762
27	Pano Azul Multiuso descartável em rolo com 600 panos; picotado; Rolo de 28 cm x 300m;	ROLO	48
28	Limpador De Quadro Branco 500ml	L	12
29	Lustra Móveis, 200 ml.	FR	156
30	Papel Higiênico Folha Dupla 8 Rolos de 250 Metros, gramatura 18g/m², branco, super macio. Especificações: Folha Dupla;100% de celulose virgem; Com Alvura Mínima De 80%; Largura: 10 cm.	FARD	2.500
31	Papel Higiênico folha dupla 12 rolos de 60 metros, neutro, branco, supermacio. Composição: 100% fibras celulósicas.	FARD	2000
32	Papel Toalha Interfolhas 1000 folhas, branco, alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão. Dimensoes 23 X 20 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujеiras, Com Alvura Mínima De 80%, gramatura: 19/21 g/m2	PCT	7.000

33	Papel Toalha bobina 6 rolos de 200metros, Branco, Largura: 20cm 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas e Qualidade.	PCT	2.000
34	Pasta multiuso rosa.	POTE	50
35	Desentupidor de pia com alto poder de sucção.	PÇ	36
36	Rodo profissional com Borracha Dupla de 45 cm com Cabo de alumínio de 1,40m	PÇ	100
37	Rodo profissional com Borracha Dupla de 65 Cm com Cabo de alumínio de 1,40m	PÇ	100
38	Rodo profissional com Borracha Dupla de 45 Cm s/ cabo	PÇ	100
39	Rodo profissional com Borracha Dupla de 65 Cm s/cabo	PÇ	100
40	Cabo de alumínio 1,40x 22mm com furo	PÇ	100
41	Cabo extensor de alumínio de 6 metros; rosca universal telescópico (2 ou 3 estágios)	PÇ	30
42	Sabão Em Barra Glicerinado Com Ação Desengordurante (5 unidades de 180 g)	PCT C/5 (900g)	96
43	Sabonete Líquido cremoso 5L, formula equilibrada - PH 6,5 - 8,0, agentes especiais de limpeza que limpam sem ressecar a pele; boa formação de espuma; com ingredientes imectantes e emolientes para limpeza e hidratação das mãos. Fragrância: Erva Doce, Flores do Campo ou Lavanda.	GL	465
44	Sabonete espuma 5L, alta eficiência limpadora, emolientes que amaciam e suavizam a pele. PH 100%; 5,0 – 7,0; Densidade: 0,90 - 1,10 g/cm³; Solubilidade na água: 100% ;Diluição: Pronto pra usar. Fragrância: Erva Doce ou Floral.	GL	620
45	Pano de microfibra para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, cor vermelho	PÇ	618
46	Pano de microfibra para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, cor azul.	PÇ	618
47	Saco plástico reforçado para lixo, 100 litros, cor preta opaca (não transparente), 75x90cm, com Densidade Suficiente Para Suportar Até 20kg, Pacote Contendo 100 Unidades, micra 0,10 ou superior.	PCT c/100	700
48	Saco plástico reforçado para lixo, 100 litros, cor verde opaca (não transparente), 75x90cm, com Densidade Suficiente Para Suportar Até 20kg, Pacote Contendo 100 Unidades, micra 0,10 ou superior.	PCT c/100	700
49	Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 40 Litros , Micra 0,10, Na Cor Preta , Opaca (Não Transparente), Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 6kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 59cm De Largura E 62cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.	PCT c/100	700
50	Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Azul , Opaca (Não Transparente); Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.	PCT c/100	700
51	Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Preta , Opaca (Não Transparente)); Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.	PCT c/100	700
52	Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Verde , Opaca [Não Transparente], Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.	PCT c/100	700
53	Limpa Tudo completo - com cabo de alumínio de 1,4 m, suporte e fibra de limpeza. (Para fibra de 260x150x15mm)	PÇ	60
54	Vassoura, Com Cerdas De Nylon Luxo, Base Em Madeira Resistente, Cerdas Com Comprimento Mínimo [Saliente] De 11cm E Espessura Média De 0,8mm, Dispostas Em No Mínimo 4 Carreiras De Tufos Justapostos Homogêneos De Modo A Preencher Toda A Base, A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Esistente, Cabo De Madeira Plastificado Medindo 1,20m, Com Emborrachado Na Ponta Para Rosquear Com Facilidade Na Base Da Vassoura E Com Gancho Na Outra Ponta Do Cabo Para Pendurar, Com Perfeito Acabamento, Uso Doméstico.	PÇ	120
55	Escova de nylon com suporte para limpeza de vaso sanitário.	PÇ	90
56	Pá de lixo coletora profissional com cabo de alumínio. Contem caixa em polipropileno de alta resistência. Medidas (AxLxC): 14 x 29 x 29 cm	PÇ	84
57	Armação mop pó, 60cm	UNID.	60
58	Refil mop pó, 60cm	UNID.	60
59	Rodo limpa vidro sem cabo, 25CM	UNID.	36
60	Limpa Pedra, 5L	GL	120
61	Conjunto Balde Espremedor 30L, composto de Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; espremedor com pressão superior; um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento.	PÇ	86
62	Refil Mop espremedor	PÇ	24
63	Suporte plástico para refil MOP úmido 16 cm	PÇ	60
64	Placa de Sinalização Piso Molhado	PÇ	100
65	Estilete profissional 18 mm (para abertura dos galões de água)	PÇ	150
66	Pacote lâmina para estilete profissional 18mm c/ 10 unidades	PÇ	50
67	Borrifador Spray Transparente 500ml	PÇ	150
68	Desengripante, 300ML	UNID.	12
69	Pegador Alça de Galão de água 20L.	PÇ	24
70	Extensão elétrica com 20 Metros de 10 Amperes	UNID.	12
71	Extensão elétrica com 20 Metros de 20 Amperes	UNID.	12
72	Adaptador de tomada - tipo: Bob esponja.	PÇ	12
73	Vassoura De Palha Com 5 Fios, Com Cabo De Madeira.	PÇ	12
74	Secante Herbicida (mato mato) - 1L	GL	150
75	Vassoura Jardinagem, tipo: fixa, material cerdas: Polipropileno alta resistência características adicionais: Com cabo 120 cm, quantidade lâminas: 22 un.	PÇ	12
76	Lima para enxada (Quadrada)	UNID.	12
77	Mangueira com 50 metros	UNID.	10
78	Enrolador de mangueira com roda, capacidade de até 55 metros de mangueira 1/2" ou 35 metros de mangueira 3/4"	UNID.	10

79	Engate rápido em plástico para mangueira de 1/2". Para ligação entre mangueira, torneira e acessórios	UNID.	10
80	Engate rosqueado em plástico para mangueira de 1/2". Para ligação entre mangueira e torneiras de 1/2" ou 3/4"	UNID.	10
81	Adaptador com rosca interna 1/2" para mangueiras	UNID.	10
82	Adaptador com rosca interna 3/4" para mangueiras	UNID.	10
83	Esguicho em plástico com engate rosqueado e jato regulável para mangueira 1/2"	UNID.	10
84	Câmara de ar 3,5 x 8" para pneu carrinho plataforma	UNID.	90
85	Água sanitária com cloro ativo - 5 litros	GL	1.000
86	Sabão líquido (lava-roupas) - 1 litro	FC	50

ANEXO III

LISTA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	CENTRO	ECOVILLE	NEOVILLE	CHÁCARA	TOTAL INÍCIO DO CONTRATO	FOTO DESCRITIVA
1	Lavadora de alta pressão	Potência Mínima de 2400PSI-110V, 1900W	2	1	1		4	
2	Carro de limpeza funcional	Com bolsa de Vinil 90 Litros	5	5	7		17	
3	Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis	Fabricado em Polietileno de alta ou média densidade, com roda em PVC, em conformidade com a norma EN840	2	2	1		5	
4	Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos	Fabricado em Polietileno de alta ou média densidade, com roda em PVC, em conformidade com a norma EN840	2	2	1		5	
5	Empilhadeira Manual Hidráulica	Capacidade 2.000Kg		1	1		2	
6	Carrinho para carregar galões de água	Capacidade para 04 Galões de 20L	1	1	1		3	
7	Carro plataforma com tampo em aço	Capacidade para 800 kg	1	1	1		3	
8	Enceradeira industrial escova de 350mm	110v	5	4	2		11	
9	Enceradeira industrial escova de 510mm	110v	5	4	2		11	
10	Ponto Biométrico	Display LCD Touchscreen; Indicador luminoso de operações realizadas; Porta fiscal USB para remoção do AFD (arquivo fonte de dados); Conexão Ethernet para realização de configuração; Impressora térmica de alta resolução e rapidez; Comprovante de registro, emitido no momento da marcação de ponto; Chave de segurança contra violações; biometria resolução de 500DPI;	1	1	1		3	
11	Rádio transmissores (pares)	Com bateria e carregador	5	3	2		10	
12	Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	1	1	1		3	
13	Kit Diluidor com 3 unidades	Para diluir produto químico concentrado para uso em higiene geral. Kit com 3 unidades	1	1	1		3	
14	Aspirador de pó para sólido e líquidos	Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros, 1200 watts de potência completo com acessório.	1	1	1		3	
15	Roçadeira profissional	Roçadeira profissional lateral a gasolina, em lâmina e fio de nylon.		1	2	1	4	
16	Podador de Altura	2 tempos- a gasolina	1	1	1	1	4	

17	Soprador	A gasolina, capacidade do tanque 0,54l; cilindrada 27,2cm3; peso 4,2Kg; velocidade maxima ar 55m/s	1	1			2	
18	Soprador costal	A gasolina, capacidade do tanque 1,5L; cilindrada 56,5cm3; peso 9,1Kg; velocidade maxima ar 78m/s			1	1	2	
19	Trator Cortador de grama A Gasolina	Potência mínima 13HP			1	1	2	
20	Trator Agrícola	70CV			1		1	
21	Podador de cercas vivas	a gasolina 550mm	1	1	1	1	4	
22	Picareta	De aço carbono. Comprimento com o cabo :90cm	1	1	2	1	5	
23	Machado	Comprimento do cabo :1m			2		2	
24	Foice	Com cabo de madeira mínimo 1m	1	1	1	1	4	
25	Carrinho de mão	Capacidade mínima: 55 litros	1	1	1	1	4	
26	Carreta Agrícola para trator	Capacidade para 04 toneladas			1		1	
27	Cavadeira Articulada	Com cabo de madeira mínimo 1,20m	1	1	1	1	4	
28	Forcado	Cabo com 2,10m com 04 dentes		1	2	1	4	
29	Enxada	Com cabo de 150cm	1	1	2	1	5	
30	Motoserra	Potência mínima (Kw/Cv)1.3/1.8-a gasolina			1		1	
31	Pá de jardim e vaso	cabo curto	2	2	2	2	8	
32	Sacho	Material: aço carbono, cor laranja, 2 pontas, comprimento cabo: 1,10m	1	1	1	1	4	
33	Pulverizador costal	2 em 1 (manual/bateria), material tanque: polietileno, capacidade tanque:18L, aplicação :inseticida, característica adicionais: bateria recarregável, bivolt, mangueira trançada			1		1	
34	Tesoura para poda pequena	peça	2	1	2	1	6	
35	Tesoura pra poda grande(cerca viva)	Para cerca viva	1	1	2	1	5	
36	Protetor de roçagem retrátil 1,5x5,0m	Retátil1,5x5,0		2	2		4	

ANEXO IV

MODELO RETIRADA DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO

1. Dados da Empresa

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nº do contrato:

2. Dados do Equipamento

Equipamento:

Número de Série:

Marca/Modelo:

Data da Retirada:

Responsável pela Retirada:

Motivo da Retirada:

3. Descrição da Manutenção a ser Realizada

Tipo de Manutenção:

Descrição dos Defeitos ou Problemas:

Serviço Exigido:

4. Condições de Retorno

Data Prevista de Retorno:

Compras: Termo de Referência 4948085

SEI 23064.026676/2024-60 / pg. 19

- **Responsável pela Entrega:** [Nome do responsável pela entrega do equipamento após a manutenção]
- **Observações:** [Outras informações importantes sobre o retorno do equipamento]

5. Assinaturas

- **Assinatura do Responsável pela Retirada**

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Edificação: Sede e Bloco
Data: [Data de início]
Responsável pelo Plano: [Nome do responsável]
Periodicidade: [Diária/Semanal/Outras]

1. Edificação e Pavimento

Edificação/Local	Pavimento	Área Interna	Tipo de Ambiente	Dia da Semana	Horário do Serviço
Sede	Térreo	Sim	Escritórios, Banheiro, Cozinha	Segunda-feira	08:00 - 12:00
Bloco A	1º Andar	Sim	Salas de Reunião, Banheiro	Segunda-feira	13:00 - 17:00
Sede	2º Andar	Sim	Escritórios, Hall de Entrada	Terça-feira	08:00 - 12:00
Bloco B	Térreo	Sim	Refeitório, Banheiro	Terça-feira	13:00 - 17:00

2. Atividades a Serem Executadas

Edificação/Local	Tipo de Ambiente	Atividades a Serem Executadas	Quantidade de Funcionários/horário
Sede (Térreo)	Escritório	Coleta de lixo, varrição, limpeza de superfícies (mesas, cadeiras), desinfecção de pontos de contato (interruptores, maçanetas).	
Sede (Térreo)	Banheiro	Limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pia, espelhos, pisos e reposição de itens de higiene (papel higiênico, sabonete).	
Sede (Térreo)	Cozinha	Limpeza de superfícies, equipamentos, pisos e organização geral.	
Bloco A (1º Andar)	Sala de Reunião	Limpeza de mesas, cadeiras, quadros e pisos.	
Bloco A (1º Andar)	Banheiro	Limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pia, espelhos, pisos e reposição de itens de higiene.	
Sede (2º Andar)	Escritórios	Coleta de lixo, varrição, limpeza de superfícies (mesas, cadeiras), desinfecção de pontos de contato.	
Sede (2º Andar)	Hall de Entrada	Limpeza de pisos, portas e desinfecção de maçanetas e interruptores.	
Bloco B (Térreo)	Refeitório	Limpeza de mesas, cadeiras, pisos, e organização geral.	
Bloco B (Térreo)	Banheiro	Limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pia, espelhos, pisos e reposição de itens de higiene.	

3. Observações e Detalhes

- **Material e Equipamento Utilizado:**
 - Detergentes, desinfetantes, mop, vassouras, panos de limpeza, luvas de proteção, baldes, aspiradores de pó, sacos de lixo.
- **Normas de Segurança:** Todos os funcionários devem usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, aventais e máscaras.
- **Acompanhamento:** O responsável pela limpeza realizará um checklist diário de todas as atividades executadas, além de um relatório semanal de desempenho.

4. Ajustes e Correções

Caso a execução de alguma atividade não esteja sendo realizada conforme o esperado, será feito um acompanhamento específico e ajustes imediatos serão tomados para garantir a qualidade e eficiência dos serviços.

ANEXO VI

TABELA PRODUTIVIDADE IN05/2017

RESUMO CONFORME IN05/2017

Áreas Internas: Pisos frios e/ou acarpetados - 1200 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária (B)	Frequência de limpeza Semanal (C = B*5)	Frequência de limpeza Mensal (D = C*4)	Metragem limpa/mês (E = A*D)	Metragem limpa/8h (F = E/22)	Número de Postos Necessário (G = F/1200)
Centro - Salas de aula	4484,47	3	15	60	269.068,20	12.230,37	10,192
Centro - Salas administrativas	15738,9	0,6	3	12	188.866,80	8.584,85	7,154
Centro - Cozinha/Copa	872,75	0,6	3	12	10.473,00	476,05	0,397
Ecoville - Salas de aula	4905,49	3	15	60	294.329,40	13.378,61	11,149
Ecoville - Salas administrativas	7968,35	0,6	3	12	95.620,20	4.346,37	3,622
Ecoville - Cozinha/Copa	742,99	0,6	3	12	8.915,88	405,27	0,338
Neoville - Salas de aula	3220,77	1	5	20	64.415,40	2.927,97	2,440
Neoville - Salas administrativas	11933,27	0,2	1	4	47.733,08	2.169,69	1,808
Neoville - Cozinha/Copa	62,56	0,4	2	8	500,48	22,75	0,019
TOTAIS	49929,55	10	50	200	979.922,44	44.541,93	37,118

Áreas Internas: Laboratórios - 450 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/450
Sede Centro	6.354,21	1	5	20	127.084,16	5.776,55	12,837
Sede Ecoville	11.432,92	1	5	20	228.658,40	10.393,56	23,097
Sede Neoville	306,31	0,4	2	8	2.450,48	111,39	0,248
TOTAIS	18.093,44	2,40	12,00	48	358.193,04	16.281,50	36,181

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões - 2500 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2500
Sede Centro	870,38	0,6	3	12	10.444,56	474,75	0,190
Sede Ecoville	480,57	0,6	3	12	5.766,84	262,13	0,105
Sede Neoville	2517,49	0,4	2	8	20.139,92	915,45	0,366
TOTAIS	3868,44	1,6	8	32	36.351,32	1652,33	0,661

Áreas Internas: Oficinas - 1800 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1800
Sede Centro	935,16	0,6	3	12	11.221,92	510,09	0,283
Sede Ecoville	0	0,6	3	12	0,00	0,00	0,000
Sede Neoville	10,76	0,4	2	8	86,08	3,91	0,002
TOTAIS	945,92	1,6	8	32	11.308,00	514,00	0,286

Áreas Internas: Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão, escadas - 1500 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1500
Sede Centro	10117,75	0,6	3	12	121.413,00	5518,77	3,679
Sede Ecoville	10213,27	0,6	3	12	122.559,24	5570,87	3,714
Sede Neoville	11996,8	0,2	1	4	47.987,20	2181,24	1,454
TOTAIS	32327,82	1,4	7	28	291.959,44	13270,88	8,847

Áreas Internas: Banheiros - 300 m² (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/300
Sede Centro	1110,8	3	15	60	66.648,00	3.029,45	10,098
Sede Ecoville	1895,59	3	15	60	113.735,40	5.169,79	17,233
Sede Neoville	802,44	1,2	6	24	19.258,56	875,39	2,918
TOTAIS	3808,83	7,2	36	144	199641,96	9074,634545	30,249

Áreas Externa: Pátios - 2700 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2700
Sede Centro	4396,5	0,6	3	12	52758	2398,09	0,888
Sede Ecoville	6444,31	0,4	2	8	51554,48	2343,39	0,868
Sede Neoville	37802,9	0,2	1	4	151211,6	6873,25	2,546
TOTAIS	48643,71	1,2	6	24,00	255.524,08	11.614,73	4,30

Áreas Hospitalares e assemelhadas: 450 m2 (referência IN05/2017)							
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza Diária	Frequência de limpeza Semanal	Frequência de limpeza Mensal (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/8h (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/450
Sede Centro	54,14	0,6	3	12	649,68	29,53	0,066
Sede Ecoville	45,51	0,6	3	12	546,12	24,82	0,055
Sede Neoville	0	0,4	2	8	0	0,00	0,000
TOTAIS	99,65	1,6	8	32,00	1.195,80	54,35	0,12

QTDDE POR SEDE	CENTRO	ECOVILLE	NEOVILLE	CHÁCARA
Servente	36	43	9	
Serv. com insalubridade	10	17	3	
TOTAL	46	60	12	
TOTAL SERVENTES	118			
Supervisor	1	0	0	
Encarregado Operacional	2	2	1	
Encarregado Administrativo	1	1	0	
Coletor de resíduos	1	1	1	
Jardineiro	1	1	1	
Op. De Máquina Costal	0	1	2	
Encarregado de jardinagem	0	0	1	1
ASG	5	2	2	
TOTAL	57	68	20	146

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - CI nº _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, vistoriou as edificações da UTFPR em Curitiba - PR abrangidas pela contratação, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades das edificações para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - **CI** nº _____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades das edificações da UTFPR em Curitiba - **PR** abrangidas pela contratação, tendo informações suficientes para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e **insumos** necessários para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº ____/2025, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a UTFPR.

Curitiba, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IX
MODELOS UNIFORMES

1) Sapatênis casual, em couro, com cadarço



2) Camisa polo Piquet manga curta branca



3) Camisa polo Piquet manga longa branca



4) Calça Helanca



5. Suéter de lã azul marinho unissex



6) Jaqueta ou casaco para baixas temperaturas, cor preta



7) Meias pretas



8) sapato de segurança em couro, antiderrapante, sem biqueira



9. Botina de segurança com biqueira de aço



10. Camiseta manga curta azul claro



11. Camiseta manga longa azul claro



12. Calça brim com elástico e cordão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades

Contratação de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – Campus Curitiba e Reitoria, garantindo a manutenção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa, com foco na qualidade, eficiência, segurança e bem-estar de alunos, servidores e demais usuários.

A manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos e administrativos da UTFPR é essencial para garantir que os ambientes permaneçam higienizados, seguros e em condições adequadas de uso. Em uma instituição de ensino superior como a UTFPR, onde circulam diariamente milhares de pessoas, a limpeza constante é crucial para a promoção da saúde, do conforto e da segurança. Além disso, a preservação das instalações físicas e do patrimônio institucional depende da realização regular de serviços de limpeza e conservação adequados.

A dedicação exclusiva de mão de obra é imprescindível para assegurar a disponibilidade contínua e a especialização dos profissionais responsáveis pelos serviços. Esse tipo de contratação garante que as equipes de trabalho estarão comprometidas integralmente com a execução das atividades de limpeza, respeitando os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela instituição.

A contratação única de empresa para o fornecimento dos materiais e equipamentos, juntamente com a mão de obra, permite que a UTFPR consiga reduzir custos, uma vez que a empresa contratada, ao fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços, poderá negociar valores mais vantajosos devido ao desconto por volume ou à economia de escala. Essa centralização do fornecimento reduz o risco de preços mais elevados e contribui para a otimização dos recursos financeiros públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços. O fornecimento de materiais e equipamentos adequados pela empresa contratada é fundamental para garantir a execução eficiente dos serviços, pois assegura que os produtos utilizados são os mais apropriados para cada tipo de ambiente.

A contratação desses serviços visa atender aos princípios da eficiência e da economia, promovendo um ambiente limpo e seguro para a comunidade acadêmica e administrativa da UTFPR, ao mesmo tempo que contribui para a redução de custos operacionais pela centralização dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

2 - Área Requisitante

DIRGE-CT
DIRPLAD-CT
DESEG-CT

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Da Prestação dos Serviços:

Os serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO serão executados de segunda a sábado, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA.

Os horários de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE de forma a atender as necessidades e especificidades de cada setor e poderão ser alterados a qualquer tempo.

A quantidade parcial ou total de postos estabelecida no objeto poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração do CONTRATANTE, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio.

Alguns postos de trabalho deverão realizar deslocamento entre as sedes da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para o deslocamento.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Supervisor, ao Encarregado de Jardinagem, ou a qualquer funcionário que faça deslocamento entre as sedes da Contratante, meio de transporte para deslocamento entre sedes.

Horários de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ser planejada e realizada pela contratada em escalas de trabalho organizadas conforme o disposto abaixo:

- a) De segunda a sexta-feira em escalas organizadas entre 6 h (seis horas) e 22 h (vinte e duas horas);
- b) Aos sábados: entre 6 h (seis horas) e 15h30 (quinze horas e trinta minutos)

OBS: Para os profissionais com jornada de segunda a sábado, deve ser respeitada o intervalo de interjornada de 11 horas entre a sexta-feira e o sábado.

De segunda a sábado trabalharão os profissionais das seguintes funções: Encarregado Operacional, Servente de Limpeza e Servente de Limpeza (Sanitário).

Os Postos de Trabalho serão distribuídos conforme endereços constantes do quadro abaixo:

POSTOS	IMÓVEL	ENDEREÇO
POSTO 1	SEDE CENTRO E REITORIA	Av. Sete de Setembro, 3165 - Curitiba-PR - CEP 80230-901
		Av. Silva Jardim, 775 - Rebouças - Curitiba- PR- CEP 80230-000
		R. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5000 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81280-340
POSTO 2	SEDE ECOVILLE	R. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4909 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81280-340
POSTO 3	SEDE NEOVILLE	R. Pedro Gusso, 2635 - CIC - Curitiba-PR- CEP 81310-300
POSTO 4	CHÁCARA - SJP	R. Casta Andreguetto Kramar, 215 - Contenda - São José dos Pinhais-PR - CEP 83115-006

Caso seja interesse da UTFPR os postos de serviços acima listados poderão ser remanejados para novas áreas.

Carga horária de trabalho

A carga horária de trabalho será de 44 horas semanais, com exceção aos postos de: Jardineiro, Jardineiro Insalubre, Operador de Máquina Costal e Encarregado de Jardinagem, que trabalharão 40 horas semanais conforme Art 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº190, de 5 de dezembro de 2024:

Art. 2º Fica estabelecida a redução de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais para os contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços indicados no Anexo I desta Instrução Normativa, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

§ 1º A redução deverá ser aplicada independentemente do título que tenha sido atribuído ao serviço no contrato, desde que as atividades desempenhadas se assemelhem com a descrição das atividades na Classificação Brasileira de Ocupações.

§ 2º A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do contrato.

§ 3º A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços listados no Anexo I.

A redução da carga horária do operador de máquina costal pode ser justificada com base no conteúdo da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº190/2024, especialmente considerando os seguintes pontos:

- Relação com a CBO do Jardineiro:** O Anexo I da Instrução Normativa faz referência à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do jardineiro, e o Art. 2º menciona que as atividades desempenhadas devem se assemelhar com a descrição das atividades da CBO. Embora a função de operador de máquina costal não seja idêntica à de jardineiro, ela está estreitamente relacionada ao setor de jardinagem e aos serviços de manutenção de áreas verdes, nos quais a operação de equipamentos, como as máquinas costais (usadas para pulverização e outros serviços de jardinagem), é essencial. Nesse contexto, é possível argumentar que as atividades do operador de máquina costal se alinham com a categoria de jardinagem descrita na CBO, justificando a redução da carga horária de 44 horas para 40 horas semanais.
- Atividades Assemelhadas:** O §1º do Art. 2º da Instrução Normativa estabelece que a redução de jornada de trabalho deve ser aplicada independentemente do título atribuído ao serviço no contrato, desde que as atividades desempenhadas se assemelhem com a descrição das atividades na CBO. O operador de máquina costal, ao realizar tarefas diretamente vinculadas ao cuidado e à manutenção de espaços verdes (mesmo que com a utilização de máquinas), está executando atividades que se assemelham àquelas descritas para o jardineiro. A argumentação pode se basear no fato de que a operação de máquinas costais, embora técnica, está dentro do escopo da jardinagem e, portanto, se beneficia da redução de jornada prevista na normativa.
- Equidade no Regime de Trabalho:** A redução da carga horária visa assegurar condições de trabalho mais equilibradas e mais adequadas à natureza das atividades desempenhadas. Como as tarefas do operador de máquina costal estão intimamente ligadas ao trabalho do jardineiro, a aplicação da redução da jornada de 44 para 40 horas também visa proporcionar uma adequação às condições de trabalho, como já ocorre para os jardineiros, jardineiros insalubres e encarregado de jardinagem.

Portanto, com base no que está exposto na Instrução Normativa, a redução da carga horária do operador de máquina costal se justifica pela similaridade das atividades desempenhadas com as descritas na CBO do jardineiro e pela natureza contínua dos serviços prestados.

Dos materiais e equipamentos:

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e EPI's conforme quantitativo e especificações previstos no Termo de Referência.

O controle de entrega dos uniformes e EPI's deverá ocorrer via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza e equipamentos especificados no Termo de Referência, conforme necessidade da Administração.

A solicitação de materiais será enviada mensalmente à Contratada;

A Contratante pagará somente os materiais efetivamente entregues

O pagamento dos materiais será realizado juntamente com a Nota Fiscal mensal, tendo como referência os valores da planilha de custos da contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o preposto e supervisor todos os equipamentos, materiais de escritório e insumos necessários para o desempenho das atividades nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Preposto e Supervisor meio de transporte para deslocamento entre as outras sedes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo e qualquer reparo e/ou manutenção nos equipamentos.

A manutenção dos equipamentos de trabalho é de inteira responsabilidade da contrata, que deverá mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive substituindo peças ou refis, quando for o caso. Sendo que a Contratada não poderá deixar a Universidade sem o equipamento em questão pelo prazo superior de 05 (cinco) dias. Nesse caso, deverá realizar a reposição com equipamento de igual ou superior qualidade, de modo a garantir a continuidade das atividades da Universidade. Caso a reposição não seja realizada no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita a penalidades previstas em contrato, além de adequação no pagamento conforme Índice de Medição de Resultados.

A retirada de qualquer equipamento da sede deverá ser realizada através do formulário de retirada disponível em anexo ao Termo de Referência.

Crítérios de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do funcionário;

É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

A CONTRATADA deverá autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

A CONTRADA CONTRATADA deverá observar toda a legislação trabalhista aplicável as funções objeto da contratação.

4 - Levantamento de Mercado

Foram pesquisadas contratações similares em diferentes esferas do setor público, bem como em organizações privadas, para compreender as melhores práticas e soluções adotadas, assegurando a escolha de uma proposta que incorpore inovações relevantes.

Ao realizar o levantamento, constatou-se que a terceirização com postos fixos é o padrão no mercado atual. Dessa forma, a opção permaneceu pela manutenção dessa modalidade.

5 - Descrição da Solução como um todo

Prestação dos serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de insumos (máquinas e equipamentos, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários e utensílios utilizados na execução do serviço) nos locais fixados pela Administração, com alocação, pela contratada, de mão de obra exclusiva, capacitada e qualificada para desempenhar as atividades, inclusive trabalho mecanizado, de acordo com a legislação vigente, Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela empresa.

Locais de Prestação dos Serviços:

4.2.1 Os serviços serão prestados nos Edifícios da UTFPR - Campus Curitiba e Reitoria: Sedes Centro, Ecoville, Neoville e Chácara, nos endereços citados abaixo:

a) Sede Centro e Reitoria:

Av. Sete de Setembro, 3165 – Rebouças, Curitiba.

Av. Silva Jardim, 827 – Rebouças, Curitiba.

Av. Silva Jardim, 589 – Rebouças, Curitiba.

Av. Silva Jardim, 755 – Rebouças, Curitiba.

b) Sede Ecoville:

R. Dep. Heitor Alencar Furtado, 5000, Cidade Industrial de Curitiba.

R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 5000, Cidade Industrial de Curitiba.

c) Sede Neoville: Rua Pedro Gusso, 2601, Neoville, Curitiba.

d) Chácara São José dos Pinhais: Rodovia BR 376, Km 32,5 – São José dos Pinhais/PR

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE TRABALHO

Supervisor

CBO: 4101-05

Carga horária: 44h/semanais

CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025

Salário Base: R\$3.087,00

A partir da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para fins de estimativa de preço, o salário do supervisor foi fixado em R\$ 3.087,00 (R\$2.807,00 referente ao salário de ingresso + R\$ 280,00 referente à gratificação mensal disposta na convenção coletiva utilizava para estimativa de preço), considerando as responsabilidades adicionais associadas à supervisão direta das equipes de limpeza e conservação em três sedes distintas da UTFPR, que, embora localizadas no mesmo município, exigem um deslocamento médio de 45 quilômetros entre elas. Esse deslocamento implica um acréscimo significativo no tempo necessário para a execução das atividades de supervisão, o que aumenta o desgaste do profissional devido à atenção contínua necessária para o atendimento das demandas de cada sede. Esse ajuste no salário reflete o compromisso de assegurar condições adequadas para que o supervisor desempenhe suas funções com a eficiência e disponibilidade exigidas para o cargo.

I - Qualificação mínima:

- a. Ensino Médio completo;
- b. conhecimentos básicos em informática: ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office;
- c. experiência em supervisão de equipes de, no mínimo, 01 (um) ano, comprovada em carteira de trabalho;
- d. conhecimentos sobre produtos de limpeza, equipamentos de limpeza, saber desenvolver limpeza técnica e convencional;
- e. desenvolver boa comunicação e relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e organização.

II - Atribuições:

- a. **Supervisão das rotinas de serviços:**
 - Supervisionar as atividades das equipes de limpeza e conservação alocadas em todos os endereços da UTFPR, garantindo que as tarefas sejam executadas conforme o planejado.
- b. **Distribuição e acompanhamento de tarefas:**
 - Delegar tarefas específicas aos membros da equipe, monitorando a execução e garantindo o cumprimento das responsabilidades.
- c. **Controle de acessos:**
 - Supervisionar a abertura e o fechamento de portas e janelas para a execução dos serviços de limpeza e conservação, sempre que necessário.
- d. **Elaboração e atualização da Escala de Trabalho:**
 - Criar, apresentar e atualizar regularmente a Escala de Trabalho, contendo o cronograma de atividades, setores a serem limpos, horários e profissionais responsáveis.
- e. **Controle de uniformes, crachás e EPIs:**
 - Monitorar o uso adequado de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos colaboradores conforme determinado no Termo de Referência.
- f. **Gestão de recursos humanos:**
 - Garantir que a equipe esteja completa, informando à Contratada todas as ausências por faltas, férias e outros motivos, a fim de solicitar reposição e manter a operação em pleno funcionamento.
- g. **Controle de materiais e estoques:**
 - Controlar o consumo de materiais de limpeza e manter os estoques em níveis adequados para garantir a continuidade dos serviços. Solicitar e receber materiais e equipamentos de limpeza junto à contratada.
- h. **Avaliação e verificação dos serviços executados:**
 - Organizar e supervisionar as atividades diárias da equipe, de acordo com as escalas de trabalho e rotinas definidas, assegurando a otimização dos recursos e o cumprimento das tarefas.
 - Realizar verificações periódicas dos serviços prestados pela equipe, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
- i. **Gestão de pontualidade e assiduidade:**
 - Controlar a pontualidade e assiduidade da equipe, solicitando à Contratada as substituições, quando necessárias, para garantir a execução das tarefas sem interrupções.
- j. **Comunicação de irregularidades:**
 - Informar ao gestor ou fiscal do contrato, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou ocorrências que impactem a execução dos serviços.
- k. **Zelo pela disciplina e apresentação pessoal:**
 - Supervisionar a disciplina e a apresentação pessoal dos colaboradores, garantindo um padrão profissional.
- l. **Administração de assuntos relativos aos empregados:**
 - Gerenciar questões relacionadas aos funcionários da contratada e garantir o cumprimento das normas estabelecidas.
 - Administrar todas as questões relacionadas aos membros da equipe, incluindo questões operacionais e comportamentais, mantendo um ambiente de trabalho harmonioso e eficiente.
- m. **Esclarecimentos para o setor de fiscalização:**
 - Fornecer esclarecimentos ao fiscal do contrato sobre qualquer aspecto relacionado à execução do contrato, conforme solicitado.
- n. **Visitas de acompanhamento e avaliação:**
 - Realizar visitas aos ambientes a serem limpos, verificando a conformidade e qualidade dos serviços, preenchendo os instrumentos de avaliação fornecidos pela Contratada.
- o. **Suporte e orientação à equipe:**
 - Oferecer suporte contínuo à equipe, orientando-os sobre os procedimentos e técnicas de trabalho, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados.
- p. **Treinamento da equipe:**
 - Treinar a equipe sobre temas operacionais, como técnicas de limpeza, uso correto de equipamentos, separação e destinação de resíduos e uso adequado de EPIs.
- q. **Zelo pela segurança:**
 - Garantir a segurança dos colaboradores, monitorando o uso correto de produtos de limpeza, equipamentos e EPIs, além de promover ações preventivas para evitar acidentes.
- r. **Coordenação da equipe:**
 - Exercer outras atribuições relacionadas à coordenação da equipe, conforme as necessidades da operação.
- s. **Planejamento de visitas às sedes:**
 - Realizar cronogramas semanais de visitas às outras sedes para verificar a execução dos serviços e assegurar que todos os locais atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

4.1.2 Encarregado Administrativo

CBO: 4101-05

Carga horária: 44h/semanais

CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025

Salário Base: R\$ 2.807,00

Perfil desejado: Perfil de liderança, responsabilidade; pró atividade; organização; polidez; habilidade no trato com pessoas; atenção aos detalhes e precisão; fluência na comunicação verbal e escrita; descrição.

I - Qualificação mínima:

- a. Ensino Médio completo;
- b. conhecimentos básicos em informática: ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office;
- c. experiência em atividades relacionadas de, no mínimo, 01 (um) ano, comprovada em carteira de trabalho;
- d. desenvolver boa comunicação e relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e organização.

II - Atribuições:

- a. **Utilização do Sistema:**
 - Utilizar o Sistema de Manutenção e Serviços da UTFPR para atendimento e registro dos serviços solicitados pelos usuários.
- b. **Recebimento e gerenciamento de ordens de serviço:**
 - Receber ordens de serviço de limpeza e conservação por meio do Sistema SMS disponibilizado pela contratante.
 - Gerenciar as ordens de serviço, organizando e otimizando as atividades, repassando-as à supervisão ou para outros encarregados conforme necessário.

- c. **Acompanhamento da execução dos serviços:**
 - Verificar se os serviços solicitados nas ordens de serviço foram devidamente executados conforme as especificações e prazos estabelecidos.
 - Fornecer todo o suporte necessário à contratante para garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com as condições acordadas, reportando eventuais problemas ou necessidades de ajustes.
 - Fornecer todo o suporte necessário aos funcionários a fim de sanar suas dúvidas, entrando em contato com o Preposto sempre que necessário.
- d. **Gestão de dados de ponto e relatórios:**
 - Garantir o bom funcionamento do relógio ponto eletrônico, coletando e enviando os dados à contratada para o processamento adequado.
 - Elaborar relatórios mensais contendo informações sobre faltas, férias, atrasos e respectivas substituições dos empregados.
- e. **Elaboração de planilhas e documentação:**
 - Criar e manter atualizadas as planilhas mensais contendo dados dos empregados alocados nos postos de trabalho da contratante.
 - Fornecer toda a documentação solicitada pela contratante à fiscalização do contrato.
- f. **Controle de folhas de ponto e documentos de empregados:**
 - Coletar as folhas de ponto, contracheques, registros de recebimento de uniformes, avisos de férias, benefícios e EPIs, assegurando que os documentos estejam devidamente assinados e organizados.
- g. **Gestão de benefícios:**
 - Levantar as informações dos empregados sobre vale-transporte e vale-alimentação, enviando-as à contratada para o processamento adequado.
 - Controlar e enviar atestados médicos dos empregados para a contratada.
- h. **Controle e requisição de uniformes:**
 - Controlar a distribuição e reposição de uniformes para os empregados, garantindo que todos recebam os itens necessários para o desempenho de suas funções.
- i. **Participação em processos de admissão e demissão:**
 - Acompanhar os processos de admissão e demissão, controlando toda a documentação necessária e exigida pela contratante, incluindo a atualização de registros de exames periódicos e outros documentos exigidos.
- j. **Atualização de documentos dos empregados:**
 - Manter os documentos dos empregados atualizados, incluindo exames periódicos e registros de auxílio-transporte.
- k. **Organização de treinamentos:**
 - Organizar treinamentos para os funcionários, em conjunto com os demais encarregados, com a supervisão e com o Preposto da contratada, garantindo que todos os colaboradores estejam devidamente capacitados para realizar suas atividades conforme as exigências do contrato.

4.1.3 Encarregado Operacional

CBO: 4101-05
Carga horária: 44h/semanais
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$2.232,00

I - Qualificação mínima:

- a. Ensino Médio completo;
- b. conhecimento básico em informática: ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office;
- c. experiência em supervisão de equipes de, no mínimo, 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho;
- d. conhecimentos sobre produtos de limpeza, equipamentos de limpeza, saber desenvolver limpeza técnica e convencional;
- e. desenvolver boa comunicação e relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e organização.

II - Atribuições:

- a. **Reportar-se ao Supervisor e ao Preposto:**
 - Reportar-se diretamente a(o) Supervisor(a) e ao Preposto, acatando as orientações e diretrizes estabelecidas.
- b. **Cumprir orientações da Equipe de Fiscalização:**
 - Seguir as orientações da Equipe de Fiscalização da contratante, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.
- c. **Liderança e orientação da equipe:**
 - Orientar e acompanhar a equipe de trabalho nas atividades de limpeza e conservação, assegurando a execução eficiente das tarefas conforme o cronograma estabelecido pela supervisão.
 - Comunicar qualquer irregularidade à supervisão.
- d. **Controle de materiais e equipamentos:**
 - Controlar e distribuir materiais e equipamentos de limpeza, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para realizar as atividades de forma adequada.
- e. **Acompanhamento das atividades e escalas de trabalho:**
 - Realizar verificações periódicas dos serviços nos ambientes da Universidade, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
- f. **Controle de disciplina e uso de uniformes, crachá e EPIs:**
 - Zelar pela disciplina da equipe, controlando o uso adequado de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a conformidade com as normas de segurança e higiene.
- g. **Visitas diárias aos ambientes a serem limpos:**
 - Realizar visitas diárias aos ambientes a serem limpos, verificando a execução dos serviços e tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas nos processos.
- h. **Acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços:**
 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando um acompanhamento contínuo das atividades e corrigindo qualquer desvio ou não conformidade nas rotinas de trabalho.

4.1.4 Encarregado de Jardinagem

CBO: 4101-05
Carga horária: 40h/semanais - IN190/2024
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$ 2.232,00

I - Qualificação mínima:

- a. Ensino Fundamental completo;
- b. experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho;
- c. treinamento em NR31 – Norma Regulamentadora nº31 - Aplicação correta e segura de defensivos agrícolas.

II - Atribuições:

- a. **Supervisão e execução dos serviços de jardinagem:**
 - Supervisionar e executar os serviços de jardinagem nas áreas verdes da contratante, incluindo aparação de grama, poda de plantas, limpeza de vasos e manutenção de jardins, garantindo a qualidade e estética dos espaços.
- b. **Zelo pela qualidade dos serviços:**

- Assegurar que os serviços de jardinagem sejam realizados com qualidade, atendendo às necessidades e padrões estabelecidos no contrato.
- c. **Segurança nas operações:**
 - Garantir a segurança das operações de jardinagem, observando o correto uso de produtos como adubos, defensivos agrícolas, e a utilização segura de equipamentos e maquinários (como roçadeiras, foices, facões, etc.), além de cuidar da conservação desses materiais.
- d. **Treinamento da equipe:**
 - Realizar o treinamento da equipe de jardineiros, promovendo o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos subordinados nas práticas adequadas de jardinagem e segurança no trabalho.
- e. **Supervisão da equipe de jardinagem:**
 - Supervisionar a execução das atividades pelos jardineiros, assegurando que todos os serviços sejam realizados conforme os padrões estabelecidos e com eficiência.
- f. **Requisição de materiais:**
 - Solicitar a reposição de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de jardinagem, como sementes, adubos, ferramentas e outros, conforme a demanda.
- g. **Execução de tarefas diversas:**
 - Realizar outras tarefas relacionadas à jardinagem e ao cuidado das áreas verdes, conforme as necessidades da contratante.
- h. **Visitas de vistoria às sedes:**
 - Realizar visitas periódicas às diversas sedes da contratante para vistoriar os serviços de jardinagem, verificar o cumprimento dos padrões e identificar necessidades de ajustes ou melhorias.

4.1.5 Auxiliar de serviços gerais (ASG)

CBO: 5143-20
Carga horária: 44h/semanais
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$ 1.764,00

I - Qualificação mínima:

- a. Alfabetizado.
- b. Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60 quilogramas, conforme art. 198, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Atribuições:

- a. **Carregamento e descarregamento de materiais:** Realizar o carregamento e descarregamento de mercadorias, materiais e produtos, tanto para o transporte externo quanto para a organização interna da Universidade. Incluindo movimentação de cargas, móveis e equipamentos - com o uso de EPI's adequados, sempre zelando pela segurança e integridade dos itens.
- b. **Organização e armazenamento:** Auxiliar, quando necessário, na organização e armazenamento correto de materiais em almoxarifados, depósitos ou áreas destinadas. Garantir que os itens estejam devidamente separados, etiquetados e acessíveis para facilitar a busca e o transporte.
- c. **Limpeza e conservação de ambientes:** Efetuar a limpeza e manutenção de ambientes internos e externos da empresa, como escritórios, pátios, banheiros, corredores e áreas comuns. Realizar varrição, lavagem de pisos, vidros e higienização de superfícies.
- d. **Manutenção de áreas externas:** Executar serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, calçadas, entradas e estacionamentos, garantindo a boa conservação do ambiente.
- e. **Auxílio em serviços gerais operacionais:** Prestar apoio em tarefas operacionais simples, como transporte de materiais e equipamentos dentro da Universidade, auxílio na montagem e desmontagem de estruturas, e execução de tarefas diversas conforme a necessidade da Administração.
- f. **Apoio logístico:** Auxiliar em atividades logísticas de apoio ao transporte, como o preparo de cargas, verificação de materiais e carregamento de itens destinado a movimentação.
- g. **Controle e reposição de materiais de limpeza:** Monitorar o estoque de produtos e materiais de limpeza, solicitando reposições quando necessário. Conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos utilizados na limpeza.
- h. **Apoio em pequenas tarefas administrativas:** Dependendo das necessidades da empresa, o auxiliar de serviços gerais pode ser solicitado a apoiar em atividades simples de escritório, como organização de documentos, coleta e distribuição de correspondências internas, entre outras funções administrativas básicas.
- i. **Cumprimento das normas de segurança e saúde:** Seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada atividade. Garantir a conformidade com as normas sanitárias e de higiene no ambiente de trabalho.

OBS.:

- De acordo com a necessidade da contratante, os funcionários deverão prestar serviços em mais de uma Sede.
- Em cada uma das Sedes Centro e Ecoville, um funcionário na função de ASG ficará responsável por entregar garrações de água mineral 20 litros aos departamentos
- As solicitações de água mineral serão entregues ao funcionário pelo Departamento de Serviços Gerais - DESEG-CT.
- É função do funcionário responsável pela entrega dos galões: realizar o controle de estoque de galões cheios, assim como vazios, para devolução à empresa responsável pelo abastecimento.

4.1.6 Coletor de Resíduos

CBO: 5142-05
Carga horária: 44h/semanais
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$ 1.828,00 + 40% insalubridade

I - Qualificação mínima:

- a. Alfabetizado
- b. Participação em curso/treinamento sobre correta separação e destinação de resíduos.

II - Atribuições:

- a. **Deposição de resíduos:**
 - Depositar os resíduos nas caçambas e compactadoras, garantindo o descarte adequado conforme as orientações e normas de segurança.
- b. **Triagem de resíduos:**
 - Realizar a triagem de resíduos na Central de Resíduos da UTFPR, separando materiais recicláveis, orgânicos e outros para destinação correta.
- c. **Recolhimento de animais mortos:**
 - Recolher e transportar animais mortos encontrados nas áreas de atuação, seguindo os procedimentos adequados para descarte.
- d. **Limpeza de áreas externas:**
 - Varrer e remover lixo das calçadas e da Central de Resíduos da UTFPR, garantindo a limpeza e organização dos espaços.
- e. **Aplicação de conhecimentos adquiridos:**
 - Aplicar as informações e conhecimentos adquiridos em treinamentos, cursos e seminários internos, bem como aqueles oferecidos pela empresa contratada, para melhorar a eficiência no desempenho das funções.
- f. **Execução de tarefas adicionais:**
 - Realizar outras tarefas relacionadas à coleta e destinação de resíduos conforme a necessidade da área e orientação do superior imediato.
- g. **Coleta e acondicionamento de resíduos recicláveis e orgânicos:**
 - Realizar a coleta de resíduos recicláveis e orgânicos, acondicionando-os de forma adequada para posterior destinação ou reaproveitamento.

4.1.7 Operador de Máquina Costal

CBO: 6410-15
Carga horária: 40h/semanais - IN190/2024
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$ 2.232,00

I - Qualificação mínima:

- a. alfabetizado;
- b. treinamento em NR12 - Norma Regulamentadora nº12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

II - Atribuições:

- a. **Operação de equipamentos de corte de grama:**
 - Cortar e conservar gramados utilizando equipamentos de corte de grama (máquinas costais), garantindo um acabamento adequado e a manutenção contínua dos espaços verdes.
- b. **Serviços de roçada:**
 - Executar serviços de roçada ao longo de meio-fio, árvores, praças e outros espaços, utilizando os equipamentos apropriados e seguindo as técnicas de corte corretas.
- c. **Conservação e manutenção de espaços verdes:**
 - Zelar pela conservação e manutenção dos jardins e demais espaços verdes, realizando atividades de cuidados e melhorias contínuas.
- d. **Conhecimento e aplicação de segurança:**
 - Ter pleno conhecimento das técnicas de segurança no manuseio e utilização dos equipamentos e insumos, assegurando o cumprimento das normas de segurança durante a execução das atividades.
- e. **Zelo pelo equipamento e materiais:**
 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, garantindo que estejam sempre em boas condições de uso e funcionamento.
- f. **Execução de tarefas correlatas:**
 - Realizar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação conforme a necessidade da contratante, garantindo a execução eficiente e segura das atividades de jardinagem e manutenção de áreas externas.
- g. **Atuação em múltiplas sedes** (quando necessário):
 - Prestar serviços em mais de uma sede, conforme a necessidade da contratante, cumprindo as demandas específicas de cada local.

4.1.8 Jardineiro

CBO: 6220-10
Carga horária: 40h/semanais - IN190/2024
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: R\$ 1.884,00

I - Qualificação mínima:

- a) alfabetizado;
- b) experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho;
- c) treinamento em NR31 - Norma Regulamentadora nº31 - Aplicação correta e segura de defensivos agrícolas.

II - Atribuições:

- a. **Controle de pragas e doenças:**
 - Verificar a presença de pragas e doenças nas plantas dos jardins e, quando necessário, informar ao encarregado pra providenciar defensivos agrícolas a serem aplicados pelo jardineiro insalubre.
- b. **Poda de plantas:**
 - Realizar a poda de plantas, garantindo o crescimento saudável e a estética dos jardins, conforme a necessidade de cada espécie.
- c. **Desenvolvimento das tarefas de jardinagem:**
 - Executar as tarefas de jardinagem conforme orientações da supervisão, tanto em jardins internos quanto externos.

Nos Jardins Internos:

- a. **Irrigação:**
 - Irrigar os jardins e vasos internos, garantindo que as plantas recebam a quantidade de água necessária para seu bom desenvolvimento.
- b. **Adubação orgânica:**
 - Efetuar a adubação orgânica sempre que necessário, promovendo o enriquecimento do solo e a saúde das plantas.
- c. **Replântio e manutenção:**
 - Retirar espécies estranhas dos vasos e realizar o replântio em local indicado, além de manter os canteiros limpos, substituindo plantas mortas ou decadentes.
- d. **Controle de ervas daninhas:**
 - Remover ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas, mantendo a saúde e a aparência estética das plantas.

Nos Jardins Externos:

- a. **Manutenção do gramado:**
 - Efetuar a manutenção do gramado, realizando adubação com compostos orgânicos conforme necessário e cobrindo com terra comum de jardim.
- b. **Controle de pragas no gramado:**
 - Combater formigas e cupins, além de realizar o corte e nivelamento do gramado, garantindo sua uniformidade.
- c. **Limpeza e manutenção do gramado:**
 - Retirar ervas daninhas, folhas velhas ou danificadas, mantendo a saúde e a estética do gramado.

Manutenção dos Canteiros:

- a. **Poda e controle fitossanitário:**
 - Realizar poda sazonal de arbustos e árvores.
- b. **Manutenção do solo:**
 - Retirar folhas caducas, substituir mudas inadequadas e repor terra vegetal preta adubada nos canteiros existentes.
- c. **Descompactação do solo:**
 - Descompactar o solo dos canteiros, garantindo um bom ambiente para o crescimento das plantas.
- d. **Recomposição do paisagismo nos canteiros:**
 - Substituir plantas inadequadas ou danificadas por novas mudas e recompor espaços com espécies adequadas ao projeto paisagístico.

Serviços Diversos:

- a. **Composição de vasos:** Compras: Termo de Referência 4948085 SEI 23064.026676/2024-60 / pg. 28

- Compor vasos com plantas ornamentais, conforme solicitado pela supervisão, para manter a estética do ambiente.
- b. **Limpeza de áreas ajardinadas:**
 - Retirar terra e outras sobras dos jardins, limpando os gramados e calçadas após a execução dos serviços e garantindo a manutenção da higiene no local.
- c. **Limpeza ao redor dos alambrados:**
 - Realizar a limpeza do mato ao redor dos alambrados, garantindo a organização das áreas externas.
- d. **Recolhimento e compostagem de aparas:**
 - Recolher aparas de jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) e armazená-las em local apropriado para compostagem.
- e. **Limpeza de áreas verdes:**
 - Realizar a limpeza das áreas verdes, retirando todo lixo e entulho, mantendo o ambiente limpo e organizado.
- f. **Recomposição do paisagismo:**
 - Substituir plantas mortas ou decedentes e recompor os espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo.

O **Jardineiro Insalubre** deverá, além das atribuições acima, realizar:

- a. **Manuseio de produtos fitossanitários:**
 - Manusear fungicidas, inseticidas e outros produtos químicos de forma segura e eficiente, aplicando-os em áreas designadas para controle de pragas e doenças.
 - Possuir treinamento em NR31 – Norma Regulamentadora nº31 - Aplicação correta e segura de defensivos agrícolas.

4.1.9 Servente de Limpeza

CBO: 5143-20
Carga horária: 44h/semanais
CCT utilizada para fins de estimativa de preços: SIEMACO PR000074/2025
Salário Base: 1.764,00

I - Qualificação mínima:

- a. alfabetizado

II - Atribuições:

- a. **Limpeza geral de dependências:**
 - Executar a limpeza rotineira de todas as dependências do edifício, incluindo móveis, utensílios e instalações, para garantir a higiene e a conservação das áreas comuns.
- b. **Remoção de pó e limpeza de superfícies:**
 - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, utilizando vassouras apropriadas, a fim de conservar a boa aparência das superfícies.
- c. **Limpeza de escadas, pisos e passarelas:**
 - Limpar e manter escadas, pisos, passarelas e tapetes, varrendo, lavando, encerando e, quando necessário, utilizando aspirador de pó para remoção de poeira e detritos.
- d. **Limpeza de utensílios e objetos:**
 - Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja com água e sabão ou outro meio adequado para manter a aparência e higiene dos itens.
- e. **Retirada de lixo e limpeza do local:**
 - Retirar o lixo dos ambientes e proceder com a limpeza das lixeiras e do local apropriado para descarte.
- f. **Limpeza de pátios e áreas externas:**
 - Realizar a limpeza de pátios, hall e áreas externas, varrendo e lavando os espaços para garantir a higiene e a organização das áreas externas do edifício.
- g. **Limpeza de vidros e portas:**
 - Limpar vidros e portas, tanto internas quanto externas, mantendo-os livres de sujeira e manchas.
- h. **Manutenção de limpeza nos elevadores:**
 - Manter os elevadores rigorosamente limpos, incluindo as paredes, espelhos e tapetes, garantindo um ambiente limpo e agradável para os usuários.
- i. **Execução de outras tarefas correlatas:**
 - Realizar outras atividades de limpeza e conservação compatíveis com as atribuições do cargo, conforme necessidade da unidade ou orientações da supervisão.

A **Servente Insalubre** deverá, além das atribuições acima, realizar:

- a. **Limpeza de banheiros:**
 - Realizar a limpeza completa dos banheiros, incluindo a lavagem de pisos, paredes, pias, espelhos, vasos sanitários e lixeiras, utilizando produtos específicos para garantir a higiene e a eliminação de odores, mantendo o ambiente adequado para o uso de todos.
 - Realizar outras tarefas relacionadas à limpeza em ambientes insalubres, conforme orientações da supervisão, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho para minimizar riscos à saúde.

UNIFORMES

A **contratada** deverá fornecer conjuntos completos de uniformes e crachás aos empregados alocados para execução dos serviços, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

O item jaqueta/ casaco (para baixas temperaturas) será substituído a cada 12(doze) meses

No primeiro dia de execução dos serviços todos os empregados deverão ter recebido os conjuntos completos de uniforme e trajar os mesmos. Caso um funcionário apresente-se ao serviço sem utilização do uniforme, o mesmo será encaminhado à empresa e o valor do posto será descontado pelo período em que permanecer descoberto.

Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade desempenhada, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

Verificado desgaste que a torne inutilizável ou inapresentável, a contratada deverá promover o fornecimento de nova peça do uniforme ao empregado.

No caso de empregada gestante os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes e crachá deverão ser entregues aos empregados, mediante controle de entrega via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria.

O conjunto de uniforme deverá conter, no mínimo, as seguintes peças de vestuário:

Supervisor, Encarregado Administrativo e Encarregado Geral		
	Peças	Quantidade mínima semestral
1	Sapatênis/tênis casual com cadarço, de couro (cor preta)	2
2	Camisa polo piquet manga curta. Cor branca	3
3	Camisa polo piquet manga longa. Cor branca	2
4	Calça Helanca preta 100% poliester	2
5	Sueter de lã, cor azul marinho	2
6	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1
7	Meias, na cor preta	4

ASG, Jardineiro, Encarregado de Jardinagem, Operador de Máquina Costal, Coletor de Resíduos		
	Peças	Qtde mínima Semestral
1	Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	2
2	Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	3
3	Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	2
4	Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	2
5	Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	2
6	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1
7	Meias, na cor preta	4
8*	Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	2

*item 8: exceto para o Operador de Máquina Costal, que receberá a Bota de segurança anticorte, conforme lista de EPI's abaixo.

Servente de Limpeza		
	Peças	Quantidade mínima semestral
1	Sapato de segurança em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, sem biqueira	2
2	Calça Elanca preta 100% poliester	2
3	Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1
4	Meias, na cor preta	4
5	Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	3
6	Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	2
7	Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	2

EPI'S

A contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução do serviço, desde o primeiro dia de execução do contrato e gratuitamente, os EPIs adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

Serão exigidos, no mínimo, os EPIs relacionados abaixo, além de outros que se mostrarem necessários. Os EPIs deverão ser substituídos sempre deixarem de oferecer a devida proteção ao empregado.

O quantitativo de EPIs constante neste TR é estimado. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos de proteção individual de que necessita para a correta prestação dos serviços.

Os EPI'S deverão ser entregues aos empregados, mediante controle de entrega via aplicativo, gestão 100% digital, com validação por biometria.

FUNÇÃO	ITEM	Quantidade anual - Previsão
SERVENTE DE LIMPEZA	Luva de PVC longa sem forro	24
	Respirador descartável	12
	Capa para chuva com capuz	5
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	Óculos de proteção	2
	Kit Roçador - Capacete com tela e abafador de ruídos	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Respirador descartável	6
	Luva em couro	2
	Perneira com tala rígida	1
	Avental de segurança confeccionado em raspa couro	1
	Camisa com tecido anticorte	1
	Calça com tecido anticorte	1
	Protetor solar	12
	Bota de segurança com proteção anticorte, ponteira de aço e solas aderentes.	1
	Repelente 100 ml	12
	Luvas de proteção (de borracha e de malha)	4
JARDINEIRO E ENCARREGADO JARDINAGEM	Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Avental de raspa	1
	Óculos de proteção escuro	1
	Óculos de proteção claro	1
	Respirador descartável	6
	Chapéu de proteção	1
	Protetor solar	12
	Repelente	12
	Kit para aplicação de agrotóxico contendo: Calça, blusão, avental de PCV, touca árabe, viseira transparente, respirador semi facil com 01 filtro químico VO/GA, 1 par de luva nitrílica e 01 óculos de proteção incolor.	1
	Capa para chuva com capuz	2
	Avental impermeável	1
	Respirador descartável	12
COLETOR DE RESÍDUOS	Luva de raspa couro	1
	Óculos de segurança	1
	Protetor solar	6
	Boné	1
	Cinto lombar com suspensório	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvas de algodão com pigmento de PVC	2
	Boné	1

É responsabilidade da Contratada, fornecer os equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo e operação.

O quantitativo de EPIs constante neste TR é estimado. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos de proteção individual de que necessita para a correta prestação dos serviços.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Fornecer 03 (três) unidades de relógio ponto, sistema do tipo biométrico, que deverão ser instalados nas Sedes: Centro, Ecoville e Neoville no primeiro dia de prestação de serviços, contendo as seguintes especificações: Display alfanumérico; Indicador luminoso de operações realizadas; Porta fiscal USB para remoção do AFD (arquivo fonte de dados); Conexão Ethernet para realização de configuração; Impressora térmica de alta resolução e rapidez; Comprovante de registro, emitido no momento da marcação de ponto; Chave de segurança contra violações.

Fornecer, para uso dos Encarregados, Auxiliares de Serviços Gerais, Coletor e contratante (Fiscal de Contrato), rádio transmissor com carregador, para otimizar as demandas de atendimento, nas seguintes quantidades:

Local	Quantidade de Rádios
Sede Centro	Encarregados 3
	Supervisor 1

	Auxiliar de Serviços Gerais	4
	Coletor	1
	Encarregados	3
Sede Ecoville	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Coletor	1
	Encarregado	1
Sede Neoville	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Coletor	1
	Fiscalização	1
TOTAL		20

MATERIAIS

A solicitação de material será encaminhada mensalmente à contratante, que deverá realizar a entrega nas respectivas sedes ao início de cada mês. Sendo que a contratante pagará apenas o valor dos materiais efetivamente entregues.

Caso algum insumo demonstre ser de qualidade inferior, prejudicando a execução dos serviços ou a rotina da UTFPR, a contratante poderá exigir a substituição do mesmo, bastando para isso justificar a má qualidade do insumo em questão.

O valor a ser pago pelos materiais será o valor apontado pela Contratada na planilha de custos.

EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza e equipamentos especificados no documento anexo ao Termo de Referência.

A contratante pagará apenas o valor da depreciação de cada equipamento.

Sempre que possível, a limpeza deverá ser mecanizada, com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

A manutenção dos equipamentos de trabalho é de inteira responsabilidade da contrata, que deverá mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive substituindo peças ou refis, quando for o caso. Sendo que a Contratada não poderá deixar a Universidade sem o equipamento em questão pelo prazo superior de 05 (cinco) dias. Nesse caso, deverá realizar a reposição com equipamento de igual ou superior qualidade, de modo a garantir a continuidade das atividades da Universidade. Caso a reposição não seja realizada no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita a penalidades previstas em contrato, além de adequação no pagamento conforme Índice de Medição de Resultados.

A retirada de equipamento para manutenção deverá ser informada ao gestor e/ou fiscais do contrato por meio do formulário disponível no anexo do Termo de Referência.

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá até 90 (noventa) dias para apresentar **Plano Operacional de execução do serviço** nas 3 sedes da Contratante, o qual deverá ser apresentado conforme modelo proposto no Anexo do Termo de Referência ou outro elaborado pela empresa (que se mostre mais viável), considerando as características de cada tipo de ambiente a ser limpo, discriminando:

- edificação - sede e bloco;
- pavimento, se área interna;
- dia da semana
- horário do serviço
- tipo de ambiente;
- atividades a serem executadas;
- quantidade de empregados alocados para execução de cada atividade.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

FUNÇÃO	CENTRO	ECOVILLE	NEOVILLE	CHACARA	TOTAL
Supervisor	1	-	-	-	1
Encarregado Operacional	2	2	1	-	5
Encarregado Administrativo	1	1	-	-	2
Encarregado de Jardinagem	-	-	1	-	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	2	-	9
Coletor de resíduos	1	1	1	-	3
Operador de Máquina Costal	-	1	2	1	4
Jardineiro	1	1	-	-	2
Jardineiro (com insalubridade)	-	-	1	-	1
Servente de limpeza	36	43	9	-	88
Servente de limpeza (Sanitários/com insalubridade)	10	17	3	-	30
TOTAL	57	68	20	1	146

O quantitativo de empregados terceirizados para a prestação do serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO foi estimado a partir dos seguintes critérios:

- dimensões das áreas que serão limpas,
- dimensões de áreas a serem limpas e que exigem o pagamento de adicional de insalubridade,
- frequência de limpeza,
- jornada adequada ao volume de trabalho das unidades
- índices de produtividade indicados pela IN SEGES/MPDG nº5/2017:

Produtividade - IN SEGES/MPDG nº5/2017 (Anexo VI-B, item 3): Selecionou-se entre os diversos índices de produtividade trazidos pela instrução, aqueles que se mostraram mais adequados à realidade da Universidade.

Periodicidade de limpeza das áreas: Por medida de economia de recursos verificou-se a possibilidade de diminuir a periodicidade de limpeza de alguns ambientes para 2 vezes na semana. Essa medida impacta diretamente da diminuição do quantitativo de empregados necessários para a prestação dos serviços.

Adicional de Insalubridade: Os postos de Coletor, Jardineiro Insalubre e Servente de Limpeza (Sanitário) geram pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%). Sendo o último, quantificado de acordo com a área dos banheiros, em número suficiente para atender à demanda por higienização das instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, nos moldes estabelecidos pela súmula nº 448 do TST. Os trabalhadores ocupantes desses postos deverão dedicar-se exclusivamente à conservação dos banheiros de uso público, podendo cumular essa atividade apenas com o recolhimento de lixo e com a limpeza de áreas comuns, a exemplo das escadarias, garagens e portarias das edificações.

7 - Estimativa do valor da Contratação

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR BIANUAL
1	1	Serviço De Limpeza E Conservação.	25194	mês	24	R\$ 912.124,70	10.945.496,40	21.890.992,80
	2	Fornecimento de materiais	25194	mês	24	R\$ 180.844,05	2.170.128,60	4.340.257,20
TOTAL						R\$ 1.092.968,75	R\$ 13.115.625,00	R\$ 26.231.250,00

RESUMO					
FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	Nº FUNC.	VALOR PREVISTO UN.	VALOR TOTAL MENSAL - PREVISÃO	VALOR TOTAL ANUAL - PREVISÃO
Supervisor	44h	1	R\$ 8.568,18	R\$ 8.568,18	R\$ 102.818,11
Encarregado Administrativo	44h	2	R\$ 6.530,16	R\$ 13.060,33	R\$ 156.723,95
Encarregado Geral Operacional	44h	5	R\$ 6.714,73	R\$ 33.573,64	R\$ 402.883,64
Encarregado de jardinagem	40h	1	R\$ 6.339,92	R\$ 6.339,92	R\$ 76.079,01
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	9	R\$ 5.578,17	R\$ 50.203,51	R\$ 602.442,10
Coletor de resíduos	44h	3	R\$ 7.662,48	R\$ 22.987,44	R\$ 275.849,31
Operador de Máquina Costal	40h	4	R\$ 6.843,48	R\$ 27.373,93	R\$ 328.487,15
Jardineiro	40h	2	R\$ 6.007,14	R\$ 12.014,29	R\$ 144.171,43
Jardineiro (com insalubridade)	40h	1	R\$ 7.751,00	R\$ 7.751,00	R\$ 93.011,95
Servente	44h	88	R\$ 5.775,65	R\$ 508.257,02	R\$ 6.099.084,23
Servente de Limpeza (Sanitários/com insalubridade)	44h	30	R\$ 7.399,85	R\$ 221.995,46	R\$ 2.663.945,47
TOTAL		146	--	R\$ 912.124,70	R\$ 10.945.496,37

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução neste caso resultaria em maior custo operacional e na necessidade de implementação de mais postos de supervisão, o que acarretaria custos adicionais que superariam os valores inicialmente estimados. Dividir a contratação em partes menores não só implicaria em maior complexidade administrativa, mas também aumentaria a sobrecarga de trabalho para os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos contratos, o que, por consequência, elevaria os custos totais para a Administração.

Ademais, a contratação única de uma empresa para fornecer materiais, equipamentos e mão de obra oferece vantagens claras em termos de economia de escala. A centralização de todos os serviços em um único contrato permite à empresa contratada negociar valores mais vantajosos devido ao desconto por volume, o que resulta em uma redução de custos para a UTFPR. Essa estratégia também contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo que evita o risco de preços mais elevados que poderiam surgir com a fragmentação do contrato.

Assim sendo, não se considera viável o parcelamento da solução.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento conforme PCA 2025:

Id pca PNCP: 75101873000190-0-000001/2025
Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
Id do item no PCA: 989
Classe/Grupo: 853
Identificador da Futura Contratação: 154358-128/2025

11 - Resultados Pretendidos

A contratação de serviços de Limpeza e Conservação visa os seguintes benefícios: Fornecer serviço de limpeza com qualidade por meio de empresa especializada em serviços de limpeza. Focar os esforços da força de trabalho da Universidade em sua área fim, deixando de se preocupar com serviços de área meio. Contar com o serviço de forma contínua, sem interrupções, visto que a contratação prevê sempre a substituição de funcionários em caso de faltas.

12 - Providências a serem Adotadas

não se aplica.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa deverá adotar as seguintes práticas:

- I- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.
 - III - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - IV - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI - realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;
 - VII - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - VIII - prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.
- a) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

14 - Declaração de Viabilidade

(X) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é viável tendo em vista os itens anteriores do estudo preliminar e a importância em manter as condições necessárias para que os servidores, docentes e alunos desempenhem suas funções na Universidade. Sua interrupção pode comprometer a qualidade no atendimento ao cidadão, a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional. Desta forma, a contratação permitirá com que a UTFPR foque em suas atividades principais, assegurando a continuidade e a excelência das operações acadêmicas e administrativas.

Anexo VII-C

.....
MODELO DE PROPOSTA.....
DECLARAÇÃO ANEXA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)



MINUTA TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ -
CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CURITIBA, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0008-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Profº PAULO DANIEL BATISTA DE SOUSA, nomeado pela **Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 806, de 07 de maio de 2025**, 4907479, publicada no DOU de 09 de maio de 2025, seção 2, página 44, portador da matrícula funcional nº 1978192 doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediada na rua nº , Bairro , CEP , em , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.025749/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **900xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço contínuo de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual	Valor bianual
1	1	Serviço De Limpeza E Conservação	25194	mês	24	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
	2	Fornecimento de materiais	25194	mês	24	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
TOTAL						R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xx.xxxx.xxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de *SUBOPERADORES* e *SUBCONTRATADOS* o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O contratante poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Contrato, xxxxxx, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba, xx de junho de 2025

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **OLIVIA LUIZA PALLU, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4967507** e o código CRC (and the CRC code) **67932108**.

*Minuta elaborada a partir do modelo do AGU: "Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 - Lei nº 14.133, de 2021" - Atualização: abril/2025

OBS: As especificidades relativas à repactuação, garantia e sanções estão detalhadas na presente minuta do Termo de Contrato.

Referência: Processo nº 23064.025749/2025-87

SEI nº 4967507

RESUMO VALORES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	Serviço De Limpeza E Conservação.	25194	mês
	2	Fornecimento de materiais	25194	mês

RESUMO				
FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	Nº FUNC.	VALOR PREVISTO UN.	VALOR TOTAL MENSAL – PREVISÃO
Supervisor	44h	1	R\$ 9,050.46	R\$ 9,050.46
Encarregado A	44h	2	R\$ 7,023.14	R\$ 14,046.28
Encarregado G	44h	5	R\$ 7,094.39	R\$ 35,471.95
Encarregado d	40h	1	R\$ 6,624.06	R\$ 6,624.06
Auxiliar de Ser	44h	9	R\$ 5,905.67	R\$ 53,150.99
Coletor de resi	44h	3	R\$ 8,106.71	R\$ 24,320.12
Operador de N	40h	4	R\$ 7,158.00	R\$ 28,631.99
Jardineiro	40h	2	R\$ 6,272.86	R\$ 12,545.73
Jardineiro (cor	40h	1	R\$ 8,113.69	R\$ 8,113.69
Servente	44h	88	R\$ 6,015.60	R\$ 529,373.00
Servente de	44h	30	R\$ 7,729.76	R\$ 231,892.66
TOTAL		146	--	R\$ 953,220.93

RESUMO VALORES

QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR BIANUAL
24	R\$ 953,220.93	11,438,651.16	22,877,302.32
24	R\$ 180,811.22	2,169,734.64	4,339,469.28
TOTAL	R\$ 1,134,032.15	R\$ 13,608,385.80	R\$ 27,216,771.60

VALOR TOTAL ANUAL – PREVISÃO
R\$ 108,605.57
R\$ 168,555.41
R\$ 425,663.37
R\$ 79,488.77
R\$ 637,811.84
R\$ 291,841.49
R\$ 343,583.86
R\$ 150,548.72
R\$ 97,364.24
R\$ 6,352,475.98
R\$ 2,782,711.92
R\$ 11,438,651.17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Servente	1,764.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Servente (44h semanais)	1,764.00	0.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MÊS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente (44h semanais)	1,764.00	8.33%	147.00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente (44h semanais)	1,764.00	8.33%	147.00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Servente (44h semanais)	1,764.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
Servente (44h semanais)	147.00	147.00	49.00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente (44h semanais)	2,107.00	28.80%	606.82

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente (44h semanais)	2,107.00	8.00%	168.56

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente (44h semanais)	606.82	168.56	775.38

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Servente (44h semanais)	6.00	2	26

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual

Servente (44h semanais)	1,764.00	100%	6%
-------------------------	----------	------	----

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Servente (44h semanais)	312.00	105.84	206.16

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente (44h semanais)	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Servente (44h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Servente (44h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Beneficio Auxilio Saúde
Servente (44h semanais)	206.16	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Servente (44h semanais)	343.00	775.38	965.66

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDE

* Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá o § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente (44h semanais)	3,241.22	12	270.10

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente (44h semanais)	168.56	40%	67.42

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente (44h semanais)	337.53	50.00%	168.76

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRAB

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente (44h semanais)	3,848.04	12	320.67

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente (44h semanais)	168.56	40%	67.42

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Servente (44h semanais)	388.09	50.00%	194.05
-------------------------	--------	--------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Servente (44h semanais)	168.76	194.05	362.81

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informes e Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada categoria			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%
Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado reside
- * Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, em do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente (44h semanais)	4,495.82	30	149.86

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Servente (44h semanais)	149.86	28.8810	4,328.13

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFIS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Servente (44h semanais)	360.68	0.00	360.68

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapato de segurança em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, sem biqueira	4	128.11	R\$ 512.44
Calça Elanca preta 100% poliester	4	82.07	R\$ 328.28
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79	R\$ 190.32
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33	R\$ 198.00
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67	R\$ 158.68

Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09	R\$ 608.36
Luva de PVC longa sem forro	24	R\$ 36.70	R\$ 880.80
Respirador descartável	12	R\$ 5.66	R\$ 67.92
Capa para chuva com capuz	5	R\$ 38.13	R\$ 190.65
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,410.66

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Servente (44h semanais)	3,410.66	284.22

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI,110V,1900W	R\$ 1,381.97	4	10 anos
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 L litros	R\$ 788.95	17	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis.	R\$ 1,807.93	5	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos	R\$ 1,824.90	5	10 anos
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2	10 anos
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de	R\$ 1,670.82	3	10 anos
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3	10 anos
Enceradeira industrial escova de 350mm 110V	R\$ 2,879.17	11	10 anos
Enceradeira industrial escova de 510mm 110V	R\$ 3,864.94	11	10 anos
Ponto Biométrico. Display alfanumérico. Indicador luminoso de	R\$ 1,896.02	3	10 anos
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10	10 anos
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3	10 anos
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para	R\$ 858.79	3	10 anos
Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros	R\$ 1,610.92	3	10 anos
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Servente (44h semanais)	1,227.06	102.25	0.76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Servente (44h semanais)	284.22	0.76	284.98

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	4,571.52	25.35%	1,159.10

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	1,764.00
Encargos e Benefícios	2,084.04
Rescisão	362.81
Reposição do Profissional Ausente	360.68
Insumos Diversos	284.98
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,159.10
Valor por Empregado	6,015.60
Valor por Posto	6,015.60

O DE PREÇOS
 PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	1,764.00

MENSAIS E DIÁRIOS)

IONAL DE FÉRIAS

Valor
49.00

Total
343.00

DIÁRIOS E FGTS

E DIÁRIOS

Custo total
312.00

Desconto

105.84

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

2

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	965.66

MENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,084.04

DISÃO

INDENIZADO

direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487

da de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal

de sua renovação ou não.

das contratuais.

INDENIZADO



profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
Pesquisas Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
Bolsa.

Leis do Trabalho.
evento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200
0.0040
0.1892
2.4731
0.0012
28.8810

nte.
icargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo

Custo mensal
360.68

SIONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 41.46
0.00	R\$ 100.59
0.00	R\$ 67.80
0.00	R\$ 68.43
0.00	R\$ 128.52
0.00	R\$ 37.59
0.00	R\$ 49.30
0.00	R\$ 237.53
0.00	R\$ 318.86
0.00	R\$ 42.66
0.00	R\$ 36.12
0.00	R\$ 42.62
0.00	R\$ 19.32
0.00	R\$ 36.25
	1,227.06

PLANILHA DE CUSTO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO

MÓDULO 1 - R

SAL

SALÁRIO BASE	
Servente	1,764.00

MÓDULO 1 - R

MÓDULO 1 - R		
Categoria	Salário Base	Gratificação de função
Servente (44h semanais)	1,764.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BEN

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Servente (44h semanais)	2,469.60	8.33%

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Servente (44h semanais)	2,469.60	8.33%

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUC		
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional
Servente (44h semanais)	2,469.60	33.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADIC		
Categoria	13º Salário	Férias
Servente (44h semanais)	205.80	205.80

SUBMÓDULO 2.2 - ENCAR

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Servente (44h semanais)	2,949.80	28.80%

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Servente (44h semanais)	2,949.80	8.00%

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Categoria	GPS	FGTS
Servente (44h semanais)	849.54	235.98

SUBMÓDULO 2.3 - BEN**VALE TRANSPOR**

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia
Servente (44h semanais)	6.00	2

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade

Servente (44h semanais)	1,764.00	100%
-------------------------	----------	------

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Custo total	Valor do desconto
Servente (44h semanais)	312.00	105.84

VALE ALIMENTAÇÃO/R

VALE ALIMENTAÇÃO/R		
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados
Servente (44h semanais)	36.59	22

BENEFÍCIO

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE		
Categoria		
Servente (44h semanais)		

BENEFÍCIO

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		
Categoria		
Servente (44h semanais)		

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS M		
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição
Servente (44h semanais)	206.16	644.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BEN

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M		
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2
Servente (44h semanais)	480.20	1,085.53

MÓDULO 3 - PRO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - A

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporção
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Servente (44h semanais)	4,151.44	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa
Servente (44h semanais)	235.98	40%

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Servente (44h semanais)	440.35	50.00%

SUBMÓDULO 3.2 - A

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em
- CLT.
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporção
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Servente (44h semanais)	5,000.99	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa

Servente (44h semanais)	235.98	40%
-------------------------	--------	-----

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Servente (44h semanais)	511.14	50.00%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2
Servente (44h semanais)	220.17	255.57

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473		
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional		
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência
Férias	1.0000	30
Ausência justificada	1.0000	1
Acidente trabalho	0.0922	15
Afastamento por doença	1.0000	5
Consulta médica filho	0.1522	2
Óbitos na família	0.0309	2
Casamento	0.0123	3
Doação de sangue	0.0200	1
Testemunho	0.0040	1
Paternidade	0.0137	20
Maternidade	0.0199	180

Consulta pré-natal	0.0002	6
Total Para reposição		

SUBMÓDULO 4

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do e

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Servente (44h semanais)	5,761.71	30

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição
Servente (44h semanais)	192.06	28.8810

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2
Servente (44h semanais)	462.23	0.00

MÓDULO 5 - INSUMOS

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	qte	Vr. Unitario
Sapato de segurança em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, sem biqueira	4	128.11
Calça Elanca preta 100% poliéster	4	82.07
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81
Meias, na cor preta	8	23.79
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09

Luva de PVC longa sem forro	24	R\$ 36.70
Respirador descartável	12	R\$ 5.66
Capa para chuva com capuz	5	R\$ 38.13
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa		

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Servente (44h semanais)	3,410.66	284.22

Equipamentos /Materiais		
Descrição	Cotação	qte
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI, 110V, 1900W	R\$ 1,381.97	4
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 Litros	R\$ 788.95	17
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis. Fabricado em Polietileno de alta densidade	R\$ 1,807.93	5
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos. Fabricado em Polietileno de alta densidade	R\$ 1,824.90	5
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de 20l	R\$ 1,670.82	3
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3
Enceradeira industrial escova de 350mm, 110V	R\$ 2,879.17	11
Enceradeira industrial escova de 510mm, 110V	R\$ 3,864.94	11
Ponto Biométrico. Display alfanumérico; Indicador luminoso de operações realizadas; Porta fiscal USB	R\$ 1,896.02	3
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para uso em higiene geral. Kit	R\$ 858.79	3
Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros. 1200 whats de potência	R\$ 1,610.92	3
Valor total		

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Servente (44h semanais)	1,227.06	102.25

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos

Servente (44h semanais)	284.22	0.76
-------------------------	--------	------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Cargo A (44h semanais)	5,938.96	25.35%

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,469.60
Encargos e Benefícios	2,531.39
Rescisão	475.74
Reposição do Profissional Ausente	462.23
Insumos Diversos	284.98
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,505.81
Valor por Empregado	7,729.76
Valor por Posto	7,729.76

S E FORMAÇÃO DE PREÇOS
STO MENSAL PARA UM EMPREGADO

1 - REMUNERAÇÃO

ÁRIO BASE

1 - REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO			
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
40.00%	0	0.00	2,469.60

EFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

IO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Valor
205.80

Valor
205.80

ACIONAL	
Provisionamento Mensal	Valor
8.33%	68.60

ONAL DE FÉRIAS	
1/3 Constitucional	Total
68.60	480.20

RGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Valor
849.54

Valor
235.98

Total
1,085.53

NEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

TE

Dias efetivamente trabalhados	Custo total
26	312.00

TE	
Percentual	Desconto

6%	105.84
----	--------

Custo efetivo
206.16

EFEIÇÃO

EFEIÇÃO		
Valor	Desconto CCT	Custo efetivo
805.00	20.00%	644.00

O AUXILIO SAÚDE

87.50

SOCIAL FAMILIAR

28.00

ENSAIS E DIÁRIOS		
Beneficio Auxilio Saúde	Benefício Social Familiar	Total
87.50	28.00	965.66

EFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ENSAIS E DIÁRIOS)	
Submódulo 2.3	Total
965.66	2,531.39

DIVISÃO PARA RESCISÃO

VISO PRÉVIO INDENIZADO

trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
onalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
a necessidade de sua renovação ou não.
do das prorrogações contratuais.

Valor
345.95

INDENIZADO

Valor
94.39

Valor
220.17

VISO PRÉVIO TRABALHADO

1 atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da
onalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
a necessidade de sua renovação ou não.
ndo das prorrogações contratuais.

Valor
416.75

RABALHADO

Valor

94.39

O
Valor
255.57

--

Total
475.74

ACIONAL AUSENTE

de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais

Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016

balho mensal.

ncia devido à escala.

.

73 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
al ausente para cada evento	
44h	
Proporção dias afetados	Dias de reposição
69.04%	20.7123
69.04%	0.6904
69.04%	0.9548
69.04%	3.4521
100.00%	0.3044
69.04%	0.0427
100.00%	0.0369
100.00%	0.0200
100.00%	0.0040
69.04%	0.1892
69.04%	2.4731

100.00%	0.0012
	28.8810

.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

empregado residente.
 salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente
 io.

Custo diário
192.06

AIS	
Custo anual	Custo mensal
5,546.80	462.23

OSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

NTE
Total
462.23

UMOS DE MÃO DE OBRA

Valor
R\$ 512.44
R\$ 328.28
R\$ 256.81
R\$ 190.32
R\$ 198.00
R\$ 158.68
R\$ 608.36

R\$ 880.80
R\$ 67.92
R\$ 190.65
R\$ 18.40
3,410.66

riaais		
Duração dos itens (vida útil)	12x36 h	44 horas
10 anos	0.00	R\$ 41.46
10 anos	0.00	R\$ 100.59
10 anos	0.00	R\$ 67.80
10 anos	0.00	R\$ 68.43
10 anos	0.00	R\$ 128.52
10 anos	0.00	R\$ 37.59
10 anos	0.00	R\$ 49.30
10 anos	0.00	R\$ 237.53
10 anos	0.00	R\$ 318.86
10 anos	0.00	R\$ 42.66
10 anos	0.00	R\$ 36.12
10 anos	0.00	R\$ 42.62
10 anos	0.00	R\$ 19.32
10 anos	0.00	R\$ 36.25
		1,227.06

Valor por empregado
0.76

Valor

284.98

Valor
1,505.81

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Supervisor	2,807.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Supervisor	2,807.00	280.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, 1

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADIC

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Supervisor	3,087.00	8.33%	257.25

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Supervisor	3,087.00	8.33%	257.25

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Supervisor	3,087.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional

Supervisor	257.25	257.25	85.75
------------	--------	--------	-------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCI

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor	3,687.25	28.80%	1,061.93

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor	3,687.25	8.00%	294.98

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Supervisor	1,061.93	294.98	1,356.91

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Supervisor	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Supervisor	2,807.00	100%	6%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Supervisor	264.00	168.42	95.58

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Supervisor	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Supervisor			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Supervisor			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxílio Saúde
Supervisor	95.58	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Supervisor	600.25	1,356.91	855.08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Supervisor	4,837.31	12	403.11

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Supervisor	294.98	40%	117.99

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor	521.10	50.00%	260.55

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRAI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Supervisor	5,899.24	12	491.60

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Supervisor	294.98	40%	117.99

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor	609.60	50.00%	304.80

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Supervisor	260.55	304.80	565.35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de ausência legal prevista no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala de trabalho.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada categoria			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%

Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, e o cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Supervisor	6,734.16	30	224.47

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Supervisor	224.47	28.8810	6,482.98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Supervisor	540.25	0.00	540.25

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapatênis/tênis casual com cadarço, de couro, cor preta	4	R\$ 257.67	R\$ 1,030.68
Camisa polo piquet manga curta. Cor branca	6	R\$ 44.47	R\$ 266.82
Camisa polo piquet manga longa. Cor branca	4	R\$ 131.52	R\$ 526.08
Calça Helanca preta 100% poliester	4	R\$ 82.07	R\$ 328.28
Sueter de lã, cor azul marinho	4	R\$ 152.09	R\$ 608.36

Jaqueta ou casaco (para baixas tempe	1	R\$ 256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79	R\$ 190.32
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,225.75

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Supervisor	3,225.75	268.81

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI,110V, 1900W	R\$ 1,381.97	4	10 anos
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 L litros	R\$ 788.95	17	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis	R\$ 1,807.93	5	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos	R\$ 1,824.90	5	10 anos
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2	10 anos
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de	R\$ 1,670.82	3	10 anos
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3	10 anos
Enceradeira industrial escova de 350mm 110V	R\$ 2,879.17	11	10 anos
Enceradeira industrial escova de 510mm 110V	R\$ 3,864.94	11	10 anos
Ponto Biométrico. Display alfanumérico. Indicador luminoso de	R\$ 1,896.02	3	10 anos
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10	10 anos
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3	10 anos
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para	R\$ 858.79	3	10 anos
Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros	R\$ 1,610.92	3	10 anos
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Supervisor	1,227.06	102.25	0.76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor

Supervisor	268.81	0.76	269.57
------------	--------	------	---------------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor	7,004.83	25.35%	1,776.06

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	3,087.00
Encargos e Benefícios	2,812.24
Rescisão	565.35
Reposição do Profissional Ausente	540.25
Insumos Diversos	269.57
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,776.06
Valor por Empregado	9,050.46
Valor por Posto	9,050.46

VALOR DE FREÇOS
PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	3,087.00

MENSAIS E DIÁRIOS)

ACIONAL DE FÉRIAS

Valor
85.75

Total

600.25

ÁRIOS E FGTS

S E DIÁRIOS

Custo total

264.00

Desconto
168.42

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

R

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	855.08

MENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,812.24

CISÃO

INDENIZADO

direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487

da de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.
ções contratuais.

TRABALHADO

á direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art.

da de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.
ações contratuais.



profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
nações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
cala.

as Leis do Trabalho.
evento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200

0.0040
0.1892
2.4731
0.0012
28.8810

GAIS

ente.
ncargos e beneficios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de
tação.

Custo mensal
540.25

SIONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 41.46
0.00	R\$ 100.59
0.00	R\$ 67.80
0.00	R\$ 68.43
0.00	R\$ 128.52
0.00	R\$ 37.59
0.00	R\$ 49.30
0.00	R\$ 237.53
0.00	R\$ 318.86
0.00	R\$ 42.66
0.00	R\$ 36.12
0.00	R\$ 42.62
0.00	R\$ 19.32
0.00	R\$ 36.25
	1,227.06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Encarregado Operacional (44h semana)	2,232.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Encarregado Operacional (44h semana)	2,232.00	0.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, 1

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADIC

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	2,232.00	8.33%	186.00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	2,232.00	8.33%	186.00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Encarregado Operacional (44h semana)	2,232.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional

Encarregado Operacional (44h semana	186.00	186.00	62.00
-------------------------------------	--------	--------	-------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCI

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	2,666.00	28.80%	767.81

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	2,666.00	8.00%	213.28

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Encarregado Operacional (44h semana	767.81	213.28	981.09

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Encarregado Operacional (44h semana	6.00	2	26

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Encarregado Operacional (44h semana	2,232.00	100%	6%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Encarregado Operacional (44h semana	312.00	133.92	178.08

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Encarregado Operacional (44h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Encarregado Operacional (44h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxílio Saúde
Encarregado Operacional (44h semana	178.08	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Encarregado Operacional (44h semana	434.00	981.09	937.58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	3,816.86	12	318.07

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	213.28	40%	85.31

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	403.38	50.00%	201.69

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRAI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado Operacional (44h semana)	4,584.67	12	382.06

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	213.28	40%	85.31

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	467.37	50.00%	233.68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Encarregado Operacional (44h semana	201.69	233.68	435.38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o p ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Infor Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à es

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação da			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada c			
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%

Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, e o cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Encarregado Operacional (44h semana)	5,289.61	30	176.32

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Encarregado Operacional (44h semana)	176.32	28.8810	5,092.32

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Encarregado Operacional (44h semana)	424.36	0.00	424.36

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapatênis/tênis casual com cadarço, de couro (cor preta)	4	R\$ 257.67	R\$ 1,030.68
Camisa polo piquet manga curta. Cor branca	6	R\$ 44.47	R\$ 266.82
Camisa polo piquet manga longa. Cor branca	4	R\$ 131.52	R\$ 526.08
Calça Helanca preta 100% poliester	4	R\$ 82.07	R\$ 328.28
Sueter de lã, cor azul marinho	4	R\$ 152.09	R\$ 608.36

Jaqueta ou casaco (para baixas tempe	1	R\$ 256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79	R\$ 190.32
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,225.75

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Encarregado Operacional (44h semana	3,225.75	268.81

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI,110V/ 1900W	R\$ 1,381.97	4	10 anos
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 L litros	R\$ 788.95	17	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis	R\$ 1,807.93	5	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos	R\$ 1,824.90	5	10 anos
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2	10 anos
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de	R\$ 1,670.82	3	10 anos
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3	10 anos
Enceradeira industrial escova de 350mm 110V	R\$ 2,879.17	11	10 anos
Enceradeira industrial escova de 510mm 110V	R\$ 3,864.94	11	10 anos
Ponto Biométrico. Display alfanumérico. Indicador luminoso de	R\$ 1,896.02	3	10 anos
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10	10 anos
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3	10 anos
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para	R\$ 858.79	3	10 anos
Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros	R\$ 1,610.92	3	10 anos
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Encarregado Operacional (44h semana	1,227.06	102.25	0.76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor

Encarregado Operacional (44h semana	268.81	0.76	269.57
-------------------------------------	--------	------	---------------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	5,444.40	25.35%	1,380.42

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,232.00
Encargos e Benefícios	2,352.67
Rescisão	435.38
Reposição do Profissional Ausente	424.36
Insumos Diversos	269.57
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,380.42
Valor por Empregado	7,094.39
Valor por Posto	7,094.39

VALOR DE FREÇOS
PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	2,232.00

MENSAIS E DIÁRIOS)

ACIONAL DE FÉRIAS

Valor
62.00

Total

434.00

ÁRIOS E FGTS

S E DIÁRIOS

Custo total

312.00

Desconto
133.92

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

R

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	937.58

MENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,352.67

CISÃO

INDENIZADO

direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487

da de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.
ções contratuais.

TRABALHADO

á direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art.

da de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.
ações contratuais.



profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
nações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
cala.

as Leis do Trabalho.
evento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200

0.0040
0.1892
2.4731
0.0012
28.8810

GAIS

ente.
ncargos e beneficios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de
tação.

Custo mensal
424.36

SIONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 41.46
0.00	R\$ 100.59
0.00	R\$ 67.80
0.00	R\$ 68.43
0.00	R\$ 128.52
0.00	R\$ 37.59
0.00	R\$ 49.30
0.00	R\$ 237.53
0.00	R\$ 318.86
0.00	R\$ 42.66
0.00	R\$ 36.12
0.00	R\$ 42.62
0.00	R\$ 19.32
0.00	R\$ 36.25
	1,227.06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00	0.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, 1

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADIC

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00	8.33%	186.00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00	8.33%	186.00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional

Encarregado de Serviços Gerais (44h s	186.00	186.00	62.00
---------------------------------------	--------	--------	-------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCI

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,666.00	28.80%	767.81

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,666.00	8.00%	213.28

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	767.81	213.28	981.09

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	2,232.00	100%	6%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	264.00	133.92	130.08

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Encarregado de Serviços Gerais (44h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Encarregado de Serviços Gerais (44h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxílio Saúde
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	130.08	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	434.00	981.09	889.58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	3,768.86	12	314.07

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	213.28	40%	85.31

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	399.38	50.00%	199.69

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRAI

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	4,536.67	12	378.06

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	213.28	40%	85.31

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semana	463.37	50.00%	231.68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	199.69	231.68	431.38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o p ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Inform Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à es

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação da			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada c			
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%

Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, e o cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	5,236.86	30	174.56

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	174.56	28.8810	5,041.53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFIS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	420.13	0.00	420.13

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapatênis/tênis casual com cadarço, de	4	R\$ 257.67	R\$ 1,030.68
Camisa polo piquet manga curta. Cor b	6	R\$ 44.47	R\$ 266.82
Camisa polo piquet manga longa. Cor l	4	R\$ 131.52	R\$ 526.08
Calça Helanca preta 100% poliester	4	R\$ 82.07	R\$ 328.28
Sueter de lã, cor azul marinho	4	R\$ 152.09	R\$ 608.36

Jaqueta ou casaco (para baixas tempe	1	R\$ 256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79	R\$ 190.32
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,225.75

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	3,225.75	268.81

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	0.00	0.00	0.00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Encarregado de Serviços Gerais (44h s	268.81	0.00	268.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Encarregado de Serviços Gerais (44h s	5,388.17	25.35%	1,366.16
---------------------------------------	----------	--------	-----------------

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,232.00
Encargos e Benefícios	2,304.67
Rescisão	431.38
Reposição do Profissional Ausente	420.13
Insumos Diversos	268.81
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,366.16
Valor por Empregado	7,023.14
Valor por Posto	7,023.14

TÍTULO DE PREÇOS
 PARA UM EMPREGADO

0

0

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	2,232.00

MENSAIS E DIÁRIOS)

IONAL DE FÉRIAS

Valor
62.00

Total

434.00

ÁRIOS E FGTS

S E DIÁRIOS

Custo total

264.00

Desconto
133.92

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

R

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	889.58

MENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,304.67

CISÃO

INDENIZADO

direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487

da de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.

ções contratuais.

TRABALHADO

á direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art.

da de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal

e sua renovação ou não.

ações contratuais.



profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
nações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
cala.

as Leis do Trabalho.
evento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200

0.0040
0.1892
2.4731
0.0012
28.8810

GAIS

ente.
ncargos e beneficios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de
tação.

Custo mensal
420.13

SIONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
	0.00

PLANILHA DE CUSTO
MODELO DE FORMAÇÃO DE C

MÓDULO

S

SALÁRIO BASE	
Coletor de resíduos (44h semanais)	1,880.00

MÓDULO

MÓDULO 1 -

Categoria	Salário Base	Gratificação de função
Coletor de resíduos (44h semanais)	1,880.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E B

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SAL

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	2,632.00	8.33%

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	2,632.00	8.33%

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTIT		
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional
Coletor de resíduos (44h semanais)	2,632.00	33.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADI		
Categoria	13º Salário	Férias
Coletor de resíduos (44h semanais)	219.33	219.33

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Coletor de resíduos (44h semanais)	3,143.78	28.80%

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Coletor de resíduos (44h semanais)	3,143.78	8.00%

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Categoria	GPS	FGTS
Coletor de resíduos (44h semanais)	905.41	251.50

SUBMÓDULO 2.3 - ENCARGOS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia
Coletor de resíduos (44h semanais)	6.00	2

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade

Coletor de resíduos (44h semanais)	1,880.00	100%
------------------------------------	----------	------

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Custo total	Valor do desconto
Coletor de resíduos (44h semanais)	312.00	112.80

VALE ALIMENTAÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO		
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados
Coletor de resíduos (44h semanais)	36.59	22

BENEFÍ

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE		
Categoria		
Coletor de resíduos (44h semanais)		

BENEFÍC

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		
Categoria		
Coletor de resíduos (44h semanais)		

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS		
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição
Coletor de resíduos (44h semanais)	199.20	644.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E B

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS)		
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2
Coletor de resíduos (44h semanais)	511.78	1,156.91

MÓDULO 3 - P

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	4,353.98	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa
Coletor de resíduos (44h semanais)	251.50	40%

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Coletor de resíduos (44h semanais)	463.43	50.00%

SUBMÓDULO 3.2 -

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os custos previstos na CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	5,259.39	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa

Coletor de resíduos (44h semanais)	251.50	40%
------------------------------------	--------	-----

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Coletor de resíduos (44h semanais)	538.88	50.00%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2
Coletor de resíduos (44h semanais)	231.72	269.44

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no mês, as faltas legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art 473 da CLT		
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional		
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência
Férias	1.0000	30
Ausência justificada	1.0000	1
Acidente trabalho	0.0922	15
Afastamento por doença	1.0000	5
Consulta médica filho	0.1522	2
Óbitos na família	0.0309	2
Casamento	0.0123	3
Doação de sangue	0.0200	1
Testemunho	0.0040	1
Paternidade	0.0137	20
Maternidade	0.0199	180

Consulta pré-natal	0.0002	6
Total Para reposição		

SUBMÓDULO

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais
- * Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional presente
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Coletor de resíduos (44h semanais)	6,038.83	30

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição
Coletor de resíduos (44h semanais)	201.29	28.8810

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2
Coletor de resíduos (44h semanais)	484.47	0.00

MÓDULO 5 - I

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	qte	Vr. Unitario
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67
Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	4	122.1
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79

Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	4	103.46
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40
Capa para chuva com capuz	2	R\$ 38.13
Avental impermeável	1	R\$ 34.20
Respirador descartável	6	R\$ 5.66
Luva de raspa couro	1	R\$ 48.43
Óculos de segurança	1	R\$ 10.65
Protetor solar	6	R\$ 35.66
Boné	1	R\$ 67.65
Custo anual por Pessoa		

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	3,330.36	277.53

Equipamentos /M		
Descrição	Cotação	qte
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI,110V, 1900W	R\$ 1,381.97	4
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 L litros	R\$ 788.95	17
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis. Fabricado em	R\$ 1,807.93	5
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos. Fabricado em	R\$ 1,824.90	5
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de 20l	R\$ 1,670.82	3
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3
Enceradeira industrial escova de 350mm, 110V	R\$ 2,879.17	11
Enceradeira industrial escova de 510mm, 110V	R\$ 3,864.94	11
Ponto Biométrico. Display alfanumérico; Indicador luminoso de operações realizadas	R\$ 1,896.02	3
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para uso em	R\$ 858.79	3
Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros. 1200 whats	R\$ 1,610.92	3
Valor total		

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

Categoria	Custo anual	Custo mensal
Coletor de resíduos (44h semanais)	1,227.06	102.25

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos
Coletor de resíduos (44h semanais)	277.53	0.76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Coletor de resíduos (44h semanais)	6,245.01	25.35%

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,632.00
Encargos e Benefícios	2,627.39
Rescisão	501.16
Reposição do Profissional Ausente	484.47
Insumos Diversos	278.29
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,583.41
Valor por Empregado	8,106.71
Valor por Posto	8,106.71

CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

ITEM 01 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

ITEM 01 - REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO			
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
40.00%	0	0.00	2,632.00

ITEM 02 - BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Valor
219.33

Valor
219.33

ADICIONAL	
Provisionamento Mensal	Valor
8.33%	73.11

ADICIONAL DE FÉRIAS	
1/3 Constitucional	Total
73.11	511.78

CARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Valor
905.41

O
Valor
251.50

TS
Total
1,156.91

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

ORTE

Dias efetivamente trabalhados	Custo total
26	312.00

ORTE	
Percentual	Desconto

6%	112.80
----	--------

Custo efetivo
199.20

)/REFEIÇÃO

)/REFEIÇÃO		
Valor	Desconto CCT	Custo efetivo
805.00	20.00%	644.00

ICIO AUXILIO SAÚDE

87.50

ICIO SOCIAL FAMILIAR

28.00

MENSAIS E DIÁRIOS		
Benefício Auxilio Saúde	Benefício Social Familiar	Total
87.50	28.00	958.70

ENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

, MENSAIS E DIÁRIOS)	
Submódulo 2.3	Total
958.70	2,627.39

PROVISÃO PARA RESCISÃO

- AVISO PRÉVIO INDENIZADO

ivio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da

oporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do

erificar a necessidade de sua renovação ou não.

o quando das prorrogações contratuais.

Valor
362.83

O INDENIZADO
Valor
100.60

DO
Valor
231.72

- AVISO PRÉVIO TRABALHADO

lias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º

oporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do

erificar a necessidade de sua renovação ou não.

sto quando das prorrogações contratuais.

Valor
438.28

O TRABALHADO
Valor

100.60

ADO
Valor
269.44

--

Total
501.16

PROFISSIONAL AUSENTE

o posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências

Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-

de trabalho mensal.

le ausência devido à escala.

a total.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
Profissional ausente para cada evento	
44h	
Proporção dias afetados	Dias de reposição
69.04%	20.7123
69.04%	0.6904
69.04%	0.9548
69.04%	3.4521
100.00%	0.3044
69.04%	0.0427
100.00%	0.0369
100.00%	0.0200
100.00%	0.0040
69.04%	0.1892
69.04%	2.4731

100.00%	0.0012
	28.8810

D 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

is do empregado residente.
 o, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do
 ara a contratação.

Custo diário
201.29

E GAIS	
Custo anual	Custo mensal
5,813.59	484.47

E POSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SENTE
Total
484.47

NSUMOS DE MÃO DE OBRA

Valor
R\$ 512.44
R\$ 198.00
R\$ 158.68
R\$ 488.40
R\$ 608.36
R\$ 256.81
R\$ 190.32

R\$ 413.84
R\$ 18.40
R\$ 76.26
R\$ 34.20
R\$ 33.96
R\$ 48.43
R\$ 10.65
R\$ 213.96
R\$ 67.65
3,330.36

ateriais		
Duração dos itens (vida útil)	12x36 h	44 horas
10 anos	0.00	R\$ 41.46
10 anos	0.00	R\$ 100.59
10 anos	0.00	R\$ 67.80
10 anos	0.00	R\$ 68.43
10 anos	0.00	R\$ 128.52
10 anos	0.00	R\$ 37.59
10 anos	0.00	R\$ 49.30
10 anos	0.00	R\$ 237.53
10 anos	0.00	R\$ 318.86
10 anos	0.00	R\$ 42.66
10 anos	0.00	R\$ 36.12
10 anos	0.00	R\$ 42.62
10 anos	0.00	R\$ 19.32
10 anos	0.00	R\$ 36.25
		1,227.06

--

Valor por empleado
0.76

Valor
278.29

0
Valor
1,583.41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise de propostas.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00	0.00	0.00%

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00	8.33%	147.00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00	8.33%	147.00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional

Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	147.00	147.00	49.00
-----------------------------------	--------	--------	-------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2,107.00	28.80%	606.82

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2,107.00	8.00%	168.56

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	606.82	168.56	775.38

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,764.00	100%	6%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	264.00	105.84	158.16

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxilio Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	158.16	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	343.00	775.38	917.66

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito ao pagamento de 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	3,193.22	12	266.10

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	168.56	40%	67.42

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	333.53	50.00%	166.76

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito ao pagamento de 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	3,800.04	12	316.67

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	168.56	40%	67.42

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semanais)	384.09	50.00%	192.05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	166.76	192.05	358.81

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de ausência legal prevista no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%

Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	4,407.91	30	146.93

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	146.93	28.8810	4,243.50

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	353.63	0.00	353.63

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE O

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11	R\$ 512.44
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33	R\$ 198.00
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67	R\$ 158.68

Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	4	122.1	R\$ 488.40
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09	R\$ 608.36
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta (par)	8	23.79	R\$ 190.32
Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	4	103.46	R\$ 413.84
Cinto lombar com suspensório	1	R\$ 57.72	R\$ 57.72
Luvas de algodão com pigmento de PVC	2	R\$ 4.55	R\$ 9.10
Boné	1	R\$ 67.65	R\$ 67.65
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			2,979.72

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2,979.72	248.31

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Lavadora de alta pressão. Potência Mínima de 2200PSI 110V 1900W	R\$ 1,381.97	4	10 anos
Carro de limpeza funcional Com bolsa de Vinil 90 L litros	R\$ 788.95	17	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor VERDE para materiais recicláveis. Fabricado em	R\$ 1,807.93	5	10 anos
Lixeira container 1000 litros - cor MARROM para materiais orgânicos	R\$ 1,824.90	5	10 anos
Empilhadeira Manual Hidráulica. Capacidade 2.000Kg	R\$ 8,568.10	2	10 anos
Carrinho para carregar galões de água. Capacidade para 04 Galões de 20l	R\$ 1,670.82	3	10 anos
Carro plataforma com tampo em aço. Capacidade para 800 kg	R\$ 2,191.12	3	10 anos
Escravadeira industrial escova de 350mm, 110V	R\$ 2,879.17	11	10 anos
Escravadeira industrial escova de 510mm, 110V	R\$ 3,864.94	11	10 anos
Ponto Biométrico. Display alfanumérico; Indicador luminoso de operações	R\$ 1,896.02	3	10 anos
Rádio transmissores (pares). Com bateria e carregador	R\$ 481.63	10	10 anos
Máquina de lavar roupa automática min 12Kg	R\$ 1,894.21	3	10 anos
Kit Diluidor com 3 unidades Para diluir produto químico concentrado para uso	R\$ 858.79	3	10 anos

Aspirador de pó para sólido e líquidos, 110v com capacidade para 50 litros	R\$	1,610.92	3	10 anos
Valor total				

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1,227.06	102.25	0.76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	248.31	0.76	249.07

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	4,512.47	25.35%	1,144.13

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	1,764.00
Encargos e Benefícios	2,036.04
Rescisão	358.81
Reposição do Profissional Ausente	353.63
Insumos Diversos	249.07
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,144.13

Valor por Empleado	5,905.67
Valor por Posto	5,905.67

O DE PREÇOS
 PARA UM EMPREGADO

análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	1,764.00

ENSAIS E DIÁRIOS)

ONAL DE FÉRIAS

Valor
49.00

Total

343.00

DIÁRIOS E FGTS

DIÁRIOS E

Custo total
264.00

--

Desconto
105.84

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	917.66

ENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,036.04

ISÃO

INDENIZADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, na hipótese de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do

valor devido durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.

PROVISO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, na hipótese de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do

valor devido durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.



issional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
ões Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
L.

Leis do Trabalho.
ento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200

0.0040
0.1892
2.4731
0.0012
28.8810

AIS

2.
 rgos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do

Custo mensal
353.63

IONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 41.46
0.00	R\$ 100.59
0.00	R\$ 67.80
0.00	R\$ 68.43
0.00	R\$ 128.52
0.00	R\$ 37.59
0.00	R\$ 49.30
0.00	R\$ 237.53
0.00	R\$ 318.86
0.00	R\$ 42.66
0.00	R\$ 36.12
0.00	R\$ 42.62
0.00	R\$ 19.32

0.00	R\$ 36.25
	1,227.06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	0.00	0.00%

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MÊS-PROPRIO)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	8.33%	157.00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	8.33%	157.00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
Jardineiro (40h semanais)	157.00	157.00	52.33

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	2,250.33	28.80%	648.10

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	2,250.33	8.00%	180.03

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Jardineiro (40h semanais)	648.10	180.03	828.12

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Jardineiro (40h semanais)	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual

Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	100%	6%
---------------------------	----------	------	----

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Jardineiro (40h semanais)	264.00	113.04	150.96

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Jardineiro (40h semanais)	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Jardineiro (40h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Jardineiro (40h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxilio Saúde
Jardineiro (40h semanais)	150.96	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Jardineiro (40h semanais)	366.33	828.12	910.46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDE

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	3,340.82	12	278.40

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Jardineiro (40h semanais)	180.03	40%	72.01

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	350.41	50.00%	175.21

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	3,988.92	12	332.41

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor

Jardineiro (40h semanais)	180.03	40%	72.01
---------------------------	--------	-----	-------

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semanais)	404.42	50.00%	202.21

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Jardineiro (40h semanais)	175.21	202.21	377.42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- * O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de ausência legal prevista no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- * Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
- * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%
Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%

Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, enca presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Jardineiro (40h semanais)	4,693.76	30	156.46

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Jardineiro (40h semanais)	156.46	28.8810	4,518.68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Jardineiro (40h semanais)	376.56	0.00	376.56

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE O

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11	R\$ 512.44
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33	R\$ 198.00
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67	R\$ 158.68
Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	4	122.1	R\$ 488.40
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09	R\$ 608.36
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81	R\$ 256.81

Meias, na cor preta	8	23.79	R\$ 190.32
Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	2	103.46	R\$ 206.92
Luvras de proteção (de borracha e de malha)	4	R\$ 11.28	R\$ 45.12
Capa para chuva com capuz	2	R\$ 38.13	R\$ 76.26
Avental de raspa	1	R\$ 65.31	R\$ 65.31
Óculos de proteção escuro	1	R\$ 5.44	R\$ 5.44
Óculos de proteção claro	1	R\$ 10.65	R\$ 10.65
Respirador descartável	6	R\$ 5.66	R\$ 33.96
Chapéu de proteção	1	R\$ 38.08	R\$ 38.08
Protetor solar	12	R\$ 35.66	R\$ 427.92
Repelente	12	R\$ 21.52	R\$ 258.24
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,599.31

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Jardineiro (40h semanais)	3,599.31	299.94

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Roçadeira profissional lateral a gasolina, em lâmina e fio de nylon	R\$ 933.31	4	10 anos
Podador de Altura 2 tempos- a gasolina	R\$ 1,566.52	4	10 anos
Soprador A gasolina, capacidade do tanque 0.54L; cilindrada 27.2cm3; peso	R\$ 1,816.45	2	10 anos
Soprador costal, A gasolina, capacidade do tanque 1.5L; cilindrada 56.5cm3; peso	R\$ 2,303.81	2	10 anos
Trator Cortador de grama A Gasolina. Potência mínima 13HP	R\$ 20,908.90	2	10 anos
Trator Agrícola 70CV	R\$ 116,905.92	1	10 anos
Podador de cercas vivas, a gasolina, 2 tempos	R\$ 1,152.05	4	10 anos
Picareta De aço carbono. Comprimento com o cabo :90cm	R\$ 149.98	5	10 anos
Machado Comprimento do cabo :1m	R\$ 113.36	2	10 anos
Foice Com cabo de madeira mínimo 1m	R\$ 83.51	4	10 anos
Carrinho de mão Capacidade mínima: 55 litros	R\$ 250.43	4	10 anos
Carreta Agrícola para trator Capacidade para 04 toneladas	R\$ 13,512.45	1	10 anos
Cavadeira Articulada Com cabo de madeira mínimo 1.20m	R\$ 133.60	4	10 anos

Forcado Cabo com 2,10m com 04 dentes	R\$ 111.15	4	10 anos
Enxada Com cabo de 150cm	R\$ 83.92	5	10 anos
Motoserra Potência mínima (Kw/Cv)1 3/1 8,3 gasolina	R\$ 1,454.72	1	10 anos
Pá estreita para jardim e vaso (cabo curto)	R\$ 18.06	8	--
Sacho em aço carbono, 2 pontas, cabo 110cm 240mmx430mm	R\$ 69.73	4	--
Pulverizador costal manual. material tanque: polietileno capacidade tanque:18	R\$ 592.89	1	10 anos
Tesoura para poda (pequena)	R\$ 52.08	6	--
Tesoura grande para poda (cerca viva)	R\$ 70.79	5	--
Protetor de roçagem retrátil 1,5x5,0m	R\$ 1,332.03	4	5 anos
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Jardineiro (40h semanais)	2,638.32	219.86	27.48

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Jardineiro (40h semanais)	299.94	27.48	327.42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	4,742.89	25.35%	1,202.55

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais

Remuneração	1,884.00
Encargos e Benefícios	2,104.92
Rescisão	377.42
Reposição do Profissional Ausente	376.56
Insumos Diversos	327.42
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,202.55
Valor por Empregado	6,272.86
Valor por Posto	6,272.86

VALOR DE FREÇOS
PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	1,884.00

ENSAIS E DIÁRIOS)

ONAL DE FÉRIAS

Valor
52.33

Total
366.33

DIÁRIOS E FGTS

DIÁRIOS

Custo total
264.00

Desconto

113.04

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	910.46

ENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,104.92

ISÃO

INDENIZADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, em caso de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do

valor durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.

ALHADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, em caso de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do

valor durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.



issional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
ões Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
i.

Leis do Trabalho.
ento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200
0.0040
0.1892
2.4731

0.0012
28.8810

AIS

2.
rgos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do

Custo mensal
376.56

IONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 28.00
0.00	R\$ 47.00
0.00	R\$ 27.25
0.00	R\$ 34.56
0.00	R\$ 313.63
0.00	R\$ 876.79
0.00	R\$ 34.56
0.00	R\$ 5.62
0.00	R\$ 1.70
0.00	R\$ 2.51
0.00	R\$ 7.51
0.00	R\$ 101.34
0.00	R\$ 4.01

0.00	R\$ 3.33
0.00	R\$ 3.15
0.00	R\$ 10.91
0.00	R\$ 144.45
0.00	R\$ 278.93
0.00	R\$ 4.45
0.00	R\$ 312.50
0.00	R\$ 353.93
0.00	R\$ 42.18
	2,638.32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	0.00	40.00%

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MÊS) (R\$)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	2,637.60	8.33%	219.80

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	2,637.60	8.33%	219.80

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Jardineiro (40h semanais)	2,637.60	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
Jardineiro (40h semanais)	219.80	219.80	73.27

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	3,150.47	28.80%	907.33

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	3,150.47	8.00%	252.04

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Jardineiro (40h semanais)	907.33	252.04	1,159.37

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Jardineiro (40h semanais)	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual

Jardineiro (40h semanais)	1,884.00	100%	6%
---------------------------	----------	------	----

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Jardineiro (40h semanais)	264.00	113.04	150.96

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Jardineiro (40h semanais)	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Jardineiro (40h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Jardineiro (40h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxilio Saúde
Jardineiro (40h semanais)	150.96	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Jardineiro (40h semanais)	512.87	1,159.37	910.46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDE

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	4,312.96	12	359.41

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Jardineiro (40h semanais)	252.04	40%	100.81

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro (40h semanais)	460.23	50.00%	230.11

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Jardineiro (40h semanais)	5,220.30	12	435.02

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor

Jardineiro (40h semanais)	252.04	40%	100.81
---------------------------	--------	-----	---------------

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semanais)	535.84	50.00%	267.92

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Jardineiro (40h semanais)	230.11	267.92	498.03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- * O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de ausência legal prevista no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- * Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
- * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%
Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%

Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargo presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Jardineiro (40h semanais)	6,054.90	30	201.83

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Jardineiro (40h semanais)	201.83	28.8810	5,829.06

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Jardineiro (40h semanais)	485.75	0.00	485.75

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE O

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11	R\$ 512.44
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33	R\$ 198.00
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67	R\$ 158.68
Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	4	122.1	R\$ 488.40

Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09	R\$ 608.36
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81	R\$ 256.81
Meias, na cor preta	8	23.79	R\$ 190.32
Botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante, com biqueira	2	103.46	R\$ 206.92
Luvas de proteção (de borracha e de malha)	4	R\$ 11.28	R\$ 45.12
Capa para chuva com capuz	2	R\$ 38.13	R\$ 76.26
Avental de raspa	1	R\$ 65.31	R\$ 65.31
Óculos de proteção escuro	1	R\$ 5.44	R\$ 5.44
Óculos de proteção claro	1	R\$ 10.65	R\$ 10.65
Respirador descartável	6	R\$ 5.66	R\$ 33.96
Chapéu de proteção	1	R\$ 38.08	R\$ 38.08
Protetor solar	12	R\$ 35.66	R\$ 427.92
Repelente	12	R\$ 21.52	R\$ 258.24
Kit para aplicação de agrotóxico contendo: Calça, blusão, avental de PCV, touca árabe, viseira transparente, respirador semi facil com 01 filtro químico VO/GA, 1 par de luva nitrílica e 01 óculos de proteção incolor.	1	R\$ 109.70	R\$ 109.70
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa			3,709.01

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Jardineiro (40h semanais)	3,709.01	309.08

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Roçadeira profissional lateral a gasolina, em lâmina e fio de nylon	R\$ 933.31	4	10 anos
Podador de Altura 2 tempos- a gasolina	R\$ 1,566.52	4	10 anos
Soprador A gasolina, capacidade do tanque 0.54l; cilindrada 27.2cm³; peso	R\$ 1,816.45	2	10 anos
Soprador costal, A gasolina, capacidade do tanque 1.5L; cilindrada 56.5cm³; peso	R\$ 2,303.81	2	10 anos
Trator Cortador de grama A Gasolina. Potência mínima 13HP	R\$ 20,908.90	2	10 anos
Trator Agrícola 70CV	R\$ 116,905.92	1	10 anos
Podador de cercas vivas, a gasolina, 2 tempos	R\$ 1,152.05	4	10 anos

Picareta De aço carbono. Comprimento com o cabo :90cm	R\$	149.98	5	10 anos
Machado Comprimento do cabo :1m	R\$	113.36	2	10 anos
Foice Com cabo de madeira mínimo 1m	R\$	83.51	4	10 anos
Carrinho de mão Capacidade mínima: 55 litros	R\$	250.43	4	10 anos
Carreta Agrícola para trator Capacidade para 04 toneladas	R\$	13,512.45	1	10 anos
Cavadeira Articulada Com cabo de madeira mínimo 1,20m	R\$	133.60	4	10 anos
Forcado Cabo com 2,10m com 04 dentes	R\$	111.15	4	10 anos
Enxada Com cabo de 150cm	R\$	83.92	5	10 anos
Motoserra Potência mínima (Kw/Cv)1,3/1,8 a gasolina	R\$	1,454.72	1	10 anos
Pá estreita para jardim e vaso (cabo curto)	R\$	18.06	8	--
Sacho em aço carbono, 2 pontas, cabo 110cm 240mmx430mm	R\$	69.73	4	--
Pulverizador costal manual. material tanque: polietileno capacidade tanque:18	R\$	592.89	1	10 anos
Tesoura para poda (pequena)	R\$	52.08	6	--
Tesoura grande para poda (cerca viva)	R\$	70.79	5	--
Protetor de roçagem retrátil 1,5x5,0m	R\$	1,332.03	4	5 anos
Valor total				

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Jardineiro (40h semanais)	2,638.32	219.86	27.48

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Jardineiro (40h semanais)	309.08	27.48	336.57

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Jardineiro (40h semanais)	6,204.09	25.35%	1,573.03
---------------------------	----------	--------	-----------------

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,637.60
Encargos e Benefícios	2,582.70
Rescisão	498.03
Reposição do Profissional Ausente	485.75
Insumos Diversos	336.57
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,573.03
Valor por Empregado	8,113.69
Valor por Posto	8,113.69

VALOR DE FREÇOS
PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	2,637.60

ENSAIS E DIÁRIOS)

ONAL DE FÉRIAS

Valor
73.27

Total
512.87

DIÁRIOS E FGTS

DIÁRIOS

Custo total
264.00

Desconto

113.04

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	910.46

ENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,582.70

ISÃO

INDENIZADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, em caso de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do

valor durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.

ALHADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, em caso de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do

valor durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.



issional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
ões Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
i.

Leis do Trabalho.
ento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200
0.0040
0.1892
2.4731

0.0012
28.8810

AIS

2.
rgos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do

Custo mensal
485.75

IONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 28.00
0.00	R\$ 47.00
0.00	R\$ 27.25
0.00	R\$ 34.56
0.00	R\$ 313.63
0.00	R\$ 876.79
0.00	R\$ 34.56

0.00	R\$ 5.62
0.00	R\$ 1.70
0.00	R\$ 2.51
0.00	R\$ 7.51
0.00	R\$ 101.34
0.00	R\$ 4.01
0.00	R\$ 3.33
0.00	R\$ 3.15
0.00	R\$ 10.91
0.00	R\$ 144.45
0.00	R\$ 278.93
0.00	R\$ 4.45
0.00	R\$ 312.50
0.00	R\$ 353.93
0.00	R\$ 42.18
	2,638.32

PLANILHA DE CUSTO
MODELO DE FORMAÇÃO DE C

MÓDULO

SA

SALÁRIO BASE

Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00
--------------------------------	----------

MÓDULO

MÓDULO 1 - I

Categoria	Salário Base	Gratificação de função
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00	0.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BE

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁ

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00	8.33%

FÉRIAS

Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00	8.33%

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITU

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00	33.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADIC

Categoria	13º Salário	Férias
Op. Máq. Costal (40h semanais)	186.00	186.00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,666.00	28.80%

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,666.00	8.00%

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Categoria	GPS	FGTS
Op. Máq. Costal (40h semanais)	767.81	213.28

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia
Op. Máq. Costal (40h semanais)	6.00	2

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade

Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,232.00	100%
--------------------------------	----------	------

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Custo total	Valor do desconto
Op. Máq. Costal (40h semanais)	264.00	133.92

VALE ALIMENTAÇÃO/

VALE ALIMENTAÇÃO/		
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados
Op. Máq. Costal (40h semanais)	36.59	22

BENEFÍC

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE		
Categoria		
Op. Máq. Costal (40h semanais)		

BENEFÍCI

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		
Categoria		
Op. Máq. Costal (40h semanais)		

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS M		
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição
Op. Máq. Costal (40h semanais)	130.08	644.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BE

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, 1		
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2
Op. Máq. Costal (40h semanais)	434.00	981.09

MÓDULO 3 - PI

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 -

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	3,768.86	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa
Op. Máq. Costal (40h semanais)	213.28	40%

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Op. Máq. Costal (40h semanais)	399.38	50.00%

SUBMÓDULO 3.2 -

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias de aviso prévio CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	4,536.67	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa

Op. Máq. Costal (40h semanais)	213.28	40%
--------------------------------	--------	-----

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Encarregado Operacional (44h semanais)	463.37	50.00%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2
Op. Máq. Costal (40h semanais)	199.69	231.68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no período legal previsto no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Ocorrência de Acidentes de Trabalho (RAAT) 2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da CLT		
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional		
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência
Férias	1.0000	30
Ausência justificada	1.0000	1
Acidente trabalho	0.0922	15
Afastamento por doença	1.0000	5
Consulta médica filho	0.1522	2
Óbitos na família	0.0309	2
Casamento	0.0123	3
Doação de sangue	0.0200	1
Testemunho	0.0040	1
Paternidade	0.0137	20
Maternidade	0.0199	180

Consulta pré-natal	0.0002	6
Total Para reposição		

SUBMÓDULO

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais
- * Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Op. Máq. Costal (40h semanais)	5,359.39	30

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição
Op. Máq. Costal (40h semanais)	178.65	28.8810

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2
Op. Máq. Costal (40h semanais)	429.96	0.00

MÓDULO 5 - IN

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	qte	Vr. Unitario
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	6	33
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul claro (referência:7AC0F8)	4	39.67
Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico reforçado na altura da cintura. Cor Azul Marinho	4	122.1
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas) na cor preta	1	256.81

Meias, na cor preta	8	23.79
Bota de segurança com proteção anticorte, ponteira de aço e solas aderentes.	2	R\$ 125.16
Óculos de proteção	2	R\$ 10.65
Kit Roçador – Capacete com tela e abafador de ruídos	1	R\$ 128.13
Capa para chuva com capuz	2	R\$ 38.13
Respirador descartável	6	R\$ 5.66
Luva em couro	2	R\$ 27.02
Perneira com tala rígida	1	R\$ 108.70
Avental de segurança confeccionado em raspa couro	1	R\$ 65.31
Camisa com tecido anticorte	1	R\$ 272.86
Calça com tecido anticorte	1	R\$ 237.90
Protetor solar	12	R\$ 35.66
Repelente	12	R\$ 21.52
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40
Custo anual por Pessoa		

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	4,366.35	363.86

Equipamentos /Mat		
Descrição	Cotação	qte
Roçadeira profissional lateral a gasolina, em lâmina e fio de nylon	R\$ 933.31	4
Podador de Altura 2 tempos- a gasolina	R\$ 1,566.52	4
Soprador A gasolina, capacidade do tanque 0.54L- cilindrada 27.2cm3- peso 4.2Kg	R\$ 1,816.45	2
Soprador costal, A gasolina, capacidade do tanque 1.5L - cilindrada 56.5cm3- peso 9.1Kg	R\$ 2,303.81	2
Trator Cortador de grama A Gasolina. Potência mínima 13HP	R\$ 20,908.90	2
Trator Agrícola 70CV	R\$ 116,905.92	1
Podador de cercas vivas, a gasolina, 2 tempos.	R\$ 1,152.05	4
Picareta De aço carbono. Comprimento com o cabo -90cm	R\$ 149.98	5
Machado Comprimento do cabo :1m	R\$ 113.36	2
Foice Com cabo de madeira mínimo 1m	R\$ 83.51	4

Carrinho de mão Capacidade mínima: 55 litros	R\$ 250.43	4
Carreta Agrícola para trator Capacidade para 04 toneladas	R\$ 13,512.45	1
Cavadeira Articulada Com cabo de madeira mínimo 1.20m	R\$ 133.60	4
Forcado Cabo com 2,10m com 04 dentes	R\$ 111.15	4
Enxada Com cabo de 150cm	R\$ 83.92	5
Motoserra Potência mínima (Kw/Cv)1.3/1.8-a gasolina	R\$ 1,454.72	1
Pá estreita para jardim e vaso (cabo curto)	R\$ 18.06	8
Sacho em aço carbono, 2 pontas, cabo 110cm, 240mmx430mm	R\$ 69.73	4
Pulverizador costal manual. material tanque: polietileno capacidade tanque:18 ou 20 litros	R\$ 592.89	1
Tesoura para poda (pequena)	R\$ 52.08	6
Tesoura grande para poda (cerca viva)	R\$ 70.79	5
Protetor de roçagem retrátil 1,5x5,0m	R\$ 1,332.03	4
Valor total		

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Op. Máq. Costal (40h semanais)	2,638.32	219.86

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos
Op. Máq. Costal (40h semanais)	363.86	27.48

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Op. Máq. Costal (40h semanais)	5,398.00	25.35%

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2,232.00
Encargos e Benefícios	2,304.67
Rescisão	431.38
Reposição do Profissional Ausente	429.96
Insumos Diversos	391.34
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,368.65
Valor por Empregado	7,158.00
Valor por Posto	7,158.00

OS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

01 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

01 - REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO			
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0.00%	0	0.00	2,232.00

NEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Valor
186.00

Valor
186.00

ADICIONAL	
Provisionamento Mensal	Valor
8.33%	62.00

ADICIONAL DE FÉRIAS	
1/3 Constitucional	Total
62.00	434.00

ARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Valor
767.81

Valor
213.28

FGTS
Total
981.09

ENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

RTE

Dias efetivamente trabalhados	Custo total
22	264.00

RTE	
Percentual	Desconto

6%	133.92
----	--------

Custo efetivo
130.08

REFEIÇÃO

REFEIÇÃO		
Valor	Desconto CCT	Custo efetivo
805.00	20.00%	644.00

INÍCIO AUXILIO SAÚDE

87.50

INÍCIO SOCIAL FAMILIAR

28.00

MENSAL E DIÁRIOS		
Beneficio Auxilio Saúde	Benefício Social Familiar	Total
87.50	28.00	889.58

VALORES BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS)

MENSAL E DIÁRIOS)	
Submódulo 2.3	Total
889.58	2,304.67

VALOR PROVISÃO PARA RESCISÃO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

o, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da

orcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

icar a necessidade de sua renovação ou não.

quando das prorrogações contratuais.

Valor
314.07

INDENIZADO

Valor
85.31

DO

Valor
199.69

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

s em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da

orcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

icar a necessidade de sua renovação ou não.

quando das prorrogações contratuais.

Valor
378.06

TRABALHADO

Valor

85.31

DO
Valor
231.68

--

Total
431.38

SIONAL AUSENTE

osto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências

ação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-

o trabalho mensal.
 ausência devido à escala.
 otal.

473 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
onal ausente para cada evento	
44h	
Proporção dias afetados	Dias de reposição
69.04%	20.7123
69.04%	0.6904
69.04%	0.9548
69.04%	3.4521
100.00%	0.3044
69.04%	0.0427
100.00%	0.0369
100.00%	0.0200
100.00%	0.0040
69.04%	0.1892
69.04%	2.4731

100.00%	0.0012
	28.8810

4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

do empregado residente.

13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do a contratação.

Custo diário
178.65

GAIS	
Custo anual	Custo mensal
5,159.49	429.96

POSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

AUSENTE
Total
429.96

SUMOS DE MÃO DE OBRA

Valor
R\$ 512.44
R\$ 198.00
R\$ 158.68
R\$ 488.40
R\$ 608.36
R\$ 256.81

R\$ 190.32
R\$ 250.32
R\$ 21.30
R\$ 128.13
R\$ 76.26
R\$ 33.96
R\$ 54.04
R\$ 108.70
R\$ 65.31
R\$ 272.86
R\$ 237.90
R\$ 427.92
R\$ 258.24
R\$ 18.40
4,366.35

Materiais		
Duração dos itens (vida útil)	12x36 h	44 horas
10 anos	0.00	R\$ 28.00
10 anos	0.00	R\$ 47.00
10 anos	0.00	R\$ 27.25
10 anos	0.00	R\$ 34.56
10 anos	0.00	R\$ 313.63
10 anos	0.00	R\$ 876.79
10 anos	0.00	R\$ 34.56
10 anos	0.00	R\$ 5.62
10 anos	0.00	R\$ 1.70
10 anos	0.00	R\$ 2.51

10 anos	0.00	R\$ 7.51
10 anos	0.00	R\$ 101.34
10 anos	0.00	R\$ 4.01
10 anos	0.00	R\$ 3.33
10 anos	0.00	R\$ 3.15
10 anos	0.00	R\$ 10.91
--	0.00	R\$ 144.45
--	0.00	R\$ 278.93
10 anos	0.00	R\$ 4.45
--	0.00	R\$ 312.50
--	0.00	R\$ 353.93
5 anos	0.00	R\$ 42.18
		2,638.32

Valor por empregado
27.48

Valor
391.34

Valor
1,368.65

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00	0.00	0.00%

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAL)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00	8.33%	169.50

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00	8.33%	169.50

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00	33.33%	8.33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	169.50	169.50	56.50

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%
Salário-Educação	2.50%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	1.50%
SENAC	1.00%
SEBRAE	0.60%
INCRA	0.20%
FGTS	8.00%
TOTAL	36.80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,429.50	28.80%	699.70

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,429.50	8.00%	194.36

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	699.70	194.36	894.06

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	6.00	2	22

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual

Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	2,034.00	100%	6%
--	----------	------	----

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	264.00	122.04	141.96

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	36.59	22	805.00

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE

BENEFÍCIO AUXILIO SAÚDE			
Categoria			
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)			87.50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)			28.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Auxilio Saúde
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	141.96	644.00	87.50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, M

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	395.50	894.06	901.46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual

SEM justa Causa AP INDENIZADO	50.00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	50.00%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDE

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	3,525.32	12	293.78

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	194.36	40%	77.74

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	371.52	50.00%	185.76

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a indenização de 60 dias de salário, conforme o art. 477, § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada e o custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua aplicação.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	4,225.02	12	352.08

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor

Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	194.36	40%	77.74
--	--------	-----	-------

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado Operacional (44h semanais)	429.83	50.00%	214.91

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	185.76	214.91	400.67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- * O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional em ausência legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- * Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
- * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho			
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento			
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44h
			Proporção dias afetados
Férias	1.0000	30	69.04%
Ausência justificada	1.0000	1	69.04%
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%
Consulta médica filho	0.1522	2	100.00%
Óbitos na família	0.0309	2	69.04%
Casamento	0.0123	3	100.00%
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%
Testemunho	0.0040	1	100.00%
Paternidade	0.0137	20	69.04%
Maternidade	0.0199	180	69.04%

Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%
Total Para reposição			

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	4,953.12	30	165.10

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	165.10	28.8810	4,768.37

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	397.36	0.00	397.36

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE O

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Sapato de segurança, botina em couro macio, reforçada, com solado emborrachado, antiderrapante	4	128.11	R\$ 512.44
Camiseta Manga Curta, poliviscose. Cor azul clara	6	33	R\$ 198.00
Camiseta Manga Longa, poliviscose. Cor azul clara	4	39.67	R\$ 158.68
Calça em tecido liso brim ou sitel fill, com elástico	4	122.1	R\$ 488.40
Blusa ou suéter. Cor Azul Marinho	4	152.09	R\$ 608.36
Jaqueta ou casaco (para baixas temperaturas)	1	256.81	R\$ 256.81

Meias, na cor preta	8	23.79	R\$ 190.32
Crachá PVC com cordão	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
Luvas de proteção (de borracha e de malha)	4	R\$ 11.28	R\$ 45.12
Botina em couro macio, reforçada, com solado	2	103.46	R\$ 206.92
Capa para chuva com capuz	2	R\$ 38.13	R\$ 76.26
Avental de raspa	1	R\$ 65.31	R\$ 65.31
Óculos de proteção escuro	1	R\$ 5.44	R\$ 5.44
Óculos de proteção claro	1	R\$ 10.65	R\$ 10.65
Respirador descartável	6	R\$ 5.66	R\$ 33.96
Chapéu de proteção	1	R\$ 38.08	R\$ 38.08
Protetor solar	12	R\$ 35.66	R\$ 427.92
Repelente	12	R\$ 21.52	R\$ 258.24
Custo anual por Pessoa			3,599.31

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Encarregado de Jardinagem (40h semanais)	3,599.31	299.94

Equipamentos /Materiais			
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)
Roçadeira profissional lateral a gasolina, em lâmina e fio de nylon	R\$ 933.31	4	10 anos
Podador de Altura 2 tempos- a gasolina	R\$ 1,566.52	4	10 anos
Soprador A gasolina, capacidade do tanque 0.54l- cilindrada 27.2cm3- peso	R\$ 1,816.45	2	10 anos
Soprador costal, A gasolina, capacidade do tanque 1.5l - cilindrada 56.5cm3- peso	R\$ 2,303.81	2	10 anos
Trator Cortador de grama A Gasolina. Potência mínima 13HP	R\$ 20,908.90	2	10 anos
Trator Agrícola 70CV	R\$ 116,905.92	1	10 anos
Podador de cercas vivas, a gasolina, 2 tempos	R\$ 1,152.05	4	10 anos
Picareta De aço carbono. Comprimento com o cabo :90cm	R\$ 149.98	5	10 anos
Machado Comprimento do cabo :1m	R\$ 113.36	2	10 anos
Foice Com cabo de madeira mínimo 1m	R\$ 83.51	4	10 anos
Carrinho de mão Capacidade mínima: 55 litros	R\$ 250.43	4	10 anos
Carreta Agrícola para trator Capacidade para 04 toneladas	R\$ 13,512.45	1	10 anos
Cavadeira Articulada Com cabo de madeira mínimo 1.20m	R\$ 133.60	4	10 anos
Forcado Cabo com 2,10m com 04 dentes	R\$ 111.15	4	10 anos

Enxada Com cabo de 150cm	R\$ 83.92	5	10 anos
Motoserra Potência mínima (Kw/Cv)1 3/4 8,3 gasolina	R\$ 1,454.72	1	10 anos
Pá estreita para jardim e vaso (cabo curto)	R\$ 18.06	8	--
Sacho em aço carbono, 2 pontas, cabo 110cm 240mmx430mm	R\$ 69.73	4	--
Pulverizador costal manual. material tanque: polietileno capacidade tanque:18	R\$ 592.89	1	10 anos
Tesoura para poda (pequena)	R\$ 52.08	6	--
Tesoura grande para poda (cerca viva)	R\$ 70.79	5	--
Protetor de roçagem retrátil 1,5x5,0m	R\$ 1,332.03	4	5 anos
Valor total			

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Encarregado de Jardinagem (40h semanais	2,638.32	219.86	27.48

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais	299.94	27.48	327.42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6.00%
Tributos	8.65%
Lucro	6.79%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado de Jardinagem (40h semanais	5,023.05	25.35%	1,273.58

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais

Remuneração	2,034.00
Encargos e Benefícios	2,191.02
Rescisão	400.67
Reposição do Profissional Ausente	397.36
Insumos Diversos	327.42
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,273.58
Valor por Empregado	6,624.06
Valor por Posto	6,624.06

VALOR DE FREÇOS
PARA UM EMPREGADO

Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
0	0.00	2,034.00

ENSAIS E DIÁRIOS)

ONAL DE FÉRIAS

Valor
56.50

Total
395.50

DIÁRIOS E FGTS

DIÁRIOS

Custo total
264.00

Desconto

122.04

Desconto CCT	Custo efetivo
20.00%	644.00

Beneficio Social Familiar	Total
28.00	901.46

ENSAIS E DIÁRIOS)

Total
2,191.02

ISÃO

INDENIZADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, na hipótese de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do

valor do salário durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.

ALHADO

deve ter direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 §

1º da CLT, na hipótese de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do

valor do salário durante a renovação ou não.

dos contratos contratuais.



issional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das
ões Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de
i.

Leis do Trabalho.
ento
Dias de reposição
20.7123
0.6904
0.9548
3.4521
0.3044
0.0427
0.0369
0.0200
0.0040
0.1892
2.4731

0.0012
28.8810

AIS

2.
rgos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do

Custo mensal
397.36

IONAL AUSENTE

OBRA

12x36 h	44 horas
0.00	R\$ 28.00
0.00	R\$ 47.00
0.00	R\$ 27.25
0.00	R\$ 34.56
0.00	R\$ 313.63
0.00	R\$ 876.79
0.00	R\$ 34.56
0.00	R\$ 5.62
0.00	R\$ 1.70
0.00	R\$ 2.51
0.00	R\$ 7.51
0.00	R\$ 101.34
0.00	R\$ 4.01
0.00	R\$ 3.33

0.00	R\$ 3.15
0.00	R\$ 10.91
0.00	R\$ 144.45
0.00	R\$ 278.93
0.00	R\$ 4.45
0.00	R\$ 312.50
0.00	R\$ 353.93
0.00	R\$ 42.18
	2,638.32

ITEM
1
2
3
4
5
6
7
8
9
11
12
13
14
15
16
17

18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49

50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85

DESCRIÇÃO
Desinfetante e Limpador de uso geral à base de Peróxido de Hidrogênio, 20L . Limpa, alveja, desinfeta e neutraliza odores; Fragrância Floral Citrico; PH: 2,50 - 4,50; Composição: Água, tensoativos não iônicos, acidificante, ativo, fragrância e corante Cl: 61.585. Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio: 2,275%. Concentrado - Diluição: limpeza geral (1/40 até 1/200)
Detergente desengraxante para óleos, graxas e gorduras. Fragrância pinho, 20L . Concentrado - Diluição: de 1/200 a 1/400. Composição: Veículo, sequestrante, alcalinizante, neutralizantes, ácido linear alquil benzeno sulfônico, produto de polimerização do óxido de propileno e óxido de etileno, atenuador de espuma, conservante, fragrância e corante; PH: 6,0 - 8,0.
Desinfetante de uso geral, limpa e desinfeta, 20L Concentrado (Diluição até 1:100); Para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, louças sanitárias e vaso sanitário; com alta fixação da fragrância. Composição: Veículo, cloreto de alquil dimetil benzil amônio+ cloreto de didecil dimetil amônio, fragrância, álcool etoxilado, coadjuvante, acidificante e corante. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio+ cloreto de didecil dimetil amônio: 0,4%; PH 6,00 - 8,00.
Álcool Comum 96%, 1L.
Álcool Gel 70%, 5L
Balde Plástico Com Capacidade Para 15 Litros, Confeccionado Em Polipropileno Rígido [Não Maleável], Com Alça Confeccionada Em Metal ou Plástico e Medindo Aproximadamente 32 x 29Cm.
Balde Plástico Com Capacidade Para 10 Litros, Confeccionado Em Polipropileno Rígido [Não Maleável], Com Alça Confeccionada em Metal ou plástico E Medindo Aproximadamente 25 X 25 Cm.
Cera acrílica autobrilhante, 5L. Que promove o brilho intenso e duradouro logo após a secagem da última camada, sem a necessidade de polimento. Pode ser restaurado por recamada ou por polimentos em HS (High Speed). Natureza dos sólidos: copolímero acrílico metalizado (70%) / polietileno (30%). Teor de ingredientes ativos: 19%. Indicada para dar brilho e proteger pisos laváveis em estabelecimentos sujeitos ao tráfego mediano, tais como: mosaicos, borracha, vinílicos (Paviflex), cerâmicas, granilites, cimentados, ardósia, etc.
Removedor de todos os tipos de ceras moles e de base acrílica em qualquer tipo de piso lavável com grande eficiência de remoção de películas de impermeabilizantes e acabamentos acrílicos, metalizados ou não. Diluições de até 1:10 e rendimento de até 40m² por litro, com capacidade para ser, também, aplicado em lavadoras de alta pressão. 5L
Selador acrílico com resistência à água, aparência de brilho molhado, grande aderência, transparente e incolor, alta dureza, boa flexibilidade e absorção de impacto, resistência ao tráfego, antiderrapante, grande estabilidade ao contato com a luz (evita amarelamentos), alta resistência a detergentes, não necessitando de diluição. Rendimento médio de 60 a 80m² ou, em pisos porosos, de 40 a 60m² por litro. 5L
Cera líquida preta especial para pisos escuros e superfícies emborrachadas em geral, tapetes, vinil e borracha em geral, com ação impermeabilizante e antiderrapante, proteção contra <u>arranhões e desgastes</u> . 5L
Aplicador de Cera Completo - com suporte, cabo e luva cm 45CM.
Suporte para disco/escova com flange e velcro (starlock) para uso em enceradeiras tipo <u>Bandeirantes</u> , medindo 35 cm (350 mm) de diâmetro.
Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Bege.
Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Preto.
Disco Para Enceradeira, Dimensões: 510x2,5mm - Cor Verde.

Materiais

Suporte para disco/escova com flange e velcro (starlock) para uso em enceradeiras tipo Bandeirantes, medindo 51 cm (510 mm) de diâmetro.
Disco Para Enceradeira, Na Cor Bege, Dimensões 350 X 2,5mm.
Disco Para Enceradeira, Na Cor Preto, Dimensões 350 X 2,5mm.
Disco Para Enceradeira, Na Cor Verde, Dimensões 350 X 2,5mm.
Escova multiuso de madeira ou plástico oval com cerdas de nylon.
Esponja Dupla Face
Fibra Para Limpeza Pesada 260x150x15mm.
Pano de microfibra 40 x 60 cm Multiuso Cor: vermelho
Pano de microfibra 40 x 60 cm Multiuso. Cor: azul
Pano Azul Multiuso descartável em rolo com 600 panos; picotado; Rolo de 28 cm x 300m;
Limpador De Quadro Branco 500ml
Lustra Móveis, 200 ml.
Papel Higiênico Folha Dupla 8 Rolos de 250 Metros, gramatura 18g/m², branco, super macio. Especificações: Folha Dupla;100% de celulose virgem; Com Alvura Mínima De 80%; Largura: 10 cm.
Papel Higiênico folha dupla 12 rolos de 60 metros, neutro, branco, supermacio. Composição: 100% fibras celulósicas.
Papel Toalha Interfolhas 1000 folhas, branco, alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão. Dimensões 23 X 20 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 80%, gramatura: 19/21 g/m2
Papel Toalha bobina 6 rolos de 200metros, Branco, Largura: 20cm 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas e Qualidade.
Pasta multiuso rosa.
Desentupidor de pia com alto poder de sucção.
Rodo profissional com Borracha Dupla de 45 cm com Cabo de alumínio de 1,40m
Rodo profissional com Borracha Dupla de 65 Cm com Cabo de alumínio de 1,40m
Rodo profissional com Borracha Dupla de 45 Cm s/ cabo
Rodo profissional com Borracha Dupla de 65 Cm s/cabo
Cabo de alumínio 1,40x 22mm com furo
Cabo extensor de alumínio de 6 metros; rosca universal telescópico (2 ou 3 estágios)
Sabão Em Barra Glicerinado Com Ação Desengordurante (5 unidades de 180 g)
Sabonete Líquido cremoso 5L, fórmula equilibrada - PH 6,5 - 8.0, agentes especiais de limpeza que limpam sem ressecar a pele; boa formação de espuma; com ingredientes imectantes e emolientes para limpeza e hidratação das mãos. Fragrância: Erva Doce, Flores do Campo ou Lavanda.
Sabonete espuma 5L, alta eficiência limpadora, emolientes que amaciam e suavizam a pele. PH 100%: 5,0 – 7,0; Densidade: 0,90 - 1,10 g/cm³; Solubilidade na água: 100% ;Diluição: Pronto pra usar. Fragrância: Erva Doce ou Floral.
Pano de microfibra para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, cor vermelho
Pano de microfibra para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, cor azul.
Saco plástico reforçado para lixo, 100 litros, cor preta opaca (não transparente), 75x90cm, com Densidade Suficiente Para Suportar Até 20kg, Pacote Contendo 100 Unidades, micra 0,10 ou superior.
Saco plástico reforçado para lixo, 100 litros, cor verde opaca (não transparente), 75x90cm, com Densidade Suficiente Para Suportar Até 20kg, Pacote Contendo 100 Unidades, micra 0,10 ou superior.
Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 40 Litros , Micra 0,10, Na Cor Preta , Opaca (Não Transparente), Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 6kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 59cm De Largura E 62cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.

Materiais

Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Azul , Opaca (Não Transparente); Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As <u>Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.</u>
Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Preta , Opaca (Não Transparente); Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As <u>Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.</u>
Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 60 Litros , Micra 0,10, Na Cor Verde , Opaca [Não Transparente], Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 10kg, Pacote Contendo 100 Unidades, Medindo 63cm De Largura E 70cm De Altura Mínima, Em Conformidade Com As <u>Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.</u>
Limpa Tudo completo - com cabo de alumínio de 1,4 m, suporte e fibra de limpeza. (Para fibra de 260x150x15mm)
Vassoura, Com Cerdas De Nylon Luxo, Base Em Madeira Resistente, Cerdas Com Comprimento Mínimo [Saliente] De 11cm E Espessura Média De 0,8mm, Dispostas Em No Mínimo 4 Carreiras De Tufos Justapostos Homogêneos De Modo A Preencher Toda A Base, A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Esistente, Cabo De Madeira Plástico Medindo 1,20m, Com Emborrachado Na Ponta Para Rosquear Com Facilidade Na Base Da Vassoura E Com Gancho Na Outra Ponta Do Cabo Para Pendurar, Com Perfeito <u>Acabamento. Uso Doméstico.</u>
Escova de nylon com suporte para limpeza de vaso sanitário.
Pá de lixo coletores profissional com cabo de alumínio. Contem caixa em polipropileno de alta resistência. Medidas (AxLxC): 14 x 29 x 29 cm
Armação mop pó, 60cm
Refil mop pó, 60cm
Rodo limpa vidro sem cabo, 25CM
Limpa Pedra, 5L
Conjunto Balde Espregador 30L, composto de Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; espremedor com pressão superior; um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento.
Refil Mop espremedor
Suporte plástico para refil MOP úmido 16 cm
Placa de Sinalização Piso Molhado
Estilete profissional 18 mm (para abertura dos galões de água)
Pacote lâmina para estilete profissional 18mm c/ 10 unidades
Borrifador Spray Transparente 500ml
Desengripante, 300ML
Pegador Alça de Galão de água 20L.
Extensão elétrica com 20 Metros de 10 Amperes
Extensão elétrica com 20 Metros de 20 Amperes
Adaptador de tomada - tipo: Bob esponja.
Vassoura De Palha Com 5 Fios, Com Cabo De Madeira.
Secante Herbicida (mato mato) - 1L
Vassoura Jardinagem, tipo: fixa, material cerdas: Polipropileno alta resistência características adicionais: Com cabo 120 cm, quantidade lâminas: 22 un.
Lima para enxada (Quadrada)
Mangueira com 50 metros
Enrolador de mangueira com roda, capacidade de até 55 metros de mangueira 1/2" ou 35 metros de mangueira 3/4"
Engate rápido em plástico para mangueira de 1/2". Para ligação entre mangueira, torneira e acessórios
Engate rosqueado em plástico para mangueira de 1/2". Para ligação entre mangueira e torneiras de 1/2" ou 3/4"
Adaptador com rosca interna 1/2" para mangueiras
Adaptador com rosca interna 3/4" para mangueiras
Esguicho em plástico com engate rosqueado e jato regulável para mangueira 1/2"
Câmara de ar 3,5 x 8" para pneu carrinho plataforma
Água sanitária com cloro ativo - 5 litros

Materiais

Sabão líquido (lava-roupas) - 1 litro

Materiais

	A	B	C	D	E	F
UND.	Quantidade	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Preço 5 (R\$)
GL	250	R\$ 467.15	R\$ 458.60	R\$ 411.47		
GL	150	R\$ 718.13	R\$ 760.00	R\$ 618.78		
GL	250	R\$ 392.94	R\$ 480.00	R\$ 512.66		
L	300	R\$ 12.18	R\$ 17.40	R\$ 18.46		
GL	150	R\$ 92.04	R\$ 76.30	R\$ 83.69		
PÇ	100	R\$ 47.29	R\$ 24.02	R\$ 46.10		
PÇ	100	R\$ 24.97	R\$ 27.61	R\$ 27.47		
GL	216	R\$ 288.38	R\$ 179.49	R\$ 275.36		
GL	100	R\$ 301.30	R\$ 322.07	R\$ 300.03		
GL	100	R\$ 198.81	R\$ 311.06	R\$ 153.55		
GL	60	R\$ 109.14	R\$ 127.89	R\$ 95.51		
PÇ	60	R\$ 174.13	R\$ 142.76	R\$ 196.16		
PÇ	40	R\$ 121.11	R\$ 132.52	R\$ 96.54		
PÇ	60	R\$ 60.32	R\$ 62.10	R\$ 64.19		
PÇ	60	R\$ 80.38	R\$ 91.48	R\$ 52.79		
PÇ	60	R\$ 59.87	R\$ 98.10	R\$ 80.38		

Materials

PÇ	12	R\$ 159.34	R\$ 237.38	R\$ 269.85		
PÇ	60	R\$ 48.07	R\$ 44.82	R\$ 62.00		
PÇ	60	R\$ 32.58	R\$ 48.00	R\$ 54.46		
PÇ	60	R\$ 47.73	R\$ 32.58	R\$ 37.07		
PÇ	60	R\$ 4.49	R\$ 8.57	R\$ 7.57		
PÇ	1572	R\$ 4.35	R\$ 3.16	R\$ 3.06		
PÇ	840	R\$ 2.89	R\$ 4.64	R\$ 4.61		
PÇ	762	R\$ 16.58	R\$ 9.90	R\$ 13.55		
PÇ	762	R\$ 22.70	R\$ 19.12	R\$ 13.93		
ROLO	48	R\$ 130.10	R\$ 135.16	R\$ 164.31		
L	12	R\$ 43.72	R\$ 39.85	R\$ 33.57		
FR	156	R\$ 7.49	R\$ 4.88	R\$ 9.09		
FARD	2,500	R\$ 127.90	R\$ 141.01	R\$ 184.29		
FARD	2000	R\$ 70.97	R\$ 62.00	R\$ 86.36		
PCT	7,000	R\$ 27.95	R\$ 24.50	R\$ 28.90		
PCT	2,000	R\$ 108.32	R\$ 100.32	R\$ 144.16		
POTE	50	R\$ 9.10	R\$ 10.33	R\$ 7.79		
PÇ	36	R\$ 36.22	R\$ 29.94	R\$ 30.88		
PÇ	100	R\$ 88.01	R\$ 94.63	R\$ 112.90		
PÇ	100	R\$ 100.11	R\$ 101.01	R\$ 140.90		
PÇ	100	R\$ 35.89	R\$ 44.82	R\$ 46.97		
PÇ	100	R\$ 52.77	R\$ 77.91	R\$ 55.16		
PÇ	100	R\$ 37.23	R\$ 60.74	R\$ 63.48		
PÇ	30	R\$ 222.65	R\$ 199.00	R\$ 280.13		
PCT C/5 (900g)	96	R\$ 25.02	R\$ 26.90	R\$ 34.55		
GL	465	R\$ 71.01	R\$ 60.77	R\$ 77.90	R\$ 60.86	R\$ 54.65
GL	620	R\$ 109.61	R\$ 96.23	R\$ 121.70		
PÇ	618	R\$ 23.97	R\$ 27.88	R\$ 31.92		
PÇ	618	R\$ 28.22	R\$ 28.16	R\$ 22.97		
PCT c/100	700	R\$ 73.43	R\$ 129.19	R\$ 109.90		
PCT c/100	700	R\$ 95.10	R\$ 133.52	R\$ 94.90		
PCT c/100	700	R\$ 49.23	R\$ 59.11	R\$ 45.11		

Materiais

PCT c/100	700	R\$ 51.50	R\$ 53.08	R\$ 78.61		
PCT c/100	700	R\$ 89.12	R\$ 51.12	R\$ 91.08		
PCT c/100	700	R\$ 60.40	R\$ 51.50	R\$ 51.02		
PÇ	60	R\$ 74.02	R\$ 60.75	R\$ 83.23		
PÇ	120	R\$ 23.90	R\$ 28.71	R\$ 37.06		
PÇ	90	R\$ 30.74	R\$ 32.62	R\$ 25.14		
PÇ	84	R\$ 109.40	R\$ 146.90	R\$ 143.14		
UNID.	60	R\$ 64.98	R\$ 72.25	R\$ 66.26		
UNID.	60	R\$ 67.88	R\$ 54.82	R\$ 58.91	R\$ 47.88	
UNID.	36	R\$ 92.56	R\$ 85.66	R\$ 76.90		R\$ 74.16
GL	120	R\$ 77.89	R\$ 95.06	R\$ 78.89		
PÇ	86	R\$ 645.60	R\$ 754.46	R\$ 605.59		
PÇ	24	R\$ 56.98	R\$ 57.81	R\$ 73.10		
PÇ	60			R\$ 36.11	R\$ 53.51	R\$ 51.31
PÇ	100		R\$ 60.47	R\$ 77.89	R\$ 42.94	
PÇ	150	R\$ 33.90	R\$ 34.10	R\$ 38.92		
PÇ	50	R\$ 14.81	R\$ 13.68	R\$ 12.50		
PÇ	150	R\$ 19.93	R\$ 16.38	R\$ 15.66		
UNID.	12	R\$ 14.85	R\$ 21.06	R\$ 14.96		
PÇ	24	R\$ 25.89	R\$ 45.59	R\$ 26.94	R\$ 40.58	
UNID.	12	R\$ 121.77	R\$ 87.20	R\$ 84.71		
UNID.	12	R\$ 350.32	R\$ 264.80	R\$ 230.67		
PÇ	12	R\$ 5.80	R\$ 9.72	R\$ 9.82	R\$ 13.37	R\$ 3.02
PÇ	12	R\$ 59.22	R\$ 68.41	R\$ 87.73		
GL	150	R\$ 55.47	R\$ 46.99	R\$ 33.94		
PÇ	12	R\$ 81.90	R\$ 108.87	R\$ 89.74		
UNID.	12	R\$ 40.62	R\$ 38.62	48.12	R\$ 52.40	
UNID.	10	R\$ 354.58	R\$ 383.68	R\$ 265.59		
UNID.	10	R\$ 329.35	R\$ 315.43	R\$ 255.11		
UNID.	10	R\$ 8.77	R\$ 5.43	R\$ 6.18		
UNID.	10	R\$ 5.34	R\$ 5.05	R\$ 4.67		
UNID.	10	R\$ 4.50	R\$ 5.93	R\$ 6.02		
UNID.	10	R\$ 5.17	R\$ 6.05	R\$ 5.47		
UNID.	10	R\$ 10.91	R\$ 9.07	R\$ 10.79		
UNID.	90	R\$ 41.11		R\$ 57.08	R\$ 35.07	
GL	1,000	R\$ 33.50	R\$ 29.63	R\$ 24.31		

Materiais

FC	50	R\$ 16.43	R\$ 16.90	R\$ 16.56		
----	----	-----------	-----------	-----------	--	--

Materiais

G	H	I	J
Preço Médio Unitário ((B+...+F)/5) (R\$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (G*60%) (R\$) II	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (G*130%) (R\$) III	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) IV
R\$ 445.74	R\$ 267.44	R\$ 579.60	R\$ 445.74
R\$ 698.97	R\$ 419.38	R\$ 908.66	R\$ 698.97
R\$ 461.87	R\$ 277.12	R\$ 600.43	R\$ 461.87
R\$ 16.01	R\$ 9.61	R\$ 20.82	R\$ 16.01
R\$ 84.01	R\$ 50.41	R\$ 109.21	R\$ 84.01
R\$ 39.14	R\$ 23.48	R\$ 50.88	R\$ 39.14
R\$ 26.68	R\$ 16.01	R\$ 34.69	R\$ 26.68
R\$ 247.74	R\$ 148.65	R\$ 322.07	R\$ 247.74
R\$ 307.80	R\$ 184.68	R\$ 400.14	R\$ 307.80
R\$ 221.14	R\$ 132.68	R\$ 287.48	R\$ 198.81
R\$ 110.85	R\$ 66.51	R\$ 144.10	R\$ 110.85
R\$ 171.02	R\$ 102.61	R\$ 222.32	R\$ 171.02
R\$ 116.72	R\$ 70.03	R\$ 151.74	R\$ 116.72
R\$ 62.20	R\$ 37.32	R\$ 80.86	R\$ 62.20
R\$ 74.88	R\$ 44.93	R\$ 97.35	R\$ 74.88
R\$ 79.45	R\$ 47.67	R\$ 103.29	R\$ 79.45

Materials

R\$ 222.19	R\$ 133.31	R\$ 288.85	R\$ 222.19
R\$ 51.63	R\$ 30.98	R\$ 67.12	R\$ 51.63
R\$ 45.01	R\$ 27.01	R\$ 58.52	R\$ 45.01
R\$ 39.13	R\$ 23.48	R\$ 50.86	R\$ 39.13
R\$ 6.88	R\$ 4.13	R\$ 8.94	R\$ 6.88
R\$ 3.52	R\$ 2.11	R\$ 4.58	R\$ 3.52
R\$ 4.05	R\$ 2.43	R\$ 5.26	R\$ 4.05
R\$ 13.34	R\$ 8.01	R\$ 17.35	R\$ 13.34
R\$ 18.58	R\$ 11.15	R\$ 24.16	R\$ 18.58
R\$ 143.19	R\$ 85.91	R\$ 186.15	R\$ 143.19
R\$ 39.05	R\$ 23.43	R\$ 50.76	R\$ 39.05
R\$ 7.15	R\$ 4.29	R\$ 9.30	R\$ 7.15
R\$ 151.07	R\$ 90.64	R\$ 196.39	R\$ 151.07
R\$ 73.11	R\$ 43.87	R\$ 95.04	R\$ 73.11
R\$ 27.12	R\$ 16.27	R\$ 35.25	R\$ 27.12
R\$ 117.60	R\$ 70.56	R\$ 152.88	R\$ 117.60
R\$ 9.07	R\$ 5.44	R\$ 11.80	R\$ 9.07
R\$ 32.35	R\$ 19.41	R\$ 42.05	R\$ 32.35
R\$ 98.51	R\$ 59.11	R\$ 128.07	R\$ 98.51
R\$ 114.01	R\$ 68.40	R\$ 148.21	R\$ 114.01
R\$ 42.56	R\$ 25.54	R\$ 55.33	R\$ 42.56
R\$ 61.95	R\$ 37.17	R\$ 80.53	R\$ 61.95
R\$ 53.82	R\$ 32.29	R\$ 69.96	R\$ 53.82
R\$ 233.93	R\$ 140.36	R\$ 304.10	R\$ 233.93
R\$ 28.82	R\$ 17.29	R\$ 37.47	R\$ 28.82
R\$ 65.04	R\$ 39.02	R\$ 84.55	R\$ 65.04
R\$ 109.18	R\$ 65.51	R\$ 141.93	R\$ 109.18
R\$ 27.92	R\$ 16.75	R\$ 36.30	R\$ 27.92
R\$ 26.45	R\$ 15.87	R\$ 34.39	R\$ 26.45
R\$ 104.17	R\$ 62.50	R\$ 135.43	R\$ 104.17
R\$ 107.84	R\$ 64.70	R\$ 140.19	R\$ 107.84
R\$ 51.15	R\$ 30.69	R\$ 66.50	R\$ 51.15

Materiais

R\$ 61.06	R\$ 36.64	R\$ 79.38	R\$ 61.06
R\$ 77.11	R\$ 46.26	R\$ 100.24	R\$ 77.11
R\$ 54.31	R\$ 32.58	R\$ 70.60	R\$ 54.31
R\$ 72.67	R\$ 43.60	R\$ 94.47	R\$ 72.67
R\$ 29.89	R\$ 17.93	R\$ 38.86	R\$ 29.89
R\$ 29.50	R\$ 17.70	R\$ 38.35	R\$ 29.50
R\$ 133.15	R\$ 79.89	R\$ 173.09	R\$ 133.15
R\$ 67.83	R\$ 40.70	R\$ 88.18	R\$ 67.83
R\$ 57.37	R\$ 34.42	R\$ 74.58	R\$ 57.37
R\$ 82.32	R\$ 49.39	R\$ 107.02	R\$ 82.32
R\$ 83.95	R\$ 50.37	R\$ 109.13	R\$ 83.95
R\$ 668.55	R\$ 401.13	R\$ 869.12	R\$ 668.55
R\$ 62.63	R\$ 37.58	R\$ 81.42	R\$ 62.63
R\$ 46.98	R\$ 28.19	R\$ 61.07	R\$ 46.98
R\$ 60.43	R\$ 36.26	R\$ 78.56	R\$ 60.43
R\$ 35.64	R\$ 21.38	R\$ 46.33	R\$ 35.64
R\$ 13.66	R\$ 8.20	R\$ 17.76	R\$ 13.66
R\$ 17.32	R\$ 10.39	R\$ 22.52	R\$ 17.32
R\$ 16.96	R\$ 10.17	R\$ 22.04	R\$ 16.96
R\$ 34.75	R\$ 20.85	R\$ 45.18	R\$ 31.14
R\$ 97.89	R\$ 58.74	R\$ 127.26	R\$ 97.89
R\$ 281.93	R\$ 169.16	R\$ 366.51	R\$ 281.93
R\$ 8.35	R\$ 5.01	R\$ 10.85	R\$ 8.45
R\$ 71.79	R\$ 43.07	R\$ 93.32	R\$ 71.79
R\$ 45.47	R\$ 27.28	R\$ 59.11	R\$ 45.47
R\$ 93.50	R\$ 56.10	R\$ 121.55	R\$ 93.50
R\$ 44.94	R\$ 26.96	R\$ 58.42	R\$ 44.94
R\$ 334.62	R\$ 200.77	R\$ 435.00	R\$ 334.62
R\$ 299.96	R\$ 179.98	R\$ 389.95	R\$ 299.96
R\$ 6.79	R\$ 4.08	R\$ 8.83	R\$ 6.79
R\$ 5.02	R\$ 3.01	R\$ 6.53	R\$ 5.02
R\$ 5.48	R\$ 3.29	R\$ 7.13	R\$ 5.48
R\$ 5.56	R\$ 3.34	R\$ 7.23	R\$ 5.56
R\$ 10.26	R\$ 6.15	R\$ 13.33	R\$ 10.26
R\$ 44.42	R\$ 26.65	R\$ 57.75	R\$ 44.42
R\$ 29.15	R\$ 17.49	R\$ 37.89	R\$ 29.15

Materiais

R\$ 16.63	R\$ 9.98	R\$ 21.62	R\$ 16.63
			TOTAL ANUAL
			TOTAL MENSAL

Materiais

K
Preço de Referência Total (J*A)
R\$ 111,435.00
R\$ 104,845.50
R\$ 115,466.67
R\$ 4,804.00
R\$ 12,601.50
R\$ 3,913.67
R\$ 2,668.33
R\$ 53,512.56
R\$ 30,780.00
R\$ 19,881.00
R\$ 6,650.80
R\$ 10,261.00
R\$ 4,668.93
R\$ 3,732.20
R\$ 4,493.00
R\$ 4,767.00

Materials

R\$ 2,666.28
R\$ 3,097.80
R\$ 2,700.80
R\$ 2,347.60
R\$ 412.60
R\$ 5,538.68
R\$ 3,399.20
R\$ 10,167.62
R\$ 14,160.50
R\$ 6,873.12
R\$ 468.56
R\$ 1,115.92
R\$ 377,666.67
R\$ 146,220.00
R\$ 189,816.67
R\$ 235,200.00
R\$ 453.67
R\$ 1,164.48
R\$ 9,851.33
R\$ 11,400.67
R\$ 4,256.00
R\$ 6,194.67
R\$ 5,381.67
R\$ 7,017.80
R\$ 2,767.04
R\$ 30,242.67
R\$ 67,691.60
R\$ 17,256.62
R\$ 16,346.10
R\$ 72,921.33
R\$ 75,488.00
R\$ 35,805.00

Materiais

R\$ 42,744.33
R\$ 53,974.67
R\$ 38,014.67
R\$ 4,360.00
R\$ 3,586.80
R\$ 2,655.00
R\$ 11,184.32
R\$ 4,069.80
R\$ 3,442.35
R\$ 2,963.52
R\$ 10,073.60
R\$ 57,495.30
R\$ 1,503.12
R\$ 2,818.60
R\$ 6,043.33
R\$ 5,346.00
R\$ 683.17
R\$ 2,598.50
R\$ 203.48
R\$ 747.28
R\$ 1,174.72
R\$ 3,383.16
R\$ 101.36
R\$ 861.44
R\$ 6,820.00
R\$ 1,122.04
R\$ 539.28
R\$ 3,346.17
R\$ 2,999.63
R\$ 67.93
R\$ 50.20
R\$ 54.83
R\$ 55.63
R\$ 102.57
R\$ 3,997.80
R\$ 29,146.67

Materiais

	R\$ 831.50
	R\$ 2,169,734.60
R\$	180,811.22